



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXIX Nº 13-A

SÁBADO, 19 DE JANEIRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1473
MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL	1473
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	1480
ÍNDICE	1509

Atos do Poder Executivo

Decreto de 18 de janeiro de 1991.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

D E C R E T A :

Artigo Único. É declarado luto oficial, em todo o País, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de Sua Majestade o Rei OLAVO V, do Reino da Noruega.

Brasília, 18 de janeiro de 1991; 1709 da Independência e 1039 da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho

Ministérios

Ministério da Ação Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 374 CONCEDER repasse à SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA ILE - ASIPA, inscrita no C.G.C do MF sob o nº 13.420.070/0001-40, localizada no final da rua da Getúlio s/n, bairro Pitã, Salvador/BA, da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinados à aquisição de mobiliário e equipamentos, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo 28000.005411/90-40, correndo a respectiva despesa à conta do Projeto 43101.15081048613310004, Elemento de despesa 45504100, Fonte 153 - FINSOCIAL, constante do orçamento da Secretaria Nacional de Promoção Social, integrante deste Ministério, estipulando-se o prazo de 30 (trinta) dias para sua aplicação de acordo com o art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990, devendo a SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA ILE-ASIPA, apresentar a prestação de contas dentro de 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da IN nº 12/88, de 27 de outubro de 1988, da Secretaria do Tesouro Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº: 375 Conceder à COMUNIDADE EVANGÉLICA CAMPO DO MEIO, localizada no Município de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no C.G.C do MF sob o nº 90486622/000.64, a CONTRIBUIÇÃO financeira na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), destinada à Conclusão do Centro Cultural Esportivo da Comunidade Evangélica do Campo do Meio, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico, constante do processo nº 28000.011176/90-36, correndo a respectiva despesa à conta do Projeto 43101.15081048613310007, Elemento de Despesa 45504100, Fonte 153 - FINSOCIAL, consignado ao Ministério da Ação Social através do Decreto nº 99.857, de 20 de dezembro de 1990, estipulando-se o prazo de 30 (trinta) dias para sua aplicação, de acordo com o art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990, devendo a COMUNIDADE EVANGÉLICA CAMPO DO MEIO, apresentar a prestação de contas dentro de 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto para aplicação na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 12, de 27 de outubro de 1988.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº: 376 Conceder ao CENTRO SOCIAL SÃO JOÃO BATISTA, localizado no Gama, Brasília, Distrito Federal, inscrito no C.G.C do MF sob o nº 00.474.080/0001-17, a CONTRIBUIÇÃO financeira de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), destinados à recuperação do Centro Comunitário de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo 28000.008776/90 35, correndo a respectiva despesa à conta do Projeto 43101.150810486133 10005, Elemento de Despesa 45504100, Fonte 153-FINSOCIAL, consignado ao orçamento do Ministério da Ação Social através do Decreto 99.857, de 20 de dezembro de 1990, estipulando-se o prazo de 30 (trinta) dias para sua aplicação de acordo com o art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990, devendo o CENTRO SOCIAL SÃO JOÃO BATISTA, apresentar a prestação de contas dentro de 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 12, de 27 de outubro de 1988, da Secretaria do Tesouro Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 377 Conceder à ASSOCIAÇÃO IBEROAMERICANA PARA O DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO-AIDCA/BRASIL, inscrito no C.G.C. do MF sob o nº 26.473.900/0001.40, localizado no SHIN - QI 10 - CONJ. 12 - Casa 14 - Lago Norte/Brasília/DF, a CONTRIBUIÇÃO financeira com as seguintes características. VALOR: Cr\$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) - OBJETO: Cooperação nas áreas de pesquisa, assessoria técnica e intercâmbio de produção técnico-científico e treinamento visando a formulação de uma política nacional para o artesanato, com forme Plano de Trabalho que passa à ser parte integrante deste, independentemente de transcrição. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 43101.15081048613390001, Elemento de Despesa 34504100, Fonte 153 - FINSOCIAL, consignado ao MMS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990. 90NE02358. - APLICAÇÃO: De acordo com o art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990. - DESEMBOLSO: De acordo com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. - VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto para aplicação de cada parcela, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 12, de 27 de outubro de 1988 da Secretaria do Tesouro Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº: 378 Conceder repasse ao MUNICÍPIO DE MATO VERDE, no Estado de Minas Gerais, inscrito no C.G.C do MF sob o nº 17.782.610/0001.64, através da CONTRIBUIÇÃO financeira na importância de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), destinados a Construção de 02 (duas) CRÉCHES no Município de Mato Verde, de acordo com o Plano de Trabalho e o Crp qui de localização/situação, em anexo, que passam a ser parte integrante do processo nº 28000. correndo a respectiva despesa à conta do Projeto 43101.15081048713510038, Elemento de Despesa 45404100, Fonte 153 - FINSOCIAL, consignado ao Ministério da Ação Social através do Decreto nº 99.636, de 24 de outubro de 1990, estipulando-se o prazo

de 30 (trinta) dias para sua aplicação de acordo com o art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990, devendo o Município apresentar a prestação de contas dentro de 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 12, de 27 de outubro de 1988.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 379 Conceder ao Município de VITÓRIA, no Estado do Espírito Santo, inscrito no C.G.C do MF sob o nº 27.142.058/0001.26, a CONTRIBUIÇÃO financeira com as seguintes características: VALOR: Cr\$ 15.500.000,00 (Quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros). - OBJETIVO: Implantar ambulatório de atenção ao toxicômano, de acordo com o Plano de Trabalho e a proposta, que passam a ser parte integrante deste indiciante de dependência. - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 43101.15081048613310006 e 0008, Elemento de Despesa 45404100, Fonte 153-FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DOS EMPENHOS: 31.12.1990, 90NE02685 e 2687. - DESEMBOLSO: De acordo com cronograma de desembolso estabelecido no plano de Trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o Art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto para aplicação na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 12, de 27 de outubro de 1988 da Secretaria do Tesouro Nacional.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 380 CONCEDER ao MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, no Estado de Minas Gerais, inscrito no C.G.C do MF sob o nº 22.680.672/0001-28, a CONTRIBUIÇÃO financeira na importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) destinados à Construção de 02 (duas) Creches, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico constante do processo nº 28000.009645/90-05, correndo a respectiva despesa à conta do Projeto 43101.15081048613310007, Elemento de Despesa 45404100, Fonte 153-FINSOCIAL, estipulando-se o prazo de 30 (trinta) dias para sua aplicação de acordo com o art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990, ficando o MUNICÍPIO obrigado a apresentar a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da IN nº 12/88, de 27 de outubro de 1988

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 381 Conceder ao INSTITUTO BRASILEIRO PARA INVESTIGAÇÃO DO TÔRAX, localizado à Rua Arlindo de Assis, 01-Federação, Salvador-BA, inscrito no C.G.C do MF sob o nº 15.194.004/0001-25, a CONTRIBUIÇÃO financeira na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinados à aquisição de equipamentos para montagem de um Centro Comunitário de Múltiplos Usos, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo 28000.005692/90-31, correndo a respectiva despesa à conta do Projeto 43101.15081048613310004, Elemento de despesa 45504100, Fonte 153-FINSOCIAL, consignado ao Ministério da Ação Social

através do Decreto nº 99.857, de 20 de dezembro de 1990, estipulando-se o prazo de 30 (trinta) dias para sua aplicação de acordo com o art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990, devendo o INSTITUTO BRASILEIRO PARA INVESTIGAÇÃO DO TÔRAX apresentar a prestação de contas dentro de 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 12, de 27 de outubro de 1988 da Secretaria do Tesouro Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 382 Conceder à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PLANALTO, localizada em Brasília - Distrito Federal, inscrita no C.G.C do MF sob o nº 09.702.923/0001.18, a CONTRIBUIÇÃO financeira na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinados à aquisição de máquinas e equipamentos para montagem de uma serraria comunitária, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo 28000.006965/90-37, correndo a respectiva despesa à conta do Projeto 43101.15081048613310005, Elemento de despesa 45504100, Fonte 153-FINSOCIAL, corrigido pelo instrumento de Ministério da Ação Social através do Decreto nº 99.857, de 20 de dezembro de 1990, estipulando-se o prazo de 30 (trinta) dias para sua aplicação de acordo com o art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990, devendo à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PLANALTO, apresentar a prestação de contas dentro de 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 12, de 27 de outubro de 1988.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 383 Conceder ao CENTRO EDUCACIONAL BÔNIFIM, inscrito no C.G.C do MF sob o nº 19.021.922/0001.03, localizado à Rua Barão do Retiro, 388 - JUIZ DE FORA/NG, a CONTRIBUIÇÃO financeira com as seguintes características: VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) - OBJETIVO: Construção de um Salão para reuniões, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico que passam a ser parte integrante deste indiciante de dependência de transcrição. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 15081048613310006, Elemento de Despesa 45504100, Fonte 153-FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, 90NE02322. - APLICAÇÃO: De acordo com o art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 12, de 27 de outubro de 1988, da Secretaria do Tesouro Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 384 Conceder ao MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, no Estado de Minas Gerais, inscrito no C.G.C do MF sob o nº 16.901.381/0001.10, a CONTRIBUIÇÃO financeira com as seguintes características: VALOR: Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). - OBJETIVO: Construção de 01 (uma) CRECHE e ampliação e reforma da Creche BRANCA DE NEVE, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico, que passam a ser parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 43101.15081048713510033, Elemento de Despesa 45404100, Fonte 153-FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.856, de 24.10.1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, 90NE2807 DESEMBOLSO: De acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto para aplicação na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 12, de 27 de outubro de 1988 da Secretaria do Tesouro Nacional.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 385 CONCEDER ao MUNICÍPIO DE MANGA, no Estado de Minas Gerais, inscrito no C.G.C do MF sob o nº 15.270.447/0002-46, a CONTRIBUIÇÃO financeira na importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinados à Construção de 02 (duas) CRECHES, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto Básico constante do processo 28000.006965/90-56, correndo a respectiva despesa à conta do Projeto 43101.15081048713510036, Elemento de Despesa 45404100, Fonte 153-FINSOCIAL, estipulando-se o prazo de 30 (trinta) dias para sua aplicação de acordo com o art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990, ficando o MUNICÍPIO obrigado a apresentar a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da IN nº 12/88, de 27 de outubro de 1988.

MARGARIDA MARTA MAIA PROCOPIO

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 1991

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 39, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 051 Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.231 de 01.05.1990 - "Subprojeto 43101.1508.10487.1151.0238 - apoio ao saneamento básico e urbanização, Elemento de Despesa 3490.39, Fonte



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX) (061) 321-5569 Telex. (061) 1356 DIMIN BR
Fax: (061) 225-2046
CGC/MF: 0039464/0016-12

CEZAR BADO
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAÍR
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO OFICIAL - Seção I
Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Editor

Publicações: as originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias Matérias entregues até às 17 horas sendo divulgadas no efeito de dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, quando serem adquiridos separadamente.

	Diário Oficial		Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
PORTE:	Cr\$ 6.864,00	Cr\$ 3.399,00	Cr\$ 12.474,00	Cr\$ 6.864,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOEM/SEDIV)
Telefones: (061) 321-5566 - R. 302/305 ou (061) 226-2686
Horário: 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:00h.

153, Nota de Empenho nº 90NE02210 de 31 dezembro, de 1990, no valor de Cr\$ 2.240.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS e QUARENTA MIL CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE TRIUNFO - PE, para serviços de melhoria da Infra-estrutura urbana da rua Monsenhor Elizeu com 2.400m², fixando-lhe o prazo para prestação de contas por 01(um) mês(es), observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.007535-90-23 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 052, Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.231 de 01.05.1990 - Subprojeto 43101.1508.10487.1151.0260 - Apoio para melhoria da Infra-estrutura urbana, Elemento de Despesa 3490.39, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE2501 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 1.121.000,00 (UM MILHÃO, CENTO e VINTE e MIL CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE BOTELHOS - MG, para serviços de melhoria da Infra-estrutura urbana através da pavimentação de 9.326,38m² de asfalto na rua São Gonçalo, Bairro Santa Cruz, fixando-lhe o prazo para prestação de contas por 01(um) mês(es), observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.007524-90-92 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 053, Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.857 de 01.12.1990 - Subprojeto 43101.15076.0446.1343.0013 - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos Em Bento Gonçalves - RS, Elemento de Despesa 4540.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE2386 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE BENTO GONCALVES - RS, para obras de rede coletora de esgotos sanitários(155m) nas ruas Luiz Pedro, Amadeu Zambor e Angelo Marcon, fixando-lhe o prazo para prestação de contas por 02(dois) meses(es), observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.011010-90-83 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 054, Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.231 de 01.05.1990 - Subprojeto 43101.1508.10487.1151.0172 - Apoio a população Urbana Carente de Abreu e Lima - PE, Elemento de Despesa 3490.39, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE2527 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 2.240.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS e QUARENTA MIL CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA - PE, para pavimentação de 891m² da rua Clete Campelo, fixando-lhe o prazo para prestação de contas por 03(três) meses(es), observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.007524-90-56 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 055, Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.231 de 01.05.1990 - Subprojeto 43101.1508.10487.1151.0300 - Apoio para melhoria da Infra-estrutura Urbana, Elemento de Despesa 3490.39, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE2257 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 2.240.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS e QUARENTA MIL CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS - MG, para serviços de melhoria de Infra-estrutura urbana - calçamento de 3.495m² de rua na sede do município, fixando-lhe o prazo para prestação de contas por 01(um) mês(es), observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.007577-90-73 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 056, Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.231 de 01.05.1990 - Subprojeto 43101.1508.10487.1151.0157 - Sistema de Esgotos de Barra dos Coqueiros em Aracaju - SE, Elemento de Despesa 3490.39, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE02208 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 2.240.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS e QUARENTA MIL CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE ARACAJU - SE, para serviços de melhoria de Infra-estrutura urbana, através da execução de 135m de rede de esgoto pluvial no Parque dos Coqueiros, fixando-lhe o prazo para prestação de contas por 03(três) meses, observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.007390-90-54 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 057, Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.231 de 01.05.1990 - Subprojeto 43101.1508.10487.1151.0173 - Apoio para melhoria de Infra-estrutura Urbana de Paulista - PE, Elemento de Despesa 3490-39, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE02535 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 2.240.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS e QUARENTA MIL CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE PAULISTA - PE, para serviços de conservação de pavimento asfáltico em 2800m² na rua Nova Mangueira, fixando-lhe o prazo para prestação de contas 01(um) mês, observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.004346-90-11 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 058, Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.231 de 01.05.1990 - Subprojeto 43101.1508.10487.1151.0305 - Apoio para melhoria da Infra-estrutura urbana de Francisco - MG, Elemento de Despesa 3490.39, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE02279 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 4.486.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS e OITENTA e SEIS MIL CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE FRANCISCO DE SA - MG, para serviço de melhoria da Infra-estrutura urbana através da pavimentação de 8.796m² em diversos logradouros do Município, fixando-lhe o prazo para prestação de contas por 02(dois) meses(es), observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.007579-90-07 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 059, Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.231 de 01.05.1990 - Subprojeto 43101.13058.0323.1345.0133 - Infra-estrutura urbana no município de Arapoti - PR, Elemento de Despesa 4540.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE02367 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR, para pavimentação urbana de 2.500m², observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.008394-90-39 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 060, Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.231 de 01.05.1990 - Subprojeto 43101.1508.10487.1151.0068 - Apoio para melhoria da Infra-estrutura urbana de Apuráres, Elemento de Despesa 3490.39, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE02929 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 1.121.000,00 (UM MILHÃO, CENTO e VINTE e MIL CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE APURÁRES - CE, para serviços de melhoria de Infra-estrutura urbana, através da execução de 3 chafarizes, com capacidade de 5.000 litros nas vilas de Salgado, Massapê e Barra Nova, fixando-lhe o prazo para prestação de contas por 02(dois) meses, observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.005380-90-18 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 061, Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.231 de 01.05.1990 - Subprojeto 43101.1508.10487.1151.0454 - Apoio para melhoria da Infra-estrutura urbana de Acoplara - CE, Elemento de Despesa 3490.39, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE02537 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 1.121.000,00 (UM MILHÃO, CENTO e TRINTA e MIL CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE ACOPLARA - CE, para melhoria de serviços de Infra-estrutura urbana através da execução de 4.480m² de calçamento, 1.784m de meio-fio 271,50m² de passeio e iluminação pública na Vila Palmeira e Rua Adanil Barreto, fixando-lhe o prazo para prestação de contas por 02(dois) meses, observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.007529-90-21 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 062, Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.231 de 01.05.1990 - Subprojeto 43101.1508.10487.1151.0413 - Apoio para melhoria da Infra-estrutura urbana de Ferros - MG, Elemento de Despesa 3490.39, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE02326 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 1.121.000,00 (UM MILHÃO, CENTO e VINTE e MIL CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE FERROS - MG, para serviços de melhoria de Infra-estrutura urbana através da execução de 979,7m² de pavimentação na Av. Amir Soares de Carvalho, fixando-lhe o prazo para

prestação de contas por 02(dois) meses, observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.005094-90-35 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 064 Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 9.636 de 24.10.1990 - Subprojeto 43101.13076.0447.1347.0015 - Abastecimento d'água no município de Bomfim - MG, Elemento de Despesa 3490.39, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE02834 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE BOMFIM - MG, para perfuração de poço artesiano e rede de distribuição de água na sede do município e nas localidades Cactano Lúcio e Guedes, fixando-lhe o prazo para prestação de contas por 02(dois) meses, observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.011145-90-35 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 065 Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.231 de 01.05.1990 - Subprojeto 43101.15081.0487.1151.0168 - Apoio para melhoria da Infra-estrutura urbana em Espigão do Oeste - RO, Elemento de Despesa 3490.39, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE02414 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 15.700.000,00 (QUINZE MILHÕES) e RO, para serviços de melhoria da Infra estrutura urbana através da execução de 266m de rede coletora de esgotos sanitários, através da meio-fio e 1.149m2 de calçada no Setor Habitacional, fixando-lhe o prazo para prestação de contas por 02(dois) meses, observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.006248-90-04 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 066 Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.231 de 01.05.1990 - Subprojeto 43101.15081.0487.1151.0445 - Apoio para melhoria da Infra-estrutura urbana de Vazante - MG, Elemento de Despesa 3490.39, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE02334 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 1.121.000,00 (UM MILHÃO, CENTO e VINTE e UM MIL CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE VAZANTE - MG, para serviços de melhoria da Infra estrutura urbana através da execução de 1.000m de rede de esgotos sanitários no Bairro de Serra Dourada, fixando-lhe o prazo para prestação de contas por 02(dois) meses, observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.005055-90-37 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 068. Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.231 de 01.05.1990 - Subprojeto 43101.15081.0487.1316.0031 - Saneamento Rural em Cerro Azul - PR, Elemento de Despesa 3440.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE02489 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 1.121.000,00 (UM MILHÃO, CENTO e VINTE e UM MIL CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR, para execução de serviços de rede de esgotos de 1.600m de rede de distribuição de água na localidade de Cerrado - em Cerro Azul - PR, fixando-lhe o prazo para prestação de contas por 02(dois) meses, observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.003665-90-97 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 069 Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.231 de 01.05.1990 - Subprojeto 43101.15081.0487.1151.0149 - Apoio para canalização do córrego do Moaquito em Andradás - MG, Elemento de Despesa 3490.39, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE02295 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 4.486.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS e OITENTA e SEIS MIL CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE ANDRADAS - MG, para serviços de melhoria da Infra estrutura urbana através da canalização de 90m do córrego de Moaquito, fixando-lhe o prazo para prestação de contas por 02(dois) meses, observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.007562-90-67 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 070 Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.231 de 01.05.1990 - Subprojeto 43101.15081.0487.1151.0441 - Apoio para melhoria da Infra-estrutura urbana de Florestal - MG, Elemento de Despesa 3490.39, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE02232 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 1.121.000,00 (UM MILHÃO, CENTO e VINTE e UM MIL CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE FLORESTAL - MG, para serviços de melhoria de infra-estrutura urbana, através da pavimentação de 640m2 por 02(dois) meses, observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.005094-90-99 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 071. Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.231 de 01.05.1990 - Subprojeto 43101.15081.0487.1151.0230 - Apoio para população urbana carente de Palmeiras - MG, Elemento de Despesa 3490.39, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE02354 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 1.121.000,00 (UM MILHÃO, CENTO e VINTE e UM MIL CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE PRIMEIRAS - MG, para serviços de melhoria de infra-estrutura urbana, através da implantação de 720m de rede de esgotos sanitários e 2.600m de meio-fio em logradouros do município, fixando-lhe o prazo para prestação de contas por 02(dois) meses, observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.009198-90-36 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 072 Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.636 de 24.10.1990 - Subprojeto 43101.15081.0487.1351.0043 - Infra-estrutura Social no município de Bom Despacho - MG, Elemento de Despesa 4540.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE02841 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO - MG, para obras de pavimentação de 1.384m2 e colocação de 326m de meio-fio na rua Leopoldina, fixando-lhe o prazo para prestação de contas por 02(dois) meses, observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.011643-90-18 - SNS/MAS.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 255, item I, do Decreto nº 99.244, de 10.05.90, resolve:

Nº 140 Nomear AFONSO FERDINAND BARROS E SILVA, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o cargo, em Comissão, de Chefe de Divisão, código DAS-101.2, do Departamento de Planejamento e Normas da Secretaria Nacional da Habitação, constante do Quadro Distributivo do Ministério da Ação Social.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 255, item I, do Decreto nº 99.244, de 10.05.90, resolve:

Nº 141 Designar ZAQUEU ALVES MACHADO FILHO, Analista de Finanças e Controle, para exercer a função de substituto do Chefe de Divisão, código DAS-101.2, da Secretaria de Controle Interno, durante os impedimentos legais ou eventuais do respectivo titular.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 3º da Lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Nº 142 Art. 1º - Autorizar a liberação dos recursos consignados na Lei nº 8.149, de 14 de dezembro de 1990, Decreto nº 99.657, de 28 de dezembro de 1990, relativos ao Projeto Incentivo a Moradia Popular/Subprojeto Incentivo a Moradia Popular no Município de Bom Jardim - PE - código 43.901.10.057.0316.2544.0062, Elemento de Despesa 4540.42, Fonte de Recursos 162, Nota de Empenho nº 90NE00056, de 27 de dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fixar o prazo para aplicação e prestação de contas desses recursos de 03 (três meses), observadas as condições pertinentes e as condições estabelecidas no Plano de Aplicação, contido no processo nº 9940-90-850, apresentado pelo Município de Bom Jardim - PE e aprovado por este Ministério.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 3º da Lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Nº 143 Art. 1º - Autorizar a liberação dos recursos consignados na Lei nº 8.149, de 14 de dezembro de 1990, Decreto nº

99.057, de 20 de dezembro de 1990, relativos ao Projeto Incentivo a Moradia Popular/Subprojeto Incentivo a Moradia Popular no Município de Brejo da Madre de Deus - PE - código 43.901.10.057.0316.2544.0079, Elemento de Despesa 4540.42, Fonte de Recursos 162, Nota de Empenho nº 90NE00825, de 26 de dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fixar o prazo para aplicação e prestação de contas desses recursos de 03 (três meses), observada a legislação pertinente e as condições estabelecidas no Plano de Aplicação, contido no processo nº 9866-90-61, apresentado pelo Município de Brejo da Madre de Deus - PE e aprovado por este Ministério.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 39 da Lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

nº 144 Art. 1º - Autorizar a liberação dos recursos consignados na Lei nº 8.110, de 14 de dezembro de 1990, Decreto nº 99.057, de 20 de dezembro de 1990, relativos ao Projeto Incentivo a Moradia Popular/Subprojeto Incentivo a Moradia Popular no Município de Paranatama - PE - código 43.901.10.057.0316.2544.0079, Elemento de Despesa 4540.42, Fonte de Recursos 162, Nota de Empenho nº 90NE00037, de 27 de dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fixar o prazo para aplicação e prestação de contas desses recursos de 02 (dois meses), observada a legislação pertinente e as condições estabelecidas no Plano de Aplicação, contido no processo nº 10284-90-73, apresentado pelo Município de Paranatama - PE e aprovado por este Ministério.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 39 da Lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

nº 145 Art. 1º - Autorizar a liberação dos recursos consignados na Lei nº 8.110, de 14 de dezembro de 1990, Decreto nº 99.057, de 20 de dezembro de 1990, relativos ao Projeto Incentivo a Moradia Popular/Subprojeto Incentivo a Moradia Popular no Município de São João - PE - código 43.901.10.057.0316.2544.0079, Elemento de Despesa 4540.42, Fonte de Recursos 162, Nota de Empenho nº 90NE00077, de 24 de dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fixar o prazo para aplicação e prestação de contas desses recursos de 03 (três meses), observada a legislação pertinente e as condições estabelecidas no Plano de Aplicação, contido no processo nº 10283-90-147, apresentado pelo Município de São João - PE e aprovado por este Ministério.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 39 da Lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

nº 146 Art. 1º - Autorizar a liberação dos recursos consignados na Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990, Decreto nº 99.231, de 01 de maio de 1990, relativos ao Projeto Apoio a Projetos de Habitação Popular/Subprojeto Construção de Moradia Popular no Município de Campo Mourão - PR - código 43.101.15.081.0487.1314.0007, Elemento de Despesa 3440.41, Fonte de Recursos 153, Nota de Empenho nº 90NE02352, de 31 de dezembro de 1990, no valor de Cr\$ Cr\$ 4.728.000,00 (quatro mil e setecentos e vinte e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - Fixar o prazo para aplicação e prestação de contas desses recursos de 02 (dois meses), observada a legislação pertinente e as condições estabelecidas no Plano de Aplicação, contido no processo nº 11524-90-11, apresentado pelo Município de Iretama - PR e aprovado por este Ministério.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 39 da Lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

nº 147 Art. 1º - Autorizar a liberação dos recursos consignados na Lei nº 8.110, de 14 de dezembro de 1990, Decreto nº 99.057, de 20 de dezembro de 1990, relativos ao Projeto Incentivo a Moradia Popular/Subprojeto Incentivo a Moradia Popular no Município de Pío IX - PI - código 43.901.10.057.0316.2544.0192, Elemento de Despesa 4540.42, Fonte de Recursos 162, Nota de Empenho nº 90NE00048, de 27 de dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fixar o prazo para aplicação e prestação de contas desses recursos de 03 (três meses), observada a legislação pertinente e as condições estabelecidas no Plano de Aplicação, contido no processo nº 9710-90-62, apresentado pelo Município de Pío IX - PI e aprovado por este Ministério.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 39 da Lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

nº 148 Art. 1º - Autorizar a liberação dos recursos consignados na Lei nº 8.110, de 14 de dezembro de 1990, Decreto nº 99.057, de 20 de dezembro de 1990, relativos ao Projeto Incentivo

a Moradia Popular/Subprojeto Incentivo a Moradia Popular no Município de Golana - PE - código 43.901.10.057.0316.2544.0079, Elemento de Despesa 4540.42, Fonte de Recursos 162, Nota de Empenho nº 90NE00044, de 27 de dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fixar o prazo para aplicação e prestação de contas desses recursos de 03 (três meses), observada a legislação pertinente e as condições estabelecidas no Plano de Aplicação, contido no processo nº 9869-90-50, apresentado pelo Município de Golana - PE e aprovado por este Ministério.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 39 da Lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

nº 149 Art. 1º - Autorizar a liberação dos recursos consignados na Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990, Decreto nº 99.231, de 01 de maio de 1990, relativos ao Projeto Apoio a Projetos de Habitação Popular/Subprojeto Construção de Moradia Popular no Município de Iretama - PR - código 43.101.15.081.0487.1314.0023, Elemento de Despesa 3440.41, Fonte de Recursos 153, Nota de Empenho nº 90NE02427, de 31 de dezembro de 1990, no valor de Cr\$ Cr\$ 2.240.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fixar o prazo para aplicação e prestação de contas desses recursos de 02 (dois meses), observada a legislação pertinente e as condições estabelecidas no Plano de Aplicação, contido no processo nº 11526-90-46, apresentado pelo Município de Iretama - PR e aprovado por este Ministério.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 39 da Lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

nº 150 Art. 1º - Autorizar a liberação dos recursos consignados na Lei nº 8.110, de 14 de dezembro de 1990, Decreto nº 99.057, de 20 de dezembro de 1990, relativos ao Projeto Drenagem em Área de Mangue/Subprojeto Drenagem em Área de Mangue no Município de Joinville - SC - código 43.101.13.076.0448.1571.0001, Elemento de Despesa 4540.41, Fonte de Recursos 100, Nota de Empenho nº 90NE01921, de 26 de dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fixar o prazo para aplicação e prestação de contas desses recursos de 05 (cinco meses), observada a legislação pertinente e as condições estabelecidas no Plano de Aplicação, contido no processo nº 11671-90-82, apresentado pelo Município de Joinville - SC e aprovado por este Ministério.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder ao GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrito no C.G.C. do MF sob o nº 0876124.0001.00, a CONTRIBUIÇÃO financeira com as seguintes características: VALOR: 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elementos de Despesa nºs 433041, Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e nº 343041, Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), Fonte 153-FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DOTAÇÃO E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, 90NE03139 e 90NE03141. - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 032 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da Fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder ao Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, inscrito no C.G.C. do MF sob o nº 04092672001.25, a CONTRIBUIÇÃO financeira com as seguintes características: VALOR: 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elemento de Despesa nº 34.40.4100, Fonte 153/FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, 90NE03230. - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o Art. 1º, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: sessenta dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da Fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder ao Prefeitura Municipal de Jaguará/RS, inscrito no C.G.C. do MF sob o nº 87572046001.63, a contribuição financeira com as seguintes características: VALOR: 1.954.960,00 (Hum milhão quinhentos e quatro mil e novecentos e sessenta e sessenta e seis cruzeiros) OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elemento de Despesa nº 34.40.4100, Fonte 153/FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, 90NE02107. - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o Art. 1º, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

ta da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: seis dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

№ 154 Conceder ao Prefeitura Municipal de Recife / PE , inscrito no C.G.C. do MF sob o nº 105650000001.92 , a contribuição financeira com as seguintes características: VALOR: 7.000.000,00

(Três milhões de cruzeiros)
OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elemento de Despesa nº 34.40.4100, Fonte 153/FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, 90NE03228 . - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o Art. 19, do Decreto nº 98.938 , de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: seis dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

№ 155 Conceder ao Prefeitura Municipal de Porangatu / GO , inscrito no C.G.C. do MF sob o nº 018016120001.46 , a contribuição financeira com as seguintes características: VALOR: 5.000.000,00

(cinco milhões de cruzeiros)
OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elemento de Despesa nº 34.40.4100, Fonte 153/FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, 90NE03246 . - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o Art. 19, do Decreto nº 98.938 , de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: seis dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

№ 156 Conceder ao Prefeitura Municipal de Caxias/MA , inscrito no C.G.C. do MF sob o nº 05.082.820.0001.56 , a contribuição financeira com as seguintes características: VALOR: 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros

OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elemento de Despesa nº 34404100 , Fonte 153/FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, 90NE03226 . - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o Art. 19, do Decreto nº 98.938 , de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: seis dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

№ 157 Conceder ao Governo do Estado de Rondônia, inscrito no C.G.C. do MF sob o nº 04280889.0001.69, a CONTRIBUIÇÃO financeira com as seguintes características: VALOR: 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros). OBJETO: Ações de Apoio ao Portador de Deficiência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elementos de Despesa nº 34304100, Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), e nº 49304100, Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), Fonte 153-FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. DATA E NÚMERO DOS EMPENHOS: 31.12.1990. 90NE03252 e 90NE03253

DESEMBOLSO: De acordo com o Plano de Trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o art. 19 do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990. VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. PRESTAÇÃO DE CONTAS: 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03, de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da Fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

№ 158 Conceder ao Governo do Estado de Minas Gerais , inscrito no C.G.C. do MF sob o nº 187156150.001.60 , a contribuição financeira com as seguintes características: VALOR: 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros

OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elemento de Despesa nº 34304100 , Fonte 153/FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, 90NE03245 . - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o Art. 19, do Decreto nº 98.938 , de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: seis dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso das suas atribuições legais, resolve:

№ 159 Conceder a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO/PR, inscrito no C.G.C. do MF sob nº 759045240001.06, a CONTRIBUIÇÃO financeira com as seguintes características: VALOR: 8.000.219,00 (oito milhões e duzentos e dezoito cruzeiros). OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elementos de despesa 34.40.4100, Cr\$. 5.000.000,00 (cinco milhões e dezoito cruzeiros). Fonte 153/FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DOS EMPENHOS: 31.12.1990. 90NE03259, 90NE03428 e 90NE03429. DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no plano de trabalho. APLICAÇÃO: De acordo com o art. 19 do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. PRESTAÇÃO DE CONTAS: 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03, de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da Fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

№ 160 Conceder ao PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO /SC , inscrito no C.G.C. do MF sob o nº 83021330001.11 , a contribuição financeira com as seguintes características: VALOR: 3.000.000,00

(Três milhões de cruzeiros)
OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elemento de Despesa nº 34.40.4100, Fonte 153/FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, 90NE03118 . - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o Art. 19, do Decreto nº 98.938 , de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: seis dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

№ 161 Conceder ao Prefeitura Municipal de Capinzal / SC , inscrito no C.G.C. do MF sob o nº 82939406001.07 , a contribuição financeira com as seguintes características: VALOR: 3.000.000,00

(Três milhões de cruzeiros)
OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elemento de Despesa nº 34.40.4100, Fonte 153/FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, 90NE03117 . - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o Art. 19, do Decreto nº 98.938 , de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: seis dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

№ 162 Conceder ao Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO , inscrito no C.G.C. do MF sob o nº 059031250001.45 , a contribuição financeira com as seguintes características: VALOR: 10.000.000,00

(dez milhões de cruzeiros)
OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elemento de Despesa nº 34.40.4100, Fonte 153/FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, 90NE03224 . - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o Art. 19, do Decreto nº 98.938 , de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: seis dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

№ 163 Conceder ao Governo do Estado do Pará / PA , inscrito no C.G.C. do MF sob o nº 050548610001.76 , a contribuição financeira com as seguintes características: VALOR: 5.938.000,00

(cinco milhões novecentos e trinta e oito mil cruzeiros)
OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elemento de Despesa nº 34.30.4100, Fonte 153/FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, 90NE03193 . - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o Art. 19, do Decreto nº 98.938 , de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: seis dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

№ 164 Conceder ao Governo do Estado de Sergipe , inscrito no C.G.C. do MF sob o nº 13130950001.12 , a contribuição financeira com as seguintes características: VALOR: 3.000.000,00

(três milhões de cruzeiros)
OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elemento de Despesa nº 34.40.4100, Fonte 153/FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, SONEO 3231. - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o Art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: sessenta dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

№ 165 Conceder à Prefeitura Municipal de Mauriti / CE, inscrita no C.G.C. do MF sob o nº 078552690001.55, a contribuição financeira com as seguintes características: VALOR: 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elemento de Despesa nº 34.40.4100, Fonte 153/FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, SONEO 3114. - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o Art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: sessenta dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

№ 166 Conceder à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, inscrita no C.G.C. do MF sob o nº 465229670001.34, a contribuição financeira com as seguintes características: VALOR: 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elemento de Despesa nº 49.40.4100, Fonte 153/FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, SONEO 3157. - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o Art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: sessenta dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso das atribuições legais, resolve:

№ 167 Conceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU / CE, inscrita no C.G.C. do MF sob o nº 07804680001.90, a CONTRIBUIÇÃO financeira com as seguintes características: VALOR: 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

OBJETO: Capacitação de Recursos Humanos para Diagnóstico e Triagem de Educação Especial no Município de Iguaçu / CE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elemento de Despesa 34.404100, Fonte 153 / FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, SONEO 2911. - DESEMBOLSO: De acordo com o Art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da Fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

№ 168 Conceder à Prefeitura Municipal de Governador Valadares, inscrita no C.G.C. do MF sob o nº 20622890.0001.80, a CONTRIBUIÇÃO financeira com as seguintes características: VALOR: 8.104.144,00 (oito milhões, cento e quatro mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros). OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elemento de Despesa nº 344041, Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) e nº 494041 Cr\$ 3.104.144,00 (três milhões, cento e quatro mil e cento e quarenta e quatro cruzeiros).

Fonte 153-FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, SONEO 03165 e SONEO 03161. - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho nº 1508104862220002, Elemento de Despesa nº 34.40.4100, Fonte 153 / FINSOCIAL, de acordo com o Art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da Fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

№ 169 Conceder à UNIVERSIDADE FEDERAL DO R.G. DO SUL, inscrita no C.G.C. do MF sob o nº 929698560001.98, a contribuição financeira com as seguintes características: VALOR: 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elemento de Despesa nº 34.11.4100, Fonte 153/FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, SONEO 2104. - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o Art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: sessenta dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

№ 170 Conceder ao Prefeitura Municipal de Iguaçu / CE, inscrita no C.G.C. do MF sob o nº 078104680001.90, a contribuição financeira com as seguintes características: VALOR: 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elemento de Despesa nº 34.40.4100, Fonte 153/FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, SONEO 3113. - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o Art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: sessenta dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

№ 171 Conceder ao Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, inscrita no C.G.C. do MF sob o nº 04092740001.28, a contribuição financeira com as seguintes características: VALOR: 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elemento de Despesa nº 34.40.4100, Fonte 153/FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, SONEO 3227. - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o Art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: sessenta dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

№ 172 Conceder ao UNIVERSIDADE FEDERAL DO R. G. DO SUL, inscrita no C.G.C. do MF sob o nº 929698560001.98, a contribuição financeira com as seguintes características: VALOR: 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros).

OBJETO: Ações de apoio ao portador de deficiência. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elemento de Despesa nº 34.11.4100, Fonte 153/FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, SONEO 3258. - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o Art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: sessenta dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03 de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da fazenda Nacional.

A Ministra de Estado da Ação Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

№ 173 Conceder à Prefeitura Municipal de Curitiba, inscrita no C.G.C. do MF sob o nº 76417039.0001.70, a CONTRIBUIÇÃO financeira com as seguintes características: VALOR: 4.577.647,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros).

OBJETO: Ações de Apoio ao Portador de Deficiência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1508104862220002, Elementos de Despesa nº 494041, Cr\$ 4.107.637,00 (quatro milhões, cento e setenta mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros), e nº 344041, Cr\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil cruzeiros), Fonte 153-FINSOCIAL, consignado ao MAS pelo Decreto nº 99.857, de 27 de dezembro de 1990. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, SONEO 3111 e SONEO 3112. - DESEMBOLSO: De acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho. - APLICAÇÃO: De acordo com o Art. 19, do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto para aplicação, na conformidade do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e da Instrução Normativa nº 03, de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da Fazenda Nacional.

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 3º, da lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

№ 174 Autorizar a liberação dos recursos consignados no Decreto nº 99.231 de 31.12.1990 - Subprojeto nº 1508104862220002 - Ação para melhoria da infra-estrutura Urbana no Morro do Borel no Município do Rio de Janeiro - RJ, Elemento de Despesa 3490.39, Fonte 153, Nota de Empenho nº 90NE3131 de 31 dezembro de 1990, no valor de Cr\$ 6.185.000,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL CRUZEIROS) em favor do MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO - RJ, para execução de obras de melhorias de infra-estrutura urbana, pavimentação, escadaria com drenagem nas travessas Ireno, Maré Mansa e São Sebastião no morro do Borel no município do Rio de Janeiro, fixando-lhe o prazo para prestação de contas por 03 (três) meses, observadas a legislação pertinente, as condições estabelecidas no plano de aplicação, apresentado pelo beneficiário e aprovado por este Ministério, tudo conforme consta do Processo nº 28000.012807-90-96 - SMS/MAS.

MARGARIDA MARIA MATA PROCÓPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 1991

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 087, de 26 abril de 1990, publicada no D.O. de 30 agosto de 1990, e, face o constante no Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1975, resolve:

Conceder aposentadoria de acordo com o artigo 186, item III, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O. de 12 de janeiro, a servidora HELUSA SALLES DE FREITAS, cadastro nº 5290572-07, no cargo de Arquivista, código AH-2301, classe "B", referência NS-12, do Quadro de Pessoal do Ministério da Ação Social (Processo nº 000023-91-44).

DELFINA AUGUSTA ARAIAS DE AZEVEDO

Contratos, Editais e Avisos

MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO CONVENIO Nº 953/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e o Município de Ouro Branco - AL. **OBJETO:** serviços de melhoria e pavimentação de 2,85km2 em paralelepípedo nas Ruas Sebastião Vieira da Rocha, Bete de Betebrum, Antonio Gil e Rua da Mangueira. **DOS RECURSOS:** Decreto nº 99.636, de 24.10.90, no Subprojeto 43101.1508.10487.1151.0001 - Instalação de serviços urbanos básicos - Elemento de Despesa 3499.39 - Fonte 153. **VALOR:** Cr\$ 4.000.000,00. **EMPENHO:** 90NE01272 de 31 de dezembro de 1990. **VIGÊNCIA:** por 03(três) meses). **DATA E ASSINATURAS:** 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social. João Alves da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVENIO Nº 954/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e o Município de Atalaia - AL. **OBJETO:** serviços de melhoria de pavimentação de 10,71km2 em paralelepípedo nas ruas do Povoado de Santo Antonio. **DOS RECURSOS:** Decreto nº 99.636, de 24.10.90, no Subprojeto 43101.1508.10487.1151.0001 - Instalação de serviços urbanos básicos - Elemento de Despesa 3499.39 - Fonte 153. **VALOR:** Cr\$ 15.000.000,00. **EMPENHO:** 90NE02172 de 29 de dezembro de 1990. **VIGÊNCIAS:** por 03(três) meses). **DATA E ASSINATURAS:** 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social. Francisco Luiz de Albuquerque - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVENIO Nº 955/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e o Município de Vicosas - AL. **OBJETO:** a implantação de obras de pavimentação em paralelepípedos, de 7,371km e de 2,342 metros linear de meio-fio granítico, nas ruas "B", "C", "E" e "L", localizadas no Conjunto Habitacional Cidade do Deus, no município de Vicosas - AL. **DOS RECURSOS:** Decreto nº 99.636, de 24.10.90, no Subprojeto 43101.1508.10487.1151.0001 - Instalação de serviços urbanos básicos - Elemento de Despesa 3499.39 - Fonte 153. **VALOR:** Cr\$ 10.319.400,00. **EMPENHO:** 90NE01272 de 07 de dezembro de 1990. **VIGÊNCIAS:** por 03(três) meses). **DATA E ASSINATURAS:** 28 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social. Nivaldo Soares de Vasconcelos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVENIO Nº1030/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão. **OBJETO:** a construção de 50 unidades habitacionais, em regime de mutirão, beneficiando famílias de baixa renda, no Município de Bacuri-MA. **DOS RECURSOS:** Lei nº 8.148, de 28 de dezembro de 1990, e Decreto nº 99.769 de 28 de dezembro de 1990. **VALOR:** Cr\$ 1.005.703.625,44. **EMPENHO:** 02784, de 31.12.90. **VIGÊNCIA:** 03 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. **DATA E ASSINATURAS:** 31.12.90. MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO - Ministra de Estado da Ação Social. Sebastião Costa Pimenta - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVENIO Nº1044/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte. **OBJETO:** a construção de 30 e conclusão de 98 unidades habitacionais, em fase de cobertura, em regime de mutirão, beneficiando famílias de baixa renda, no município de Macau-RN. **DOS RECURSOS:** Lei nº 8.148, de 14.12.90, e Decreto nº 99.857, de 20.12.90 - Projeto 43901.1005703162.544.0001 - "Incentivo a Moradia Popular / Incentivo à Moradia Popular" - , E.D - 4540.41 VALOR: Cr\$ 9.579.000,00. **EMPENHO:** Nº: 00088, de 31 de dezembro de 1990. **VIGÊNCIA:** 03 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. **DATA E ASSINATURAS:** 31.12.90. MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO - Ministra de Estado da Ação Social. Afonso de Ligorio Lemos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVENIO Nº1049/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte. **OBJETO:** a construção de 20 unidades habitacionais, em regime de mutirão, beneficiando famílias de baixa renda, no Município de Pau dos Ferros-RN. **DOS RECURSOS:** Lei nº 8.148, de 14.12.90, e Decreto nº 99.857, de 20.12.90 - Projeto 43901.1005703162.544.0001 - "Incentivo a Moradia Popular / Incentivo à Moradia Popular" - , E.D - 4540.41 VALOR: Cr\$ 5.443.000,00. **EMPENHO:** Nº: 00083, de 31 de dezembro de 1990. **VIGÊNCIAS:** 03 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. **DATA E ASSINATURAS:** 31.12.90. MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO - Ministra de Estado da Ação Social. Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVENIO Nº1054/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte. **OBJETO:** a conclusão de 43 unidades habitacionais, em regime de mutirão, beneficiando famílias de baixa renda, no Município de Serra Negra do Norte-RN. **DOS RECURSOS:** Lei nº 8.148, de 14 de dezembro de

1990, e Decreto nº 99.857, de 20 de dezembro de 1990 - Projeto 43901.1005703162.544.0001 - "Incentivo a Moradia Popular / Incentivo à Moradia Popular" - , E.D - 4540.41 VALOR: Cr\$ 5.443.000,00. **EMPENHO:** Nº: 00073, de 31.12.90. **VIGÊNCIAS:** 03 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. **DATA E ASSINATURAS:** 31.12.90. MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO - Ministra de Estado da Ação Social. Dilvan Monteiro Nóbrega - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVENIO Nº1087/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte. **OBJETO:** a construção de 25 unidades habitacionais, em regime de mutirão, beneficiando famílias de baixa renda, no Município de Rodolfo Fernandes-RN. **DOS RECURSOS:** Lei nº 8.148, de 14 de dezembro de 1990, e Decreto nº 99.857, de 20 de dezembro de 1990 - Projeto 43901.1005703162.544.0001 - "Incentivo a Moradia Popular / Incentivo à Moradia Popular" - , E.D - 4540.41 VALOR: Cr\$ 6.803.000,00. **EMPENHO:** Nº: 00155, de 31.12.90. **VIGÊNCIA:** 03 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. **DATA E ASSINATURAS:** 31.12.90. MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO - Ministra de Estado da Ação Social. Francisco Germano Silveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVENIO Nº1089/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de Acari, Estado do Rio Grande do Norte. **OBJETO:** a construção de 25 unidades habitacionais, em regime de mutirão, beneficiando famílias de baixa renda, no Município de Acari-RN. **DOS RECURSOS:** Lei nº 8.148, de 14 de dezembro de 1990, e Decreto nº 99.857, de 20 de dezembro de 1990 - Projeto 43901.1005703162.544.0001 - "Incentivo a Moradia Popular / Incentivo à Moradia Popular" - , E.D - 4540.41 VALOR: Cr\$ 6.803.000,00. **EMPENHO:** Nº: 00663, de 28.12.90. **VIGÊNCIA:** 03 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. **DATA E ASSINATURAS:** 31.12.90. MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO - Ministra de Estado da Ação Social. José Fernandes Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVENIO Nº1115/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de Pedra do Anta, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** a construção de 25 unidades habitacionais, em regime de mutirão, beneficiando famílias de baixa renda, no Município de Pedra do Anta-MG. **DOS RECURSOS:** Lei nº 8.148, de 28 de dezembro de 1990, e Decreto nº 99.769 de 28 de dezembro de 1990 - Projeto 43101.1005703161.330.0001 - "Apoio a Habitação Popular / Apoio a Habitação Popular" - , E.D - 4540.41 VALOR: Cr\$ 7.400.000,00. **EMPENHO:** Nº: 02742, de 31/12/90. **VIGÊNCIAS:** 03 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. **DATA E ASSINATURAS:** 31.12.90. MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO - Ministra de Estado da Ação Social. EDUARDO JOSÉ VIANA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVENIO Nº1118/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de Canaã, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** a construção de 25 unidades habitacionais, beneficiando famílias de baixa renda, no Município de Canaã-MG. **DOS RECURSOS:** Lei nº 8.148, de 28 de dezembro de 1990, e Decreto nº 99.769 de 28 de dezembro de 1990 - Projeto 43101.1005703161.330.0001 - "Apoio a Habitação Popular / Apoio a Habitação Popular" - , E.D - 4540.41 VALOR: Cr\$ 7.400.000,00. **EMPENHO:** Nº: 02792, de 31/12/90. **VIGÊNCIA:** 03 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. **DATA E ASSINATURAS:** 31.12.90. MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO - Ministra de Estado da Ação Social. CIDENI DIAS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVENIO Nº1119/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e o Governo do Amapá, Estado do Amapá. **OBJETO:** a construção de 50 unidades habitacionais, no Distrito de Itaubal-AP, beneficiando os pequenos agricultores daquela região. **DOS RECURSOS:** sendo que Cr\$ 4.420.990,00 - Lei nº 7.997, de 31.01.90, e Decreto nº 99.231, de 01.05.90 ao Projeto 43101.1508104871.152.0002 - "Mutirão Habitacional Comunitário / Mutirão Habitacional Comunitário Rural" - , E.D - 3490.39, e 2.196.100,00 - correção à conta da dotação alocada no orçamento vigente, aprovado pela Lei 8.148, de 28.12.90 e Decreto 99.769, de 28.12.90 no Projeto 43101.1005703161.330.0001 - "Apoio a Habitação Popular / Apoio a Habitação Popular" - , E.D - 4540.41-consórcio Notas de EMPENHO Nº: 00554 de 10.10.90, e Nº 02934 de 31.12.90 respectivamente VALOR: Cr\$ 6.617.000,00. **VIGÊNCIAS:** 03 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. **DATA E ASSINATURAS:** 31.12.90. MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO - Ministra de Estado da Ação Social. José Gilton Pinto Garcia - Governador do Estado do Amapá.

EXTRATO DO CONVENIO Nº 1218/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG. **OBJETO:** a execução de 1.250 metros de rede coletora de esgoto sanitário, nas ruas Zoroastro do Múrcia, Sábalo, Freitas, Santos, Araújo, José, Ferreira de Zoroastro do Múrcia, Orla do Azeite e Sinal Franca. **DECRETO:** 99.857 de 20.12.1990. **VALOR:** 10.000.000,00. **DEZEMBROS DE CRUZEIROS SUBPROJETO:** 43101.1508.10178.2541.0002 - Ações Prevencionais - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153. **EMPENHO:** 02741, de 31 de dezembro de 1990. **VIGÊNCIAS:** por 03(três) meses). **DATA E ASSINATURAS:** 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social. João Alves da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVENIO Nº1252/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte. **OBJETO:** a construção de 15 unidades habitacionais, em regime de mutirão, beneficiando famílias de baixa renda, no Município de São Vicente-RN. **DOS RECURSOS:** Lei nº 8.148, de 14 de dezembro de 1990, e Decreto nº 99.857, de 20 de dezembro de 1990 - Projeto 43901.1005703162.544.0001 - "Incentivo a Moradia Popular / Incentivo à Moradia Popular" - , E.D - 4540.41 VALOR: Cr\$ 4.082.000,00. **EMPENHO:** Nº:

00091, de 30.12.90. VIGÊNCIAS: 03 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. DATA E ASSINATURAS: 31.12.90. MARGARIDA MARIA MAIA PROCPPIO - Ministra de Estado da Ação Social. Irani Soares de Araújo - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVENIO Nº 1259/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de Ribeirãopolis, Estado de Sergipe-SE. OBJETOS: a conclusão de 34 moradias populares no Município de Ribeirãopolis-SE. DOS RECURSOS: Lei nº 7.999, de 31.01.90, e Decreto nº 99.231, de 01.05.90 - Projeto 43101.1508104871.152.0001 - "Mutirão Habitacional Comunitário / Mutirão Habitacional Comunitário Urbano", E.D - 3490.39 VALOR: Cr\$ 3.221.000,00. EMPENHO Nº: 009774, de 21 de novembro de 1990. VIGÊNCIAS: 02 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. DATA E ASSINATURAS: 31.12.90. MARGARIDA MARIA MAIA PROCPPIO - Ministra de Estado da Ação Social. Antonio Passos Sobrinho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVENIO Nº 1260/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de São Pedro, Estado da Bahia. OBJETOS: a execução de redes de serviços públicos e obras de infra-estrutura, para Implantação de 1.749 lotes residenciais, beneficiando famílias de baixa renda, no Município de Salvador-BA. DOS RECURSOS: Lei nº 8.148, de 28 de dezembro de 1990, e Decreto nº 99.949 de 28 de dezembro de 1990 - Projeto 43101.1005703161.330.0001 - "Apoio a Habitação Popular / Apoio a Habitação Popular", E.D - 4540.41 VALOR: Cr\$ 198.174.000,00. EMPENHO Nº: 02738, de 31.12.90. VIGÊNCIAS: 04 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. DATA E ASSINATURAS: 31.12.90. MARGARIDA MARIA MAIA PROCPPIO - Ministra de Estado da Ação Social. Fernando José G. Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVENIO Nº 1282/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de Água Preta, Estado de Pernambuco-PE. OBJETOS: a construção de 10 unidades habitacionais, beneficiando famílias carentes, no município de Água Preta-PE. DOS RECURSOS: Lei nº 8.083, de 19 de outubro de 1990, e Decreto nº 99.636, de 24 de outubro de 1990 - Projeto 43101.100.5703161.330.0001 - "Apoio a Habitação Popular / Apoio a Habitação Popular", E.D - 4540.41 VALOR: Cr\$ 2.240.000,00. EMPENHO Nº: 1949, de 26 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 03 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. DATA E ASSINATURAS: 31.12.90. MARGARIDA MARIA MAIA PROCPPIO - Ministra de Estado da Ação Social. Maria Socorro R. Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVENIO Nº 1287/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco. OBJETOS: a construção de 50 unidades habitacionais, em regime de múltiplo, beneficiando a população de baixa renda, no Município de Serrita-PE. DOS RECURSOS: Lei nº 8.148, de 28 de dezembro de 1990, e Decreto nº 99.949 de 28 de dezembro de 1990 - Projeto 43101.1005703161.330.0001 - "Apoio a Habitação Popular / Apoio a Habitação Popular", E.D - 4540.41 VALOR: Cr\$ 12.500.000,00. EMPENHO Nº: 02791, de 31.12.90. VIGÊNCIAS: 03 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. DATA E ASSINATURAS: 31.12.90. MARGARIDA MARIA MAIA PROCPPIO - Ministra de Estado da Ação Social. José Humberto S. Canejo - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVENIO Nº 1302/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo. OBJETOS: a construção de 20 unidades habitacionais, beneficiando famílias de baixa renda, no Município de Água Branca-ES. DOS RECURSOS: Lei nº 8.148, de 14 de dezembro de 1990, e Decreto nº 99.857, de 20 de dezembro de 1990 - Projeto 43101.1005703161.330.0001 - "Apoio a Habitação Popular / Apoio a Habitação Popular", E.D - 4540.41 VALOR: Cr\$ 3.000.000,00. EMPENHO Nº: 02167, de 31.12.90. VIGÊNCIAS: 03 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. DATA E ASSINATURAS: 31.12.90. MARGARIDA MARIA MAIA PROCPPIO - Ministra de Estado da Ação Social. José Francisco Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVENIO Nº 1346/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO - BA. OBJETOS: a construção de adutora e obras complementares para o abastecimento d'água do Povoado Itupeva em Medeiros Neto - BA. DECRETO: 99.652 de 25.10.1990. VALOR: R\$ 11.311.000,00 (ONZE MILHÕES, TREZENTOS E ONZE MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0049 - Construção de adutora no Povoado de Itupeva em Medeiros Neto - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 FONTE: 100 - EMPENHO: 01529 de 17 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01 (um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procppio - Ministra de Estado da Ação Social - Adalberto Alves Pinto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVENIO Nº 1347/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS - PR. OBJETOS: a execução de 2.200m de galeria de águas pluviais no 1º viário urbano de Adrianópolis. DECRETO: 99.857 de 20.12.1990. VALOR: R\$ 16.617.589,00 (DEZESSEIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13058.0323.1345.0005 - Infra-estrutura Urbana na região Sul - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02663 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 60 (sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procppio - Ministra de Estado da Ação Social - Osmar Maia - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1348/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA. OBJETOS: serviços de melhoria da Infra-estrutura urbana através da pavimentação de 1.500m2 em paralelepípedos na Praça das Nações. DECRETO: 99.231, de 01.05.1990. VALOR: R\$ 1.121.000,00 (UM MILHÃO, CENTO VINTE E UM MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.1508.10487.1151.0293 - Apoio para a melhoria da Infra-estrutura urbana de Baixa Grande - BA - ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39 - FONTE: 153 - EMPENHO: 01843 de 20 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01 (um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procppio - Ministra de Estado da Ação Social - Ubirimir Kuhn Pereira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1349/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI. OBJETOS: a execução de 2.800m2 de pavimentação poliédrica na rua Adolfo Ferreira dos Santos, na cidade de Anísio de Abreu - PI. DECRETO: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: R\$ 2.240.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.1508.10487.1151.0389 - apoio para melhoria da infra-estrutura urbana de Anísio de Abreu - PI - ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39 - FONTE: 153 - EMPENHO: 01230 de 06 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01 (um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procppio - Ministra de Estado da Ação Social - Abnerval Gomes Dias - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1351/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SP. OBJETOS: melhoria da infra-estrutura urbana no município de São Paulo, representada por obras de drenagem na gleba "Campanha Gaúcha" trecho compreendido entre as ruas Pascoal Diorio e Campanha Gaúcha. DECRETOS: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: R\$ 11.215.000,00 (ONZE MILHÕES, DUZENTOS E QUINZE MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.1508.10487.1151.0513 - Apoio para melhoria da infra-estrutura urbana de São Paulo - SP - ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02259 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01 (um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procppio - Ministra de Estado da Ação Social - Luiza Erundina de Souza - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1352/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANÇIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP. OBJETOS: pavimentação asfáltica de 2.230m2 de implantação de rede de água (4.15m) de esgotos e pluvial (2.140m). DECRETO: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: R\$ 33.642.000,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.1508.10487.1151.0678 - Apoio para melhoria da Infra-estrutura urbana em Estância de Águas de Lindóia - SP - ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02388 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 03 (três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procppio - Ministra de Estado da Ação Social - Luiz Guilherme Flori - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1354/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANETA - PA. OBJETOS: execução de obras de dragagem no Rio Tocantins. DECRETOS: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: R\$ 18.000.000,00 (DEZTO MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.3081.0178.2219.0001 - Ações Preventivas sobre 2 (dois) municípios. ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 00825 - ELEMENTO DE DESPESA: 1990. VIGÊNCIAS: por 01 (um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procppio - Ministra de Estado da Ação Social - Ailton dos Santos Peres - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1355/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MG. OBJETOS: reforma de 41 Escolas Rurais em 20 Municípios do Vale do Jequitinhonha no Estado de Minas Gerais. DECRETO: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: R\$ 41.854.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.1508.10487.1144.0005 - Apoio para melhoria das condições de vida da população carente do Vale do Jequitinhonha - MG - ELEMENTO "E" DESPESA: 3494.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 01930 de 26 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02 (dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procppio - Ministra de Estado da Ação Social - Newton Cardoso - Governador de Estado.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1356/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM - RJ. OBJETOS: elaboração de um estudo que apresente alternativas operacionais de reorganização institucional dos fundos federais FUNAC e FUNCAP, objetivando a uma melhor gestão dos recursos definidos nas respectivas legislações. DECRETO: 99.857 de 20.12.1990. VALOR: R\$ 7.225.957,94 (SETE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.15081.0486.1339.0001 - Estudos e Pesquisas - ELEMENTO DE DESPESA: 3450.41 - FONTE: 100 - EMPENHO: 03155 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02 (dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procppio - Ministra de Estado da Ação Social - Cleuler de Barros Loupala - Superintendente Geral

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1357/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR - AL. OBJETOS: obra de pavimentação em paralelepípedo com 8.100 metros quadrados. DOS RECURSOS: Decreto nº DECRETOS no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES CRUZEIROS) - nos seguintes Subprojetos: 43101.15081.0487.1351.00013 - Instalação de

Serviços Urbanos Básicos no Município de Pilar - AL - Elemento de Despesa 4540.41 - Fonte 100. VALOR: 2.850.000,00. (DOIS MILHES, OITOCENTOS e CINQUENTA MIL CRUZEIROS) EMPENHO: 03486 de 31 de dezembro de 1990. - 43101.15081.0487.1351.00013 - Instalação de Serviços Urbanos Básicos no Município de Pilar - AL - Elemento de Despesa 4540.41 - Fonte 153. VALOR: 2.150.000,00. (SETE MILHES, CENTO e CINQUENTA MIL CRUZEIROS) EMPENHO: 01388 de 12 de dezembro de 1990. - VIGÊNCIA: a partir desta publicação [VIGÊNCIA]. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Soares Camelo - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1339/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - MG. OBJETO: Viabilizar a implantação do Programa Novo Jequitinhonha através da implantação de serviços de abastecimento d'água nos distritos: Senador Mourão e Inhaí - Aquisição de materiais para adução, rede de distribuição, reservação e captação. DECRETOS 99.652 de 25.10.1990. VALOR: 18.472.915,00 (DEZOITO MILHES, QUATROCENTOS e SETENTA e DOIS MIL e QUINZE CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07040.0183.1144.0004 - Infra-estrutura Social - ELEMENTO DE DESPESA 4540.42 - FONTE 100 - EMPENHO: 02013 de 26 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02 (dois) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - João Antunes de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1359/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA - MG. OBJETO: ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Turmalina - MG, constando de: aquisição de materiais para implantar Eta, casa de química, reservatório apoiado de 250m³ e extensão de energia elétrica para o sistema. DECRETOS 99.652 de 25.10.1990. VALOR: 27.707.723,00 (VINTE e SETE MILHES, SETECENTOS e SETE MIL, SETECENTOS e VINTE e TRÊS CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07040.0183.1144.0004 - Infra-estrutura Social - ELEMENTO DE DESPESA 4540.42 - FONTE 100 - EMPENHO: 01996 de 26 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01 (um) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Antonio Alves Cordeiro - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1368/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANARAMBA - MG. OBJETO: Viabilizar a implantação do Programa Novo Jequitinhonha através de melhorias no abastecimento d'água do Distrito Aricanduva, dragagem e pavimentação de vias vicinais dos Distritos Santa Luzia, Penha de França e Contrato - Aricanduva. DECRETOS 99.652 de 25.10.1990. VALOR: 24.596.602,00 (VINTE e QUATRO MILHES, QUINHENTOS e NOVENTA e SEIS MIL, SEISCENTOS e DOIS CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07040.0183.1144.0004 - Infra-estrutura Social - ELEMENTO DE DESPESA 4540.42 - FONTE 100 - EMPENHO: 02019 de 26 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01 (um) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Jair do Rosário Gandra - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1362/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVA - MG. OBJETO: Viabilizar a implantação do Programa Novo Jequitinhonha através da aquisição de materiais para implantar 23200m de tubos PVC para rede de distribuição e 5 reservatórios em C.A. de 10m³ cada para melhorar os sistemas de abastecimento d'água das comunidades: Mata Pequena, Pau D'ólibinho, Massada, São João e São Pedro. DECRETOS 99.652 de 25.10.1990. VALOR: 7.273.645,00 (SETE MILHES, DUZENTOS e SETENTA e TRÊS MIL, SEISCENTOS e SESSENTA e CINCO CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07040.0183.1144.0004 - Infra-estrutura Social - ELEMENTO DE DESPESA 4540.42 - FONTE 100 - EMPENHO: 02812 de 26 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01 (um) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Geraldo Coelho de Jesus - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1363/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANA - MG. OBJETO: Viabilizar a implantação do Programa Novo Jequitinhonha através da melhoria de estradas vicinais do distrito de Estrela, constando de obras de arte, dragagem e terraplenagem nas estradas: Jacarandá e Lodo. DECRETOS 99.652 de 25.10.1990. VALOR: 6.022.995,00 (SEIS MILHES, VINTE e DOIS MIL, NOVECENTOS e NOVENTA e CINCO CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07040.0183.1144.0004 - Infra-estrutura Social - ELEMENTO DE DESPESA 4540.42 - FONTE 100 - EMPENHO: 02011 de 26 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01 (um) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Jovenato Ferreira da Conceição - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1364/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP. OBJETO: construção de praça de lazer em terreno da Prefeitura situado à rua Brásilia nº 15. DECRETOS 99.231 de 01.05.1990. VALOR: 2.248.800,00 (DOIS MILHES, DUZENTOS e QUARENTA MIL CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.15081.0487.1151.00118 - apoio para melhoria da Infra-estrutura urbana de Bofete - SP - ELEMENTO DE DESPESA 3498.39 - FONTE 153 - EMPENHO: 01917 de 24 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: até 31 de março de 1991. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Carlos Batista Duarte - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1365/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - SP. OBJETO: melhoria de serviços de Infra-estrutura urbana através da execução de 2.010,91m² de pavimentação asfáltica na Av. Santa Cruz. DECRETOS 99.231 de 01.05.1990. VALOR: 4.486.000,00 (QUATRO MILHES, QUATROCENTOS e OITENTA e SEIS MIL CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.15081.0487.1151.00119 - Apoio para melhoria da Infra-estrutura urbana no município de Sorocaba - SP - ELEMENTO DE DESPESA 3498.39 - FONTE 153 - EMPENHO: 01988 de 26 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: até 31 de março de 1991. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Antonio Carlos Pannunzio - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1366/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAI PAULISTA - SP. OBJETO: implantação de sistema simplificado de água dos Distritos de Roseta - rede de distribuição de 1" - 2.580m e de 2" - 2.735m e 01 (um) reservatório de 20.000l. DECRETOS 99.652 de 24.10.1990. VALOR: 5.000.000,00 (CINCO MILHES CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.15081.0487.1351.0024 - Infra-estrutura Social no Município de Paraguarai Paulista - SP - ELEMENTO DE DESPESA 4540.41 - FONTE 153 - EMPENHO: 01912 de 26 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02 (dois) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Carlos Arruda Garas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1367/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO - AL. OBJETO: serviços de melhoria das instalações urbanas básicas do município de Mar Vermelho - AL com implantação de mini-rodovias (135m2) no lado de escolhas de 18 grau professor Silvério Lima na praça Cristo Redentor. DECRETOS 99.652 de 24.10.1990. VALOR: 5.000.000,00 (CINCO MILHES CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.15081.0487.1351.0001 - Instalação de serviços urbanos básicos - ELEMENTO DE DESPESA 3498.39 - FONTE 153 - EMPENHO: 02712 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 03 (três) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Afranio José Vieira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1368/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO - AL. OBJETO: construção e equipagem de instalações de farinha na Vila São Francisco e de vanderleis comunitárias na zona rural de Quebrangulo, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste processo, independente de transcrição. DECRETOS 99.652 de 25.10.1990. VALOR: 8.343.900,00 (OITO MILHES, TREZENTOS e QUARENTA e TRÊS MIL CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07040.0183.1145.0002 - Ação de Apoio à Produção Agropecuária - ELEMENTO DE DESPESA 4540.42 - FONTE 100 - EMPENHO: 02307 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02 (dois) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Aluísio de Goes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1369/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA. OBJETO: construção de calçamento de ruas Santos Dumont, D. Pedro II, Floriano Peixoto, Eujácio Sinões, José Homenes Lima e Antonio Gonçalves. DECRETOS 99.652 de 24.10.1990. VALOR: 26.000.000,00 (VINTE MILHES CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.13058.0323.1345.0018 - Infra-estrutura Urbana no município de Itororó - BA - ELEMENTO DE DESPESA 4540.41 - FONTE 153 - EMPENHO: 01474 de 14 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 03 (três) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Edineu Oliveira dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1370/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - ES. OBJETO: melhoria de condições de estudo através da pavimentação de 24.017,30m² e implantação de 3.117m de rede pluvial em vias públicas no município. DECRETOS 99.957 de 26.12.1990. VALOR: 30.000.000,00 (TRINTA MILHES CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.15081.0178.2541.0002 - Ações preventivas - ELEMENTO DE DESPESA 4540.41 - FONTE 153 - EMPENHO: 02873 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 03 (três) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Marcus Antonio Vicente - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1371/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRANHAS - RN. OBJETO: instalação de sistemas simplificados de abastecimento d'água em comunidades rurais de Jardim de Piranhas - RN, conforme Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição. DECRETOS 99.652 de 25.10.1990. VALOR: 13.414.711,00 (TREZE MILHES, QUATROCENTOS e CATOREZ MIL, SETECENTOS e ONZE CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESA 4540.42 - FONTE 100 - EMPENHO: 02828 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02 (dois) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Nivaldo Borges da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1372/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANARO - BA. OBJETOS: contratação para serviços de melhoria de urbanização e melhoria habitacional das áreas faveladas no Município de Santo Anaro - BA. DECRETOS: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: 44.056.000,00 (QUARENTA e QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS e CINQUENTA e SEIS MIL CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.1508, 10487, 1314, 0013 - Urbanização de áreas faveladas e melhoria habitacional para pessoas de baixa renda do município de Santo Anaro - BA - ELEMENTO DE DESPESAS: 3440.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02729 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02(três) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Manuel Juliano Vasconcelos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1373/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZARÁ - BA. OBJETOS: perfuração e aparelhamento de 1 poço artesianal com 110m de profundidade no povoado de Cangalha. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07940, 0183, 1145, 0118 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESAS: 4540.41 - FONTES: 115 - EMPENHO: 01750 de 18 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 01(um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Edval Calasans de Macedo - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1374/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL - AC. OBJETOS: aquisição de materiais para implantar 4.700 metros de rede de distribuição e 200 ligações de água na localidade Rural km 13, em Assis Brasil - AC. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.13076, 0447, 1342, 0001 - Abastecimento d'água em Núcleos Rurais da Região Norte - ELEMENTO DE DESPESAS: 4540.41 - FONTES: 153 - EMPENHO: 02040 de 27 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 60 (sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Antonio Barbosa de Sousa - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1375/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB. OBJETOS: construção de Acúodo público de Juazeirinho, no Distrito de Tandara. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07940, 0183, 1145, 0113 - Infra-estrutura Hídrica no município de Juazeirinho - PB - ELEMENTO DE DESPESAS: 4540.41 - FONTES: 115 - EMPENHO: 02111 de 27 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02(dois) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Pedro Paschoal de Oliveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1376/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO IX - PI. OBJETOS: execução de 2.000m2 de pavimentação na rua Eulário Bezerra. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.13058, 0323, 1345, 0074 - Infra-estrutura urbana no município de Pío IX - PI - ELEMENTO DE DESPESAS: 4540.41 - FONTES: 153 - EMPENHO: 02277 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02 (dois) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Geraldo Abraão de Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1377/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATÁ - AL. OBJETOS: serviços de melhoria de pavimentação em paralelo das ruas Pedro João (1.200m2), Francisca Angélica (1.976m2), José Roque (2.864m2), Everaldo Quintela (3.424m2) no município de Boca da Matá - AL. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.1508, 10487, 1151, 0001 - Instalação de Serviços Urbanos Básicos - ELEMENTO DE DESPESAS: 3490.39 - FONTES: 153 - EMPENHO: 02722 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 03(três) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Márcio de Amorim Dâmaso - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1378/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL - SP. OBJETOS: execução do projeto local de saneamento rural dos Bairros Cabreira e Cabreira dos Pintos, através da aquisição de materiais para viabilizar a implantação de 2.366m de rede de distribuição de água, ligações domiciliares e perfuração de 1 poço semi-artesiano. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 5.120.000,00 (CINCO MILHÕES, CENTO e VINTE MIL CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.1307, 60447, 1342, 0004 - Abastecimento d'água em núcleos rurais da região Sudeste - ELEMENTO DE DESPESAS: 4540.41 - FONTES: 153 - EMPENHO: 02022 de 26 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 01(um) m. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Pedro dos Santos Mouta - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1379/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - SP. OBJETOS: a pavimentação asfáltica de 2.400m2 das Ruas Antonio Manuel Dias, Castorino de Almeida

e Acesso a Rodoviária. DECRETOS: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: 4.486.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS e OITENTA e SEIS MIL CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.1508, 10407, 1151, 0016 - apoio para melhoria da Infra-estrutura Urbana - ELEMENTO DE DESPESAS: 3490.39 - FONTES: 153 - EMPENHO: 01704 de 17 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01(um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Helison dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1380/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE. OBJETOS: serviço de melhoria da Infra-estrutura mediante a execução 13514,79m2 de pavimentação e meio fio nas ruas José Rinaldo Pinheiro Gilmarino Mourão Teixeira, e mais três ruas sem denominação traços entre ruas Silvano Barreira e Av. 8 de novembro. DECRETOS: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: 9.971.000,00 (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS e SETENTA e UM MIL CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.1508, 10487, 1151, 0457 - Apoio para melhoria da Infra-estrutura de Jaguaribe - CE - ELEMENTO DE DESPESAS: 3490.39 - FONTES: 153 - EMPENHO: 02317 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 01(um) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Távora Pinheiro - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1382/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS AGUIEIRAS - MA. OBJETOS: construção de poços anazonais nas localidades Rurais de I Capaitá 01, Alvorado 02, Recadinho 01, Placaba 02, Imbirinha 01, Trizidela 01(e) e lagoa Feia 01, construção de 05 açúdes nas localidades rurais de: Barro Vermelho 01, Santa Filomena 01, bonito 01, Imbirinha 01 e Ponta do Morro 01. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 12.762.170,00 (DOZE MILHÕES, SETECENTOS e SESENTA e DOIS MIL, CENTO e SETENTA e OITO CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07940, 0183, 1145, 0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESAS: 4540.41 - FONTES: 115 - EMPENHO: 02010 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02 (dois) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José da Silva Costa - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1303/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO - AL. OBJETOS: execução de obras de pavimentação em paralelepípedo com 0,100 metros quadrados nas ruas Sebastião Firmino, Travessa Alto e três travessas sem denominação. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.15081, 0487, 135, 0018 - Infra-estrutura Social - ELEMENTO DE DESPESAS: 4540.41 - FONTES: 115 - EMPENHO: 01386 de 18 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 01(um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Zanonir Ramalho de Freitas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1384/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP. OBJETOS: 1ª etapa de adutora de água tratada em ferro fundido diâmetro 300mm numa extensão de 400 metros de um total de 1.200 metros. DECRETOS: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: 6.720.000,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS e VINTE e OITO MIL CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.15091, 0487, 1151, 0129 - Apoio a populações urbanas carentes - ELEMENTO DE DESPESAS: 3490.39 - FONTES: 153 - EMPENHO: 02774 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02(dois) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Antonio Fernando dos Reis - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1385/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGUARÁ - MG. OBJETOS: Execução de 1 Barragem de terra de pequeno porte no rio Gocho, destinada a acumulação de água para o abastecimento da comunidade São Bento. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07940, 0183, 1145, 0117 - Construção de pequenas Barragens nos Distritos de Tijucos, São Bento e Riacho de Luz no município de Janguará - MG - ELEMENTO DE DESPESAS: 4540.41 - FONTES: 115 - EMPENHO: 02180 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02(dois) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Maria da Conceição Lima Monte Alto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1386/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA - MG. OBJETOS: serviços de melhoria de infra-estrutura urbana com obras de drenagem da Avenida Santa Hódice totalizando 742,05m. DECRETOS: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: 4.486.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS e OITENTA e SEIS MIL CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.1508, 10487, 1151, 0303 - Apoio para melhoria da Infra-estrutura Urbana - ELEMENTO DE DESPESAS: 3490.39 - FONTES: 153 - EMPENHO: 02298 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01(um) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Aldinar Rodrigues - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1387/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÁRIO - MG. OBJETOS: obras de drenagem numa extensão de 841m e de esgotos cloacais - 633m no Distrito sem Pelux. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 16.283.160,00 (DEZESEIS MILHÕES, DUZENTOS e OITENTA e TRÊS MIL, CENTO e SESENTA e OITO

CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13076.0447.1343.0004 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos na região Sudeste - ELEMENTO DE DESPESAS: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 01939 de 26 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 01 (um) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Rovato dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1388/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTAMUNÓPOLIS - PR. OBJETOS: Execução de obras de Infra-estrutura e saneamento representadas pela implantação de 800m de rede pluvial e 5.220m de guias nas ruas Brasília, Fernando Noronha, Parana, Maranhão, Parnaíba, Oscar Hefemann, Casa Grande, Jaime Dillão, Celestino Molinsiro, SOBJETIVO:2=800JETIVO2C DECRETOS: 99.057 de 20.12.90. VALORES: 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.15081.0178.2341.0002 - Ações Preventivas - ELEMENTO DE DESPESAS: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02342 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 30 (trinta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Edson Pedro Almeida - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1389/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA - PR. OBJETOS: a implantação de sistema simplificado de abastecimento de água na localidades de Caixa São Pedro, município de Apucarana. DECRETOS: 99.636 de 24.10.90. VALORES: 980.000,00 (NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.13076.0447.1342.0005 - Abastecimento de água em Núcleos Rurais da Região Sul - ELEMENTO DE DESPESAS: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 01823 de 28 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 02 (dois) meses(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Domingos José Sarpellini - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1390/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACIOIADA - CE. OBJETOS: Implantação de sistema simplificado de abastecimento d'água na vila de Varzantes, constando de construção de chafariz e instalação de 1.180m de rede de distribuição. DECRETOS: 99.251 de 18.09.90. VALORES: 873.599,50 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUILHENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02288 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 01 (um) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Francisco Ary Ribeiro Teixeira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1391/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS. OBJETOS: obras de construção de usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos para tratamento de 105 ton./dia de lixo urbano. DECRETOS: 99.027 de 20.12.1990. VALORES: 47.000.000,00 (QUARENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.13058.03231.1345.0005 - Infra-estrutura Urbana na Região Sul - ELEMENTO DE DESPESAS: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02679 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 03 (três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Olimpio Sergio Albrecht - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1392/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA - RS. OBJETOS: serviço de limpeza e manutenção de rede de distribuição hídrica no município de Nova Brésia, município de Nova Brésia. DECRETOS: 99.027 de 20.12.1990. VALORES: 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.13076.0447.1347.0005 - Abastecimento de água em núcleos rurais da Região Sul - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02679 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 03 (três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Sérgio Albrecht - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1393/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS BALEIARAS - RN. OBJETOS: serviço de melhoria de Infra-estrutura hídrica no município, através de recuperação e limpeza de açude de localidade de mangalhões. DECRETOS: DECRETOS: VALORES: 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.15081.0178.2541.0002 - Ações preventivas - ELEMENTO DE DESPESAS: 3440.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 00891 de 16 de novembro de 1990. VIGÊNCIA: por 03 (três) meses(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Kerginaldo Rodrigues Pinheiro - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1394/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTENRAS - PI. OBJETOS: execução de 200m2 de pavimentação no núcleo de ruas sem denominação. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALORES: 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.13058.0323.1345.0075 - Infra-estrutura Urbana - ELEMENTO DE DESPESAS: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02282 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 03 (três) meses(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Osmar Souza - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1395/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BA. OBJETOS: construção de 02 Barragens em alvenaria de pedra, nas localidades de Jaqueira (no Rio Covas de Mandioca) e Sítio (no Rio Cachoeira), de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. DECRETOS: 99.231 de 01.05.1990. VALORES: 1.000.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07040.0183.1145.0068 - Apoio a Projetos Prioritários de Desenvolvimento Regional - ELEMENTO DE DESPESAS: 4540.41 - FONTE: 115 - EMPENHO: 02135 de 28 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: até 31 de março de 1991. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Geraldo Olias de Santana - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1396/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAIRÁ - BA. OBJETOS: serviços de melhoria da Infra-estrutura urbana através da pavimentação de 1.731m2 em logradouro sem denominação. DECRETOS: 99.231, de 01.05.1990. VALORES: 2.240.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.15081.0148.1131.0219 - Apoio para a melhoria da Infra-estrutura urbana de Ubairá - BA - ELEMENTO DE DESPESA: 3440.39 - FONTE: 153 - EMPENHO: 01447 de 13 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 02 (dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Filogônio Santos Alcântara - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1397/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE CABRALIA - BA. OBJETOS: construção de 03 canais de água nas localidades Barro Terra de Cabral; Povoador Guaiú, e construção de canais de 4 polegadas para implantação de 6.365m de rede de distribuição; localidades Terra de Cabral; Santo Antônio e no Guaiú. DECRETOS: 99.636, de 24.10.1990. VALORES: 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07040.0183.1145.0108 - Infra-estrutura Hídrica no município de Santa Cruz de Cabralia - BA - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 115 - EMPENHO: 01856 de 20 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 01 (um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Filogônio Santos Alcântara - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1398/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA - PR. OBJETOS: serviço de melhoria na recuperação de 02 reservatórios de água e na rede de abastecimento nos Distritos de Sapé e Barro Preto, Zona Rural, numa extensão de 1.700m, beneficiando aproximadamente 2.000 pessoas. DECRETOS: 99.231 de 01.05.1990. VALORES: 1.121.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E UM MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.15081.0487.1316.0026 - Saneamento Rural em Tomazina - ELEMENTO DE DESPESA: 3440.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02647 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 02 (dois) meses(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Justino Gouveia - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1399/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIRA - BA. OBJETOS: construção de 03 barragens nos povoados de Lagoa de Balço, Caetano e Lagoa Funda - totalizando 2.500hs de trator. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALORES: 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07040.0183.1145.0109 - Infra-estrutura Hídrica no município de Abaira - BA - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 115 - EMPENHO: 01808 de 20 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 01 (um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Anatalino José de Azevedo - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1401/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI. OBJETOS: construção de 1.800m2 de pavimentação das ruas Antonio Rêgo e do Mercado. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALORES: 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.13058.0323.1345.0065 - Infra-estrutura Urbana no município de Nossa Senhora dos Remédios - PI - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 0246 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 01 (um) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Delson Castelo Branco Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1402/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ - PI. OBJETOS: execução de 2.000m2 de pavimentação na Rua José Lins na sede do município de Alagoinha do Piauí - PI. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALORES: 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.13058.0323.1345.0076 - Infra-estrutura Urbana no Município de Alagoinha do Piauí - PI - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 2337 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 02 (dois) meses(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Braz José Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1403/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGOLIS - PI. OBJETOS: serviços de melhoria de Infra-estrutura urbana através de implantação de 200m2 de pavimentação poliédrica na praça Domingos S. Rodrigues. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1345.0080 - Apoio para melhoria da Infra-estrutura Urbana de Itatingolis - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 2335 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01(um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Agnelo Rodrigues Araújo - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1404/MG/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA - CE. OBJETOS: implantação de 17 cisternas rurais de PVC, com capacidade de 50m3 de água nas localidades de Anexo I parte integrante deste convenio. DECRETOS: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: 2.239.561,01 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS e TRINTA e NOVE MIL, QUINHENTOS e SSESSENTA e OITO CENTAVOS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0052 - Infra-estrutura Hídrica no município de Poranga - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 115 - EMPENHO: 2177 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 90(noventa) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Abdoral Eufrasino de Pinho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1405/MG/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - BA. OBJETOS: perfuração e equipagem de 3 pocos artesanais nas localidades de: Noruega, Saquinho e lagoelha, construção de 3 barragens nas localidades de: 1 Salinas, Cristal e Santana. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 1.121.000,00 (UM MILHÃO, CENTO e VINTE e UM MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0007 - Infra-estrutura Hídrica no Município de Paramirim - BA - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 115 - EMPENHO: 01500 de 14 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01 (um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Barbosa Leão - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1406/MG/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - BA. OBJETOS: construção do Centro de abastecimento de Maetinga com 1.010m2. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13050.0373.1345.0024 - Infra-estrutura Urbana no município de Maetinga - BA - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 01450 de 14 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01 (um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Eridio Vieira de Aguiar - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1407/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA. OBJETOS: pavimentação em paralelepípedo, de 6667m2 nas ruas Bela Vista, Gerônimo Azevedo, Diógenes e Juracy magalhães. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13050.0323.1345.0041 - Infra-estrutura Urbana no município de Malhada de Pedras - BA - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 01918 de 24 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01(um) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Hermínio Chaves Paça - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1408/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA. OBJETOS: construção de 6 (seis) barragens na Zona Rural nas localidades: Campo Largo, Formosa, Cubículo, Lagoa do Morro, Poco Dantas e Lagoa Comprida. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0110 - Infra-estrutura Hídrica no município de Malhada de Pedras - BA - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 115 - EMPENHO: 1911 de 24 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02 (dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Hermínio Chaves Paça - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1409/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA - BA. OBJETOS: perfuração e instalação de dois pocos artesanais nas localidades: Montes dos Negros e Mato Limpo, e construção de Três barragens nas localidades de Bonito, Pindoba e Barreiro D'antãs. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0078 - Infra-estrutura Hídrica Município de Serra Dourada - BA - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 115 - EMPENHO: 2110 de 27 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: até 31 de março de 1991. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Setembrino Fagundes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1410/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA. OBJETOS: execução de 1.803m2 de pavimentação na rua Josele Barreto e Travessa Josele Barreto na sede do município. DECRETOS: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.15081.0487.1151.0199 - Apoio para melhoria da Infra-estrutura Urbana no município Ipirá - BA - ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39 - FONTE: 153 - EMPENHO: 01918 de 24 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01(um) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Azenar Costa Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1415/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ com a intervenção do COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. OBJETOS: implantação de sistemas simplificados do abastecimento água nas vilas: São Pedro e Boa Vista do Iriteua em Curuçá. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990 - Valor: 11.700.000,00 (ONZE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13074.0447.1342.0001 - Abastecimento D'água em Núcleos Rurais na Região Norte - ELEMENTO DE DESPESA: 4530.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 90802159 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 04 (quatro) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Hélio Neta Gueiros - Governador do Estado do Pará - Luiz Otávio Neta Pereira - Diretor Presidente COSANPA.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1416/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE HARBONDO - AL. OBJETOS: a construção de 48 cisternas rurais em PVC com capacidade de 50m3 nas localidades de: 1 Ditiçeiro(10), Camafistola de Cima(10), Camafistola de Baixo(10), Carnaúba(10), no município de Harbondo - AL. DECRETOS: 99.436 de 24.10.1990. VALOR: 3.231.253,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS e TRINTA e UM MIL, DUZENTOS e SSESSENTA e TRÊS CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0081 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 2764 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 03(três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - João Izodoro de Lima - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1419/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO DO LARGO - BA. OBJETOS: construção de 92 cisternas artesanais nas comunidades de Lagoa do Corrêgo e Pastinho, perfuração e instalação, construção de 04 barragens na Região de São João, construção de 02 barragens nas Regiões de Brejinho e Baixa Funda. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0107 - Infra-estrutura Hídrica no município de Ribeiro do Largo - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 115 - EMPENHO: 01859 de 20 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01 (um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Paulo de Almeida Luz - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1420/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA - BA. OBJETOS: perfuração e instalação de 03 pocos artesanais nas comunidades de Itambé, Gurupá-Hiriri e Palestina. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0100 - Infra-estrutura Hídrica no município de Potiragua - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 115 - EMPENHO: 01858 de 20 de dezembro de 1990 - VIGÊNCIAS: por 01 (um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Evaldo Cardoso dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1421/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÁ - BA. OBJETOS: perfuração e instalação de 02 pocos artesanais nos povoados Cantinho e Tanuara. Aquisição de tubos para distribuição D'água nos povoados Felizardo e Palmeiras. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0102 - Infra-estrutura Hídrica no município de Piauí - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 115 - EMPENHO: 01857 de 20 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01 (um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Arquimedes Gomes Almeida - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1422/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE HAZEA DA ROÇA - BA. OBJETOS: construção de sistema simplificado de abastecimento água no Povoador de Morrinhos. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13076.0447.1342.0002 - Abastecimento D'água em Núcleos Rurais da Região Nordeste - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 0104 de 29 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 01(um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Wilson Lázaro Brasileiro Mascarenhas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1424/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CARMO - SC. OBJETOS: execução de obras de micro-drenagem representada pela canalização de 809m de córrego nascente do vale. DECRETO: 99.857 de 20.12.1990. VALOR: R\$ 017.494,91 (DOIS MILHES, UM MILHÃO, SETECENTOS e QUARENTA e OITO MIL, QUATROCENTOS e NOVENA e UM DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13076.0447.1347.0005 - Infra-estrutura urbana na Região Sul - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02084 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 04 (quatro) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Ernesto Bernardino - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1425/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE - SC. OBJETOS: obras de canalização de 190m de correço e implantação de 3.700m de rede de abastecimento d'água no bairro São Francisco. DECRETO: 99.857 de 20.12.1990. VALOR: R\$ 4.349.880,00 (QUATRO MILHES, TREZENTOS e QUARENTA e NOVE MIL, OITOCENTOS e OITENTA DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.150810178.2541.0002 - Águas Preventivas - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02565 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 03 (três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Dionísio Blazussi - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1426/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ - ES. OBJETOS: implantação de redes coletoras de esgotos sanitários nas ruas Vereador Pedro Cuzzi, Damázio Pereira Lopes, Luciano Fontes, Roseira e Florentino Avidos. DECRETO: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: R\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13076.0447.1343.0004 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos na Região Sudeste - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 00814 de 14 de novembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01(um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Aladir Chierici Rangel - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1427/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS - SP. OBJETOS: elaboração do Plano diretor de abastecimento d'água do município e implantação de rede de abastecimento d'água no parque Papoi numa extensão de 150,0 metros. DECRETO: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: R\$ 6.440.000,00 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS e QUARENTA MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13076.0447.1347.0004 - Abastecimento d'água em Núcleos urbanos na Região Sudeste - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02415 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 03 (três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Osvaldo Palazzoli - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1428/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP. OBJETOS: execução de uma estação de tratamento de Água-Eta modulada de 25 l/s, no município de Capivari - SP, de acordo com o plano de trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13076.0447.1347.0004 - Abastecimento d'água em núcleos urbanos na Região Sudeste - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 01830 de 20 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 90 (noventa) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Carlos Capossoli Colnaghi - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1429/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRIEIRO PRETO - SP. OBJETOS: execução de dois reservatórios apoiados localmente na vila Paulista (Horizonte dos Castelos) e no Jardim Zarat(Horro da Vitória), com capacidade de 2000, e 1000m³, respectivamente, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição. MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13076.0447.1347.0004 - Abastecimento d'água em Núcleos urbanos na Região Sudeste - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02191 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02 (dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Nelson Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1437/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco. OBJETOS: a construção de 70 unidades habitacionais, em regime de mutirão, beneficiando a população de baixa renda, no Município de São José do Belmonte-PE. DOS RECURSOS: Lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, e Decreto nº 99.969 de 28 de dezembro de 1990 - Projeto 43101.1005703161.330.0001 - Apoio a Habitação Popular / Apoio a Habitação Popular - P. D. 4540.41 VALOR: Cr\$ 17.500,00. EMPENHO Nº: 02933, de 31.12.90. VIGÊNCIAS: 04 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. DATA E ASSINATURAS: 31.12.90. MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO - Ministra de Estado da Ação Social. Moacir Nunes de Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1443/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais. OBJETOS: a construção de 50 unidades habitacionais, em regime de mutirão, beneficiando famílias de baixa renda, no Município de Ponte Nova-MG. DOS RECURSOS: Lei nº 8.149, de 28 de dezembro de 1990, e Decreto nº 99.969 de 28 de dezembro de 1990 - Projeto 43101.1005703161.330.0001 - Apoio a Habitação Popular / Apoio a Habitação Popular - P. D. 4540.41 VALOR: Cr\$ 15.000,00. EMPENHO Nº: 03147, de 31.12.90. VIGÊNCIAS: 04 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. DATA E ASSINATURAS: 31.12.90. MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO - Ministra de Estado da Ação Social. Antonio Bartholomeu Barbosa - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1506/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal DE BANDEIRANTES - PR. OBJETOS: execução de 3600m de guias e sajetas no loteamento Jardim Lago Paraíso. DECRETO: 99.857 de 20.12.1990. VALOR: 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 4540.41 - FONTE: 153 - Águas Preventivas - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02391 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 60 (sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Fernandes Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1501/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal DE WENCESLAU BRAZ - PR. OBJETOS: obras de drenagem num total de 245,00m², sendo na rua Manoel A. Teixeira 124,00m² e rua João A. Fayad 50,00m², rua Frey Damião 60,00m², rua Adalberto Heilich 79,00m² e coletor 52,00m². DECRETO: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: R\$ 8.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13076.0447.1345.0126 - Infra-estrutura Urbana no Município de Wenceslau Braz - PR - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02371 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 60 (sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Cezar Santucci - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1502/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal DE IBAITI - PR. OBJETOS: obras de infra-estrutura urbana através da execução de 5304m² de pavimentação nos trechos Av. Marginal iniciando R. José C. Mendes até rua Abrillino Barbosa com 3.144m² rua Abrão Farah com 440m², rua Campos Sales com 720m² e rua 9 de Julho com 800m², meio fio na av. Marginal com 78m² na rua Abrão Farah com 100,0m² na rua Campos Sales com 180m² e na rua 9 de Julho com 200,0m² e Galerias Pluviais na Av. Marginal com 174,54m². DECRETO: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: R\$ 1.215.000,00 (ONZE MILHÕES, DUZENTOS e QUINZE MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.15081.0407.1151.0395 - Apoio para Melhorar da Infra-estrutura urbana de Ibaíti - PR - ELEMENTO DE DESPESA: 3499.39 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02374 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 60 (sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Marley Ferreira Siqueira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1503/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal DE CAPELA - AL. OBJETOS: a execução de obras de pavimentação de 5.435m² em paralelepípedo, 1.350m² nas ruas do Conjunto Habitacional Padre Cícero e São Sebastião e a perfuração de 1 poço artesiano em Cristalina. DECRETOS: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: R\$ 10.053.500,00 (DEZ MILHÕES, CINQUENTA e TRÊS MIL e QUINHENTOS DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.15081.0178.2541.0002 - Águas preventivas (CELEMDESP=3440,41 - ELEMENTO DE DESPESA: CELEMDESP) - FONTE: 153 - EMPENHO: 02355 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02 (dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Vânia de Barros Morais - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1504/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal DE FRONTEIRAS - PI. OBJETOS: a construção de 11 cisternas nas localidades Pau Ferro, Serra da Berlanga, Braunas, Vidal, Irupui, Maracujá, Caboclos e construção de parte de acude na localidade de Teueira, em Fronteiras - PI. DECRETOS: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: R\$ 2.040.000,00 (DOIS MILHÕES e QUARENTA MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0189.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 115 - EMPENHO: 01925 de 28 de novembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01(um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Osmar Souza - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1505/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal DE CALUMBI - PE. OBJETOS: a construção de 12 povos amazons nas localidades rurais de: Sítio Riacho do Brejo (02), Várzea Grande (02), Barra (01), Cajazeira (01), Rocas Velhas (01), Tamboril (02), Camalhão (02) e Riachão (01). DECRETOS: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: R\$ 1.129.000,00 (UM MILHÃO, CINCENTO e VINTE e NOVE MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0007 - Infra-estrutura Hídrica em Calumbi - PE - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 115 - EMPENHO: 01231 de 06 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01(um) mês. DATA E ASSINATURAS: 04/01/1991 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Josenice Alves Pereira Cordeiro - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1506/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCES - MG. OBJETO: serviço de melhoramento e recuperação de 01 rede de abastecimento de água, e recuperação de 01 reservatório na localidade Contendas. DECRETO: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: 1.121.000,00 (UM MILHÃO, CENTO e VINTE e UM MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.1508.10487.1316.0008 - Saneamento Rural em Merces - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02729 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01 (um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Roberto Antunes de Paiva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1597/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE HANAUS - AM. OBJETO: execução de sistema de esgotamento pluvial das ruas principais do Bairro Jorge Teixeira, em tubos de concreto com diâmetros de 400 a 1000mm, no município de HANAUS - AM, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 27.750.000,00 (VINTE e SETE MILHÕES, SETECENTOS e CINQUENTA MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13076.0449.1151.0001 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos na região Norte - AM - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02739 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 60(sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1508/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO. OBJETO: apoio para melhoria da Infra-estrutura urbana através da execução de obras de drenagem numa extensão de 295,0m na Av. Norte Sul e rua Barão de Melgaco. DECRETOS: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: 2.240.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS e QUARENTA MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.1508.10487.1151.0341 - Apoio para a melhoria da Infra-estrutura urbana em Rolim de Moura - RO - ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02224 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 03(três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Joncil Guimarães - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1509/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PE. OBJETO: a pavimentação de 2.050m2 em paralelepípedos das Ruas Ceará, Fortaleza, Rio Branco, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Paraná, Pará, Mata Grosso e Pernambuco e urbanização de 11.700m2 das Praças Expedicionário Brasileira Esplanada e Alvorada. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13095.0323.1345.0062 - obras complementares e urbanização de Jardim Brasil e Vila Popular em Olinda - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 100 - EMPENHO: 01454 de 14 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 03(três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Luiz de Barros Freire Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1510/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANÇULOS - AL. OBJETO: pavimentação de 2.856m2 em paralelepípedos na rua Cel. Felino Têndrio de Albuquerque no loteamento Boa Vista. DECRETO: 99.857 de 20.12.1990. VALOR: 4.400.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13058.0323.1345.0002 - Infra-estrutura urbana na Região Nordeste - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02307 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 03(três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Aloisio de Goes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1511/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI. OBJETO: recuperação de barragens na zona rural de município de Prata do Piauí, conforme Plano de Trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante deste processo, independente de transcrição. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 6.425.400,00 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS e OITENTA DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.15081.0178.2541.0002 - Ações Preventivas - ELEMENTO DE DESPESA: 3440.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02693 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02(dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Antonio Maria da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1512/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI. OBJETO: a perfuração e equipagem de 1 poço tubular na localidade de Sítio dos Línos em Santo Antonio de Lisboa. DECRETO: 99.652 de 25.10.1990. VALOR: 1.816.220,10 (UM MILHÃO, OITOCENTOS e DEZESSEIS MIL, DUZENTOS e VINTE e TRÊS DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02789 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02(dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Francisco Pereira Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1513/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - RN. OBJETO: instalação de 5 poços tubulares nas localidades de Carnaúba, Papeba, Campainas e na sede do município. DECRETO: 99.652 de 25.10.1990. VALOR: 5.655.000,00 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS e CINQUENTA e CINCO MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02824 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02(dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - João Batista de Santana - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1514/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - RN. OBJETO: a perfuração de 7 poços artesanais nas localidades Rurais: Caicara, Pisa Duro, Sítio Limeiro, Catolé de Fátima, Campo Limpo e Arisco, no município de Lagoa Salgada. DECRETOS: 99.652 de 25.10.1990. VALOR: 5.600.000,00 (CINCO MILHÕES e SEISCENTOS MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02781 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02(dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Carlos da Costa - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1515/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA. OBJETO: serviço de melhoria da infra-estrutura urbana mediante a execução de 4.000m2 de calçamento em bloquetes de cimento na Rua Governador Nunes Freire. DECRETO: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: 4.486.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS e OITENTA e SEIS MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.1508.10487.1151.0486 - Apoio para melhoria da Infra-estrutura urbana de Anapurus - MA - ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02490 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01(um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Pedro Francisco das Chagas Evangelista dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1516/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TACINAMBÁ - PE. OBJETO: Implantação de 2.000m de tubo de 2 de diâmetro do Sítio Roncho Fechado até Tacainambá, distante 6 km. DECRETOS: 99.652 de 25.10.1990. VALOR: 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES e CEM MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 01813 de 20 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01(um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Carlos Alberto Diniz - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1517/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE. OBJETO: construção de 04 chafarizes com torneiras para comunidades Rurais de Lavras da Mangabeira. DECRETO: 99.652 de 25.10.1990. VALOR: 527.472,90 (QUINHENTOS e SETENTA e DOIS DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02825 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 60(sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Edmilson Gonçalves da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1519/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE. OBJETO: construção de lavanderia pública para a Zona Rural de Lavras da Mangabeira. DECRETOS: 99.652 de 25.10.1990. VALOR: 1.776.619,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS e SETENTA e SEIS MIL, SEISCENTOS e DEZENOVO DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02770 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 60(sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Edmilson Gonçalves da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1520/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAHOIM - CE. OBJETO: construção de 32 cisternas Rurais em laminado especial de PVC com 50m3 de capacidade no município, de acordo com o plano de trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente processo, independente de transcrição. DECRETOS: 99.652 de 25.10.1990. VALOR: 9.958.864,76 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS e CINQUENTA e OITO MIL, SESENTA e QUATRO DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0002 - Ações de apoio a produção agropecuária - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02757 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 60(sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Antonio Almeida Machado - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1521/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANHUBU - CE. OBJETOS: construção de 06 clísteras rurais em laminado especial de PVC com 50m3 de capacidade no município, de acordo com o plano de trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente processo, independentemente de transcrição. DECRETO 99.452 de 25.10.1990. VALOR: 1.876.774,24 (UM MILHÃO, OITOCENTOS e NOVENTA e SEIS MIL, SETECENTOS e SETENTA e QUATRO DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESA 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02625 de 31 de dezembro. VIGÊNCIA: por 60 (sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Benedito Gonçalves Meio - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1522/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - CE. OBJETOS: execução de 65 unidades sanitárias nos bairros Grande e Haccapá no município de Pacoti - CE. DECRETOS 99.452, de 25.10.1990. VALOR: 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0007 - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos no Município de Pacoti - CE - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02625 de 31 de dezembro. VIGÊNCIAS: por 90 (noventa) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Francisco Roslau Cruz Gomes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1523/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA. OBJETOS: construção de 4 clísteras Rurais em laminado especial de PVC com 50m3 de capacidade no município, de acordo com o plano de trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente processo, independentemente de transcrição. DECRETOS 99.452, de 25.10.1990. VALOR: 2.054.438,76 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA e QUATRO MIL, QUATROCENTOS e TRINTA e OITO DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0092 - Ações de apoio à produção agropecuária - ELEMENTO DE DESPESA 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02174 de 31 de dezembro. VIGÊNCIA: por 60 (sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Nelson Maia - Prefeito Municipal.

(Of. nº 14/91)

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1212/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE HARADÓPOLIS - AL. OBJETOS: serviços de melhoria de pavimentação de 3.570m2 em paralelepípedo na rua Barracão. DECRETO 99.231 de 01.05.1990. VALOR: 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.15008.10487.1151.0001 - Instalação de serviços urbanos básicos - ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02132 de 25 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 01(um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Paes de Oliveira Neto - Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1335/GH/90 publicado no D.O.U. do dia 18.01.91, onde se dá PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DE ALAGOAS - AL e Prefeito Municipal 181a-uo GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS - AL e Governador do Estado

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1344/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍNDIA - AM. OBJETOS: execução de praça (4.599m2) pavimentada e arborizada, creche(413m2), mercado gainado(779m2), matadouro(158m2), centro esportivo(1.500m2), investimento no terminal pesqueiro com implantação de câmara frigorífica, pavimentação asfáltica das ruas Expedicionários da Pátria(7.000m2), Duque de Caxias(7.000m2), General Sampaio(7.000m2), da Pátria(7.000m2), Santos Dumont(7.000m2), expansão de rede de abastecimento de água em tubulação em PVC DN 50mm nas ruas Ovalúdio Cruz(307m), Pedro Teixeira(307m) e av. Marechal Hallet(307m), drenagem urbana através de bueiros em concreto armado de 1,00m de diâmetro nas ruas Duque de Caxias(2), General Osório(1), da Pátria(2), Rua do Comércio(2) Mal. Rondon(1), Santos Dumont(1), Rua Tancredo Neves(2), Rua Senador Fábio Lucio(2), Rua Rui Barbosa(1), DOS RECURSOS DEVEREIS n2 99.857 de 20.12.1990 no valor de Cr\$ 197.370.000,00 (CENTO e NOVENTA e SEIS MILHÕES, TREZENTOS e SETENTA MIL DE CRUZEIROS) - nos seguintes Subprojetos: 43101.13058.0323.1345.0001 - Infra-estrutura Urbana na Região Norte - Elemento de Despesa 4540.41 - Fonte: 153. VALOR: 150.000.000,00 (CENTO e CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) EMPENHO: 02752 de 31 de dezembro de 1990. - 43101.13076.0448.1345.0001 - Obras de Drenagem na Região Norte - Elemento de Despesa 4540.41 - Fonte: 153. VALOR: 12.360.000,00. (DOZE MILHÕES, TREZENTOS e SESENTA MIL DE CRUZEIROS) EMPENHO: 02752 de 31 de dezembro de 1990. - 43101.13076.0448.1344.0001 - Obras de Drenagem na Região Norte - Elemento de Despesa 4540.41 - Fonte: 153. VALOR: 25.800.000,00. (VINTE e CINCO MILHÕES e OITOCENTOS MIL DE CRUZEIROS) EMPENHO: 02754 de 31 de dezembro de 1990. - 43101.13076.0447.1347.0001 - Abastecimento de Águas em Núcleos urbanos na Região Norte - Elemento de Despesa 4540.41 - Fonte: 153. VALOR: 9.210.000,00. (NOVE MILHÕES, DUZENTOS e DEZ MIL DE CRUZEIROS) EMPENHO: 02754 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: a partir desta publicação por 30(trinta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Santos de Lima - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1353/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CE. OBJETOS: execução de um reservatório

elevado na sede do Município de Cedro - CE, de acordo com Plano de Trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. DECRETOS 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 115 - EMPENHO: 02826 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 01(um) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Batista Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1411/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - PE. OBJETOS: pavimentação em paralelepípedo de 59.245m2 de logradouros, restauração do Convento de Santo Antonio, implantação e urbanização do Parque Eco-Turístico de Forte Grange, urbanização dos morros de Jaboatão dos Guararapes e execução de obras de esgotamento sanitário em Cabo de Espinha. DECRETOS 99.895 de 20.12.1990. VALOR: 73.554.000,00 (SETENTA e TRÊS MILHÕES QUINHENTOS e CINQUENTA e QUATRO MIL CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07038.0181.1349.0001 - Equipamentos urbanos Proj. Int. - RM Recife - BIRD II - ELEMENTO DE DESPESA: 4530.42 - FONTE: 148 - EMPENHO: 98E02660 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 04 (quatro) meses(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Carlos Wilson Rocha de Queiroz Campos - Governador do Estado de Pernambuco - Barbara Kreuzig - Diretora Presidente da FIDEM/PE.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1412/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO com a intervenção do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO RIO. OBJETOS: execução de obras de esgoto, pavimentação e drenagem nos morros (comunidade Sereno, Caracal, Fê, Frei Gaspar e Grota) e da Foz de Iguaçu, reflorestamento (controle de erosão e drenagem) nos morros Carricó, Alenão, Sapê, Dandê, Juranemo e preto Farros, aplicação e reforma do viveiro florestal. DECRETOS 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 94.780.000,00 (NOVENTA e QUATRO MILHÕES SETECENTOS e CINQUENTA MIL CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13058.0323.1345.0001 - Infra-estrutura urbana na Região Sudeste - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - Valor cr\$ 34.750.000,00 - EMPENHO 98E02416 de 31 de dezembro de 1990. - 43101.13076.0449.1343.0004 - Sistema de Coletas e Tratamento de esgoto na Região Sudeste - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - Valor cr\$ 40.000.000,00 - EMPENHO 98E02417 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 04 (quatro) meses(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Marcelo Nunes de Alencar - Prefeito Municipal - Ricardo Rotenberg - Diretor Presidente FUNDO RIO.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1413/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e o GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO com a intervenção da COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. OBJETOS: implantação de sistema de esgotamento sanitário, compreendendo 3.500m de rede coletora, 04 elevatórias, 1.450 ligações domiciliares e uma unidade de tratamento nos bairros Chicara e Patibula no município de Paraty RJ. DECRETOS 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 139.500.000,00 (CENTO e TRINTA e NOVE MILHÕES e QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.13076.0449.1343.0004 - Sistema de Coleta e tratamento de Esgotos na Região Sudeste - ELEMENTO DE DESPESA: 4530.41 - FONTE: 153 - EMPENHO 98E01738 de 18 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 04 (quatro) meses(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Wellington Moreira Franco - Governador do Estado do Rio de Janeiro - Sergio Cabral de Sá - Diretor Presidente da CEDAE.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1414/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e o GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RIOS E LAGOS - SERLA. OBJETOS: dragagem do leito (45.000m3) e implantação de cais de saneamento (120m) na margem esquerda do Rio Mateus Nunes na sede do Município de Paraty - RJ. DECRETOS 99.636 de 24.10.1990. Valor cr\$ 52.000.000,00 (CINQUENTA e DOIS MILHÕES e OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.13076.0448.1344.0004 - Obras de Drenagem na Região Sudeste - VALOR: 12.200.000,00 (DOZE MILHÕES e DUZENTOS MIL CRUZEIROS) - ELEMENTO DE DESPESA: 4530.41 - FONTE: 153 - EMPENHO 98E02274 de 31 de dezembro de 1990. SUBPROJETOS: 43101.13058.0323.1345.0004 - Infra-estrutura Urbana na Região Sudeste - VALOR: 468.000,00 (QUARENTA MILHÕES SEISCENTOS MIL CRUZEIROS) - ELEMENTO DE DESPESA: 4530.41 - FONTE: 153 - EMPENHO 98E01737 de 18 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 04 (quatro) meses(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Wellington Moreira Franco - Governador do Estado do Rio de Janeiro - Antonio Elisair Belchior Aguiar - Superintendente da SERLA/RJ.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1417/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a GOVERNAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MG - representado pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - OBJETOS: conclusão das Barragens de Moaquito, Calhauzinho e Machado Mineiro, conforme plano de trabalho. DECRETOS 99.652 de 25.10.1990. VALOR: 400.000.000,00 (QUATROCENTOS MILHÕES MILHÕES CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07040.0183.1144.0004 - Infra-estrutura Social - ELEMENTO DE DESPESA: 4530.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 18E0121 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 03(um) meses(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Newton Cardoso - Governador do Estado de Minas Gerais - Galnar Benedito de Jesus Costa - Secretário da SEPLAN/MG.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1423/GM/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR.** OBJETOS: Implantação de 1.107,0m de rede de esgotamento pluvial nas seguintes localidades: Rua Álvaro José da Costa, Rua Cel. Dulcídio, Rua Dez. Westphalen com Rio Água Verde; Rua Estevan Ribeiro de Souza e Rua Antônio Melreles Sobrinho; Rua Arlindo Araújo Sobrinho e Travessia sobre a RFFSA com Ribeiro dos Padilhas. **DECRETO:** 99.636 de 24.10.1990. **VALOR:** 55.560.000,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA MIL DE CRUZEIROS) **SUPROJETO:** 43101.1508104871151002, Programa de Trabalho 43101.1508104871151002, Elemento de Despesa 34903900, Fonte 153-FINSOCIAL. - **DATA E NÚMERO DO EMPENHO:** 27.12.1990, 90NE02054. - **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses a partir da data da publicação no D.O.U. - **DATA E ASSINATURA:** 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCOPIO, Ministra de Estado da Ação Social e MARIO ANTONIO BELEM, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1451/GM/90-SENPROS

CONVENIENTES: Ministério da Ação Social e o MUNICÍPIO DE ESMERALDAS/MG - **VALOR:** 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros) - **OBJETO:** construção de escolinhas. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 43101.1508104871151002, Elemento de Despesa 34903900, Fonte 153-FINSOCIAL. - **DATA E NÚMERO DO EMPENHO:** 27.12.1990, 90NE02054. - **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses a partir da data da publicação no D.O.U. - **DATA E ASSINATURA:** 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCOPIO, Ministra de Estado da Ação Social e MARIO ANTONIO BELEM, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1452/GM/90-SENPROS

CONVENIENTES: Ministério da Ação Social e o MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG. - **VALOR:** 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros). - **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e mobiliários para posto de saúde. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 43101.1508104871151000, Elemento de Despesa 45404100, Fonte 153-FINSOCIAL. - **DATA E NÚMERO DO EMPENHO:** 26.12.1990, 90NE01991. - **VIGÊNCIA:** 01 (um) mês a partir da data da publicação no D.O.U. - **DATA E ASSINATURA:** 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCOPIO, Ministra de Estado da Ação Social e MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1453/GM/90-SENPROS

CONVENIENTES: Ministério da Ação Social e o MUNICÍPIO DE JOÃO MONTEVADE/MG. - **VALOR:** Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros). - **OBJETO:** Construção de escadarias e passarelas. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 43101.1508104871151007, Elemento de Despesa 45404100, Fonte 153-FINSOCIAL. - **DATA E NÚMERO DO EMPENHO:** 26.12.1990, 90NE02025. - **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses a partir da data da publicação no D.O.U. - **DATA E ASSINATURA:** 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCOPIO, Ministra de Estado da Ação Social e LEONARDO DINIZ DIAS, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1454/GM/90-SENPROS

CONVENIENTES: Ministério da Ação Social e o MUNICÍPIO DE JERONIMO MONTEI RO/ES. - **VALOR:** Cr\$ 3.361.000,00 (Trezis milhões, trezentos e sessenta e um mil cruzeiros). - **OBJETO:** Construção de Centro Comunitário de Múltiplos Usos. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 43101.15081048711510023, Elemento de Despesa 34903900, Fonte 153-FINSOCIAL. - **DATA E NÚMERO DO EMPENHO:** 31.12.1990, 90NE02268. - **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses a partir da data da publicação no D.O.U. - **DATA E ASSINATURA:** 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCOPIO, Ministra de Estado da Ação Social e SEBASTIÃO VALIM FONTOURA, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1455/GM/90-SENPROS

CONVENIENTES: Ministério da Ação Social e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO VÁRZEA DE BAIXO-AMOVA. - **VALOR:** Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros). - **OBJETO:** Conclusão de um Centro Comunitário. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 43101.15081048711510006, Elemento de Despesa 45404100, Fonte 153-FINSOCIAL. - **DATA E NÚMERO DO EMPENHO:** 31.12.1990, 90NE02065. - **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses a partir da data da publicação no D.O.U. - **DATA E ASSINATURA:** 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCOPIO, Ministra de Estado da Ação Social e PEDRO ALCANTARA SEABRA, Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Várzea de Baixo-AMOVA/MG.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1457/GM/90-SENPROS

CONVENIENTES: Ministério da Ação Social e o MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO D'ESTEIRO. - **VALOR:** 1.121.000,00 (Hum milhão, cento e vinte e um mil cruzeiros). - **OBJETO:** Construção de Centro Comunitário de Múltiplos Usos. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 43101.15081048711510007, Elemento de Despesa 34903900, Fonte 153-FINSOCIAL. - **DATA E NÚMERO DO EMPENHO:** 31.12.1990, 90NE02206. - **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses a partir da data da publicação no D.O.U. - **DATA E ASSINATURA:** 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCOPIO, Ministra de Estado da Ação Social e NILTON CAETANO DE SOUZA, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1458/GM/90-SENPROS

CONVENIENTES: Ministério da Ação Social e o MUNICÍPIO DE JUIQUIRICA/BA. - **VALOR:** Cr\$ 4.486.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil cruzeiros). - **OBJETO:** Construção de Creche. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 43101.15081048711510245, Elemento de despesa 34903900, Fonte 153-FINSOCIAL. - **DATA E NÚMERO DO EMPENHO:** 27.12.1990, 90NE02039. - **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses a partir da data da publicação no D.O.U. - **DATA E ASSINATURA:** 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCOPIO, Ministra de Estado da Ação Social e ANÍBAL JOSÉ DE ANDRADE, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1459/GM/90-SENPROS

CONVENIENTES: Ministério da Ação Social e o MUNICÍPIO DE JERONIMO MONTEI RO/ES. - **VALOR:** 11.215.000,00 (Onze milhões, duzentos e quinze mil cruzeiros). - **OBJETO:** Ampliação do Hospital Municipal de Jerônimo Monteiro. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 43101.15081048711510147, Elemento de Despesa 34903900, Fonte 153-FINSOCIAL. - **DATA E NÚMERO DO EMPENHO:** 31.12.1990, 90NE02306. - **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses a partir da data da publicação no D.O.U. - **DATA E ASSINATURA:** 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCOPIO, Ministra de Estado da Ação Social e SEBASTIÃO VALIM FONTOURA, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1460/GM/90-SENPROS

CONVENIENTES: Ministério da Ação Social e o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO. - **VALOR:** Cr\$ 1.121.000,00 (Hum milhão, cento e vinte e um mil cruzeiros).

OBJETO: Construção de Centro Comunitário de Múltiplos Usos. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 43101.15081048711510006, Elemento de Despesa 34903900, Fonte 153-FINSOCIAL. - **DATA E NÚMERO DO EMPENHO:** 31.12.1990, 90NE02862. - **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses a partir da data da publicação no D.O.U. - **DATA E ASSINATURA:** 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCOPIO, Ministra de Estado da Ação Social e ROSALINO BALDIN, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1445/GM/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO - RS.** OBJETOS: perfuração e revestimento de poços artesianos com 12m de profundidade, aquisição de instalação de bomba submersa e caixa d'água com capacidade p/ 10.000 litros na localidade de Cinco Barulhos. **DECRETO:** 99.636 de 24.10.1990. **VALOR:** 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES CRUZEIROS) **SUPROJETO:** 43101.15081048711510005 - Abastecimento d'água em núcleos urbanos no Região Sul - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4540.41 - **FONTE:** 153 - **EMPENHO:** 92836 de 31 de dezembro de 1990. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses. **DATA E ASSINATURAS:** 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procopio - Ministra de Estado da Ação Social - Olinio José Casali - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1456/GM/90-SENPROS

CONVENIENTES: Ministério da Ação Social e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO/RJ. - **VALOR:** Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros). - **OBJETO:** estabelecer as bases para cooperação nas áreas de pesquisa, as atividades de ensino e pesquisa. - **OBJETO:** Conclusão do Centro de Abastecimento CMO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 43101.15081048711510001, Elemento de Despesa 34504100, Fonte 153-FINSOCIAL. - **DATA E NÚMERO DO EMPENHO:** 31.12.1990, 90NE02201. - **VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses a partir da data da publicação no D.O.U. - **DATA E ASSINATURA:** 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCOPIO, Ministra de Estado da Ação Social e ANNA MARIA DE CASTRO, Presidente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1666/GM/90-SENPROS

CONVENIENTES: Ministério da Ação Social e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BEL MONTE/PE. - **VALOR:** Cr\$ 4.486.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil cruzeiros). - **OBJETO:** Conclusão do Centro de Abastecimento JOLIO GOMES. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 43101.15081048711510119, Elemento de Despesa 34903900, Fonte 153-FINSOCIAL. - **DATA E NÚMERO DO EMPENHO:** 31.12.1990, 90NE02304. - **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses a partir da data da publicação no D.O.U. - **DATA E ASSINATURA:** 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCOPIO, Ministra de Estado da Ação Social e MOACIR NUNES DE CARVALHO, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1667/GM/90-SENPROS

CONVENIENTES: Ministério da Ação Social e o MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE. - **VALOR:** Cr\$ 6.728.000,00 (Seis milhões, setecentos e vinte e oito mil cruzeiros). - **OBJETO:** Construção de Centro Comunitário de Múltiplos Usos. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 43101.15081048711510220, Elemento de Despesa 34903900, Fonte 153-FINSOCIAL. - **DATA E NÚMERO DO EMPENHO:** 31.12.1990, 90NE02413. - **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses a partir da data da publicação no D.O.U. - **DATA E ASSINATURA:** 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCOPIO, Ministra de Estado da Ação Social e GENIVAL FERREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1461/GM/90-SENPROS

CONVENIENTES: Ministério da Ação Social e o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO. - **VALOR:** Cr\$ 1.121.000,00 (Hum milhão, cento e vinte e um mil cruzeiros). - **OBJETO:** Conclusão do Centro Comunitário de Múltiplos Usos. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 43101.15081048711510011, Elemento de Despesa 34903900, Fonte 153-FINSOCIAL. - **DATA E NÚMERO DO EMPENHO:** 31.12.1990, 90NE02405. - **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses a partir da data da publicação no D.O.U. - **DATA E ASSINATURA:** 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCOPIO, Ministra de Estado da Ação Social e JOSÉ JOACIL GUTMARQUES, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1462/GM/90-SENPROS

CONVENIENTES: Ministério da Ação Social e o MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR. - **VALOR:** Cr\$ 2.240.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros). - **OBJETO:** Construção de Centro Comunitário de Múltiplos Usos. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 43101.15081048711510226, Elemento de Despesa 34903900, Fonte 153-FINSOCIAL. - **DATA E NÚMERO DO EMPENHO:** 26.12.1990, 90NE01946. - **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses a partir da data da publicação no D.O.U. - **DATA E ASSINATURA:** 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCOPIO, Ministra de Estado da Ação Social e JOAO DULPRA, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1463/GM/90-SENPROS

CONVENIENTES: Ministério da Ação Social e o MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS. - **VALOR:** Cr\$ 3.000.000,00 (Trezis milhões e quinhentos mil cruzeiros). - **OBJETO:** Construção de Centro Comunitário de Múltiplos Usos. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 43101.15081048711510002, Elemento de Despesa 34903900, Fonte 153-FINSOCIAL. - **DATA E NÚMERO DO EMPENHO:** 27.12.1990, 90NE02039. - **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses a partir da data da publicação no D.O.U. - **DATA E ASSINATURA:** 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCOPIO, Ministra de Estado da Ação Social e UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1665/GM/90-SENPROS

CONVENIENTES: Ministério da Ação Social e o MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGA - LIS DE MINAS/MG. - **VALOR:** Cr\$ 2.240.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros). - **OBJETO:** Conclusão do Centro comunitário e aquisição de equipamentos. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 43101.15081048711510511, Elemento de Despesa 34903900, Fonte 153-FINSOCIAL. - **DATA E NÚMERO DO EMPENHO:** 31.12.1990, 90NE02204. - **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses a partir da publicação no D.O.U. - **DATA E ASSINATURA:** 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCOPIO, Ministra de Estado da Ação Social e GERALDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1466/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS - RJ. OBJETOS: implantação de 2.810m de rede de drenagem em trechos nas ruas Bahia, Alagoas, Dr. Thouzet, Nicarágua e Alberto Hackenzie, e construção de 2x60m de muro de contenção na rua M do Bairro auto Independência. DECRETOS 99.636 de 24.10.1990. VALOR: R\$ 28.516.000,00 (VINTE e OITO MILHÕES, QUINHENTOS e DEZESSEIS MIL CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13076.0448.1344.0004 - Obras de drenagem na região sudoeste - FONTE: 153 - EMPENHO: 02155 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Paulo Monteiro Grataçós - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1466/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DURO BRANCO - AL. OBJETOS: execução de obras de perfuração e equipagem de 04 poços artesianos nas localidades de Sítio Serratinho, Sítio Adelson Gomes, Sítio Leão e Sítio Imbirá e construção de barragem em Sítio Durica, de acordo com Plano de Trabalho aprovado em parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. DECRETOS: 99.652 de 25.10.1990. VALOR: R\$ 270.000,00 (OITO MILHES, DUZENTOS e SETENTA MIL CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02179 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: 01 (um) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - João Alves da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1467/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA - AL. OBJETOS: construção de 3 cisternas integradas de lavanderias, banheiros, chafarizes e cisternas, em localidades Rurais do município, conforme plano de trabalho, parte integrante do convênio. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: R\$ 6.600.000,00 (OITO MILHES e SEISCENTOS MIL CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 115 - EMPENHO: 02793 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Vanio de Barros Moraes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1468/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DE SERGIPE - com a intervenção da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO - OBJETOS: implantação de sistemas singelos de abastecimento d'água nos Povoados de Malhada e Sapé, município de Nossa Senhora das Dores e Cajazeiras, no município de Monte Alegre - Estado de Sergipe. DECRETOS: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13076.0447.1342.0002 - Abastecimento d'água em núcleos rurais na região Nordeste - ELEMENTO DE DESPESA: 4530.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 01229 de 30 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: 01 (um) mês(es). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Antonio Carlos Valadares - Governador do Estado - Dalno Brito Seixas - Diretor Presidente da COHIDRO

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1469/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊSREILOS - BA. OBJETOS: construção de 06 cisternas Rurais em laminado especial de PVC com 50m3 de capacidade no município, de acordo com o plano de trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente processo, independentemente de transcrição. DECRETO: 99.652, de 25.10.1990. VALOR: R\$ 2.054.838,76 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA e QUATRO MIL, OITOCENTOS e TRINTA e OITO DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0002 - Ações de apoio a produção agropecuária - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02180 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 60 (sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Joaquim Nonato da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1470/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAL - BA. OBJETOS: ações preventivas de combate a ruído, através da execução de 25.800m2 de pavimentação em paralelepípedo nas ruas discriminadas no plano de trabalho, parte integrante deste convênio. DECRETOS: 99.857, de 20.12.1990. VALOR: R\$ 30.700.000,00 (TRINTA e OITO MILHÕES e SETECENTOS MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13076.0447.1342.0002 - Ações preventivas - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 03130 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 90 (noventa) dias. DATA E ASSINATURAS: [DATA/ASSINATURA] - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Arnaldo Tavares Carneiro - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1471/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO - BA. OBJETOS: construção de 16 cisternas Rurais em laminado especial de PVC com 50m3 de capacidade no município, de acordo com o plano de trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente processo, independentemente de transcrição. DECRETOS: 99.652, de 25.10.1990. VALOR: R\$ 5.050.044,54 (CINCO MILHES, CINQUENTA e OITO MIL, SSESSENTA e QUATRO DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0002 - Ações de apoio a produção agropecuária - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02155 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 60 (sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Arnaldo Bulhões - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1472/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LICIMIO DE ALMEIDA - BA. OBJETOS: construção de 06 cisternas Rurais em laminado especial de PVC com 50m3 de capacidade no município, de acordo com o plano de trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente processo, independentemente de transcrição. DECRETOS: 99.652, de 25.10.1990. VALOR: R\$ 2.054.838,76 (DOIS MILHES, CINQUENTA e QUATRO MIL, OITOCENTOS e TRINTA e OITO DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0002 - Ações de apoio a produção agropecuária - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02179 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 60 (sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Cosme Silveira Cangussu - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1473/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUINHO - BA. OBJETOS: construção de 06 cisternas Rurais em laminado especial de PVC com 50m3 de capacidade no município, de acordo com o plano de trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente processo, independentemente de transcrição. DECRETOS: 99.652, de 25.10.1990. VALOR: R\$ 1.896.774,24 (UM MILHÃO, OITOCENTOS e NOVENTA e SEIS MIL, SETECENTOS e SETENTA e QUATRO DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0002 - Ações de apoio a produção agropecuária - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02152 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 60 (sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Jorge Flamarion Ramos de Souza - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1474/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - BA. OBJETOS: construção de 06 cisternas Rurais em laminado especial de PVC com 50m3 de capacidade no município, de acordo com o plano de trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente processo, independentemente de transcrição. DECRETOS: 99.652, de 25.10.1990. VALOR: R\$ 1.896.774,24 (UM MILHÃO, OITOCENTOS e NOVENTA e SEIS MIL, SETECENTOS e SETENTA e QUATRO DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0002 - Ações de apoio a produção agropecuária - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02173 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 60 (sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Felix Figueredo Andrade - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1475/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOPOLIS - BA. OBJETOS: construção de 5 pontes e de 1 pontilhão para viabilizar o escoamento agrícola na zona rural e Canópolis, nos distritos de Santo Antonio, Represa e na divisa com a sede municipal. DECRETOS: 99.652, de 25.10.1990. VALOR: R\$ 19.397.995,16 (DEZNOVE MILHÕES, TREZENTOS e NOVENTA e SETE MIL, NOVECENTOS e CINCO DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0002 - Ações de apoio a produção agropecuária - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02175 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 60 (sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Odílio Dom, Inguês de Assunção - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1476/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MABALHES DE MINAS - MG. OBJETOS: ações preventivas de combate à doenças de veiculação hídrica através da execução de 1.650 metros de rede coletora de esgotos sanitários nas ruas Zoazastro de Heira, Sebastião Freitas, Santa Teresa, Jorge Ferreira de Aquilar, Professora Olga Miranda e Sinalva Franca. DECRETOS: 99.857, de 20.12.1990. VALOR: R\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.1508.1078.2541.0002 - Ações preventivas - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02541 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 03 (três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Geraldo Alves Ferreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1477/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANARO - BA. OBJETOS: obras de infra-estrutura urbana na Ladeira das Virgens, parte do Bairro Ilha do Dendê e Caixa d'água, compreendendo 880 metros de rede de iluminação pública, 1.231 metros de rede de distribuição de água, 3.932 metros de galerias de águas pluviais, 1.103 metros de rede coletora de esgotos sanitários, 3.509 metros de meio-fio, 15.557m2 de pavimentação, 40.10m3 de muro de contenção e 295 melhorias domiciliares. DECRETOS: 99.857, de 20.12.1990. VALOR: R\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13076.0447.1342.0002 - Infra-estrutura urbana na Região Nordeste - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02310 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 90 (noventa) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Manuel Juliano Vasconcelos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 1478/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - BA. OBJETOS: construção de 06 cisternas Rurais em laminado especial de PVC com 50m3 de capacidade no município, de acordo com o plano de trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente processo, independentemente de transcrição.

DECRETO: 99.452, de 25.10.1990. VALOR: 1.896.774,24 LUM MILHÓS. OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO D. CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0002 - Ações de apoio a produção agropecuária - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02156 de 01 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 60 (sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Joaquina D'Av. dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1479/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURACÁ - BA. OBJETO: construção de 06 cisternas rurais em local de especial de PVC com 50m3 de capacidade no município, de acordo com o plano de trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente processo, independentemente de transcrição. DECRETO: 99.652, de 25.10.1990. VALOR: 2.054.938,74 (DOIS MILHES, CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO D. CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0002 - Ações de apoio a produção agropecuária - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02156 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 60 (sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Aristoteles de O. Loureiro - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1480/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DAS MISSÕES - RS. OBJETO: ações preventivas de combate a doenças de veiculação hídrica, através da execução de 350 metros de rede coletora de esgotos sanitários nas ruas Cruz Alta e Santa Vitória no Município de Campinas das Missões - RS. DECRETO: 99.857 de 20.12.1990. VALOR: 2.684.000,00 (DOIS MILHES, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL D. CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.15081.0178.2541.0002 - Ações Preventivas - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02393 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02 (dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Abílio Kapelinski - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1481/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NÓ ME TORQUE - RS. OBJETO: execução de 500 metros de canalização no Bairro Santo Antonio entre as Ruas Bento Gonçalves e Waldomiro Graeff no Bairro Santo Antonio no município NÓ ME TORQUE. DECRETO: 99.857 de 20.12.1990. VALOR: 3.000.000,00 (TRÊS MILHES D. CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13058.0323.1345.0005 - Infra-estrutura urbana na Região Sul - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02375 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 03 (três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Warry Alberto Erpen - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1482/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA - MG. OBJETO: serviços de melhoria de infra-estrutura urbana com aquisição de 20m3 de concreto celular para a execução de 600 metros de rede pluvial na Avenida Rebeiro de Gouveia. DECRETO: 99.231 de 01-05-1990. VALOR: 2.240.000,00 (DOIS MILHES, DUZENTOS E QUARENTA MIL D. CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.1508.10487.1151.0402 - Apoio para melhoria da Infra-estrutura Urbana de Santa Vitória - ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02370 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 03 (três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Lourival Domingues Franco - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1483/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBÁ - MT. OBJETO: perfuração e instalação de 1 paco artesiano de 130m no Distrito de Santa Helena em Itaúba - MT. DECRETO: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 3.670.000,00 (TRÊS MILHES, SEISCENTOS E SETENTA MIL D. CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.1307.60447.1342.0003 - abastecimento D'água em núcleos rurais de 130m Centro-Oeste - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 03178 de 18 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02 (dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Carlos Alberto Carraro - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1484/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDETTIMOS - PI. OBJETO: construção de 2 cisternas na localidade Flores, município de Beneditinos - PI. DECRETO: 99.452 de 25.10.1990. VALOR: 3.293.025,00 (TRÊS MILHES, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE D. CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02022 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02 (dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Francisc Edval Campelo Almeida - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1485/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP. OBJETO: serviços de melhorias no sistema de abastecimento de água com a perfuração de um poço tubular profundo para atender os lotamentos

Santo Antonio, Eliana e Chacara Monte Alegre, município de Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul - SP, de acordo com o plano de Trabalho aprovado, parte integrante do presente instrumento. Independentemente de transcrição. DECRETOS: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: 2.240.000,00 (DOIS MILHES, DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.1508.10487.1151.0163 - apoio para implementação de abastecimento D'água de Monte Alegre do Sul - SP - ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02258 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 03 (três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Vanderlei José Brolesi - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1486/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO - BA. OBJETO: construção de 04 cisternas rurais em laminado especial de PVC com 50m3 de capacidade no município, de acordo com o plano de trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente processo, independentemente de transcrição. DECRETO: 99.652 de 25.10.1990. VALOR: 2.054.438,76 (DOIS MILHES, CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA D. CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0002 - Ações de apoio a produção agropecuária - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02393 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02 (dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Manoel Raimundo Soares Gomes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1487/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BA. OBJETO: implantação de 1.022m de rede de esgoto, 6,42m2 de pavimentação em paralelepípedos, 2,944m de meio-fio, e 972m3 de muro de contenção nas ruas Gustavo Souza, José Pinho de Freitas e João Batista no Monte Tabot. DECRETOS: 99.857 de 20.12.1990. VALOR: 38.000.000,00 (TRINTA MILHES CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13058.0323.1345.0002 - Infra-estrutura urbana no região Nordeste - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02388 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 03 (três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Manoel Ignácio Brandão Martins Pass - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1488/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM - BA. OBJETO: construção de Feira Coberta com cobertura metálica e com 1.420m2 de sede do município de Itarantim - BA. DECRETO: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 20.000.000,00 (VINTE MILHES CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13058.0323.1345.0044 - Infra-estrutura Urbana no Município de Itarantim - BA - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 01675 de 17 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 01 (um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Gildão Matos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1489/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTOB - MA. OBJETO: a melhoria dos serviços urbanos através da pavimentação de 4.000m2 na avenida fabricação Ferraz. DECRETO: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 4.400.000,00 (QUATRO MILHES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS) SUBPROJETO: Urbana - ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02445 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01 (um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Nelson Ricardino Castilho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1490/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ - SC. OBJETO: ampliação e construção do mercado municipal. DECRETOS: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: 8.298.000,00 (OITO MILHES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.1508.10487.1151.0128 - Apoio para construção de mercado municipal em Itajaí - SC - ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02240 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 04 (quatro) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - João Onar Hacaganan - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1491/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MA. OBJETO: obras de esgotamento pluvial com execução de 1.330m de Galerias de águas pluviais no município de Rio Brillante - MA. DECRETOS: 99.636 de 24-10-1990. VALOR: 36.675.000,00 (TRINTA E SEIS MILHES, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13076.0449.1343.0003 Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Região Centro-Oeste - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02993 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 03 (três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Donato Lopes da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1492/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CLAROS - MG. OBJETO: serviços de escavação e montagem de 07 cisternas rurais em laminados especiais de PVC com 50m3 de capacidade no Município, de acordo com o Plano de

Trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. DECRETO 99.231 de 01.03.1990. VALOR 2.248.000,00 (DOIS MILHES, DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS) SUBPROJETOS 43101.13076.0447.1347.0004 - Apoio para Melhorias de Infra-estrutura Urbana no Município de Montes Claros - MG - ELEMENTO DE DESPESAS 3498.39 - FONTES 153 - EMPENHO 01540 de 17 de dezembro. VIGÊNCIAS por 02(dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado de Ação Social - Mario Ribeiro de Silveira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1493/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA PALMA - MG. OBJETOS: a implantação de rede de distribuição de água e rede de galerias pluviais no povoado Buriti. DECRETO 99.636 de 24.10.1990. VALOR 3.000.000,00 (TRÊS MILHES CRUZEIROS) SUBPROJETOS 43101.07840.0103.1145.0002 - Infra-estrutura Hídrica no município de varzea da Palma - MG - ELEMENTO DE DESPESAS 4540.41 - FONTES 115 - EMPENHO 02429 de 31 de dezembro. VIGÊNCIAS por 06(sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado de Ação Social - Geraci David dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1494/GH/SMS

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÓS - MG. OBJETOS: obras de ampliação do sistema de abastecimento de água na área urbana do município de Tombos - MG. DECRETO 99.106 de 24.10.1990. VALOR 2.000.000,00 (DOIS MILHES CRUZEIROS) SUBPROJETOS 43101.13076.0447.1347.0004 - Abastecimento de água em núcleos urbanos na Região Sudeste - ELEMENTO DE DESPESAS 4540.41 - FONTES 153 - EMPENHO 02061 de 31 de dezembro. VIGÊNCIAS por 02(três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado de Ação Social - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1495/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA - MG. OBJETOS: perfuração e instalação de 11 poços tubulares nos Resíduos de Indústrias e Distritos: Picozinho - São Joaquim, Angélica Rocha - Maria Crooula - Barra de Mandina - Tejuco - Serra de Tejuco - Tejuco, Cabeceiras do Tejuco - Tejuco, Lapoinha - Riacho da Cruz, Riacho do Buriti - Maria da Cruz, Uburana - Levenópolis, Galhinho - Corrego Marinho, Candealzinho - Corrego Marinho, Picozinho - Corrego Marinho. DECRETO 99.636 de 24.10.1990. VALOR 23.000.000,00 (VINTE E TRÊS MILHES CRUZEIROS) SUBPROJETOS 43101.07840.0103.1145.0115 - Infra-estrutura Hídrica no município de Januária - MG - ELEMENTO DE DESPESAS 4540.41 - FONTES 115 - EMPENHO 02375 de 31 de dezembro. VIGÊNCIAS por 06 dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado de Ação Social - Maria da Conceição Lima Monte Alto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1496/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE UMAI - MG. OBJETOS: implantação de 08 poços artesianos com diâmetro de 18" e 08" revestimento das paredes em tubo de aço carbono, na localidade rural de Fazenda Saco Grande. DECRETO 99.636 de 24.10.1990. VALOR 20.000.000,00 (VINTE MILHES CRUZEIROS) SUBPROJETOS 43101.13076.0447.1347.0004 - Abastecimento de água em núcleos urbanos na região Sudeste - ELEMENTO DE DESPESAS 4540.41 - FONTES 153 - EMPENHO 02137 de 31 de dezembro. VIGÊNCIAS por 01(mês) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado de Ação Social - Sebastião Alves Pinheiro - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1497/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS - RS. OBJETOS: 18 etapas de adutora de água bruta do arroio Pelotas numa extensão de 96km. DECRETO 99.636 de 24.10.90. VALOR 97.170.000,00 (CINQUENTA E SETE MILHES, CENTO E NOVENTA MIL CRUZEIROS) SUBPROJETOS 43101.13076.0447.1347.0005 - Abastecimento de água em Núcleos Urbanos na Região Sul - ELEMENTO DE DESPESAS 4540.41 - FONTES - EMPENHO 02034 de 31 de dezembro. VIGÊNCIAS por 02(dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado de Ação Social - José Anselmo Rodrigues - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1498/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA - RS. OBJETOS: execução de obras de abastecimento de água, incluindo capacidade através de poço, rede de distribuição e armazenamento de água na localidade rural de Riacho da Leje - Chiapetta - RS. DECRETOS 99.636 de 24.10.90. VALOR 2.322.178,51 (DOIS MILHES, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E OITO CRUZEIROS) SUBPROJETOS 43101.13076.0447.1347.0005 - Abastecimento de água em Núcleos Rurais da Região Sul - ELEMENTO DE DESPESAS 4540.41 - FONTES - EMPENHO 02400 de 31 de dezembro. VIGÊNCIAS por 02(dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado de Ação Social - Jânio Luiz Scherer - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1510/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITÍ - CE. OBJETOS: construção de 06 poços profundos na localidade de Piquara, Bela Vista, Borboreta, Calumbri, Quixabimã e Morrás. DECRETOS 99.652 de 25.10.1990. VALOR 10.000.000,00 (DEZ MILHES DE CRUZEIROS) SUBPROJETOS

43101.07040.0103.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESAS 4540.42 - FONTES 100 - EMPENHO 02030 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS por 06(sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado de Ação Social - Francisco Adilson Leite - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1523/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMI NOVO - BA. OBJETOS: construção de 04 Cisternas Rurais em laminação espacial de PVC com 50m3 de capacidade no município, de acordo com o plano de trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente processo, independentemente de transcrição. DECRETOS 99.652 de 25.10.1990. VALOR 2.004.430,00 (DOIS MILHES, CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO DE CRUZEIROS) SUBPROJETOS 43101.07040.0103.1145.0002 - Ações de apoio à produção agropecuária - ELEMENTO DE DESPESAS 4540.42 - FONTES 100 - EMPENHO 02174 de 31 de dezembro. VIGÊNCIAS por 06 (sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado de Ação Social - Nelson Maia - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1524/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ. OBJETOS: implantação de 1.150m de rede coletora de esgoto, 600m de rede de 170x2 de pavimentação com esgoto em Cararió, 28 distritos. DECRETOS 99.652 de 26.12.1990. VALOR 10.000.000,00 (DEZ MILHES CRUZEIROS) SUBPROJETOS 43101.1500.10170.2541.0002 - Ações Preventivas - ELEMENTO DE DESPESAS 4540.41 - FONTES 153 - EMPENHO 02063 de 31 de dezembro. VIGÊNCIAS por 02(três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado de Ação Social - Aurelino Gonçalves Barbosa - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1525/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMICÓS - RN. OBJETOS: construção parcial do acude Grás da Helância na localidade Baixa da Helância - Município de Amicos - RN. DECRETOS 99.652 de 25.10.1990. VALOR 10.000.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) SUBPROJETOS 43101.07840.0103.1145.0002 - Ações de Apoio à Produção Agropecuária - ELEMENTO DE DESPESAS 4540.42 - FONTES 100 - EMPENHO 02751 de 31 de dezembro. VIGÊNCIAS 02(dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado de Ação Social - Jaime Batista dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1526/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÍCIA - RN. OBJETOS: serviços de limpeza e conservação do acude público de Lucrícia e contratação de carro-pipa. DECRETOS 99.636 de 24.10.1990. VALOR 1.150.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) SUBPROJETOS 43101.1500.10170.2541.0002 - Ações Preventivas - ELEMENTO DE DESPESAS 3440.41 - FONTES 153 - EMPENHO 02699 de 31 de dezembro. VIGÊNCIAS 02(dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado de Ação Social - Amaro Bandeira de Araújo - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1527/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE - RS. OBJETOS: canalização do Riacho Jacutina em Pedra de Fô no município de 523m. DECRETOS 99.657 de 26.12.90. VALOR 10.000.000,00 (DEZ MILHES CRUZEIROS) SUBPROJETOS 43101.1500.10487.1151.0035 - Apoio para melhoria de Infra-estrutura urbana de Erval Grande - ELEMENTO DE DESPESAS 3498.39 - FONTES 100 - EMPENHO 02053 de 31 de dezembro. VIGÊNCIAS por 03(três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado de Ação Social - Daniel Inazu - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1529/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB. OBJETOS: serviços de recuperação de poços tubulares profundos e de barreiros em comunidades rurais do município de Sumé, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. DECRETOS 99.652 de 25.10.1990. VALOR 9.010.000,00 (NOVE MILHES E DEZTOITO MIL CRUZEIROS) SUBPROJETOS 43101.07040.0103.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESAS 3498.39 - FONTES 100 - EMPENHO 02760 de 31 de dezembro. VIGÊNCIAS por 02(dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado de Ação Social - Francisco Duarte de Silva Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1530/GH/SMS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO BELMONTE - PE. OBJETOS: implantação de sistema simplificado de abastecimento d'água - 4,925m de rede de distribuição no 3º Distrito do Carmo - Município de São João do Belmonte. DECRETOS 99.636 de 24.10.1990. VALOR 8.000.000,00 (OITO MILHES CRUZEIROS) SUBPROJETOS 43101.13076.0447.1347.0002 - Abastecimento d'água em Núcleos Rurais na Região Nordeste - ELEMENTO DE DESPESAS 4540.41 - FONTES 153 - EMPENHO 02001 de 26 de dezembro. VIGÊNCIAS por 02(dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado de Ação Social - Moacir Nunes de Carvalho - Prefeito Municipal.

MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1531/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - intervenção da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA - PA. OBJETO: construção de rede de distribuição com 900m de extensão no município de Gameté - PA, conforme Plano de Trabalho aprovado por este Ministério, que fica fazendo parte integrante do presente convênio, independentemente de transcrição. DECRETO: 99.231 de 01.05.1990. VALOR: 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13078.0178.2224.0001 - Ações Preventivas - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02284 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Hélio Neta Queiros - Governador do Estado do Pará - PA - Luiz Otávio Mota Pereira - Diretor Presidente -

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1532/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA - ABES. OBJETO: realização de seminário regional destinado a divulgação de técnicas, processos e tecnologia de interesse da Secretaria nacional de Saneamento, conforme plano de execução, anexo, que passa a fazer parte integrante deste convênio. DECRETO: 88.636 de 24.10.1990. VALOR: 2.250.000,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E CINCOCENTOS MIL CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.15081.0486.1339.0013 - Estudos e Pesquisas - ELEMENTO DE DESPESA: 3450.41 - FONTE: 100 - EMPENHO: 90NE03262 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: até 30 de março de 1991. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Luiz Otávio Mota Pereira - Presidente.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1533/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCAL - BA. OBJETO: construção de 16 cisternas Rurais em laminado especial de PVC com 5003 de capacidade no município, de acordo com o plano de trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente processo, independentemente de transcrição. DECRETO: 99.652, de 25.10.1990. VALOR: 4.900.000,12 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS MIL DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0002 - Ações de apoio a produção agropecuária - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02590 de 31 de dezembro. VIGÊNCIA: por (sessenta) dias. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Benedito dos Santos Nascimento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1534/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI - PE. OBJETO: execução de sistemas simplificados de abastecimento de água para atender as localidades de Sítio Trapaiá, Maranhão, Arapuá, Mina Nova, Fazenda Nova, Serrote e Aguzinha, município de Itaipé, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. DECRETO: 99.652 de 25.10.1990. VALOR: 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02745 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 01(um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Luiz Tenório Falção - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1535/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO - AL. OBJETO: pavimentação de vias públicas conforme Anexo 1, parte integrante e complementar deste convênio. DECRETO: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.1508.10487.1151.0001 - Instalação de serviços urbanos básicos - ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02553 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01(um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - João Neto Vilana T. de Mendonça - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1536/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. OBJETO: viabilizar a implantação do Projeto local de saneamento rural na comunidade de Santa Helena, através da aquisição de materiais para implantar: 1 conjunto de recalque, 30m de advutor em PVC, classe 15,07mm; 2.928m de rede de distribuição em PVC rígido classe 12,075mm e ligações domiciliares. DECRETO: 99.634 de 24.10.1990. VALOR: 3.907.745,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.1307.60447.1342.0002 - Abastecimento d'água em núcleos rurais da região Nordeste - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02840 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 01(um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - João Batista de Araújo Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1537/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUACU PAULISTA - SP. OBJETO: aquisição de material hidráulico para o sistema simplificado de água dos Distritos de Conceição e Saespal em Paraguassu Paulista, 2 reservatórios de 20.000l e 5.176m de rede de 1" e 5.470m de rede de 2". DECRETO: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.1307.60447.1342.0004 - Abastecimento d'água em núcleos rurais da região Sudeste - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 01831 de 20 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 01(um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Carlos Arruda Garmes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1538/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI - BA. OBJETO: execução de obras de infra-estrutura urbana no bairro Parque Verde através da implantação de 2.246m de rede de esgotos cloacais; 2.100m de rede de água e 660m de ligações prediais de água e esgotos. DECRETO: 99.857 de 20.12.1990. VALOR: 149.895.140,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13058.0323.1345.0002 - Infra-estrutura urbana na região Nordeste - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02284 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 03 (três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Eudoro Reis Tude - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1539/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - RN. OBJETO: instalação de 1.800m de Rede de Distribuição de água nas localidades rurais do Conun Sobrado em Monte Alegre - RN. DECRETO: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 4.000.000,00 (QUATROCENTOS MILHÕES CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 115 - EMPENHO: 02732 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 02(dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Maria das Graças Marques da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1540/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN. OBJETO: construção de 1 acúde comunitário na localidade rural de Boa Vista - Município de Serra Negra do Norte - RN. DECRETO: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 115 - EMPENHO: 02767 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 02(dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Dilvan Monteiro da Nóbrega - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1541/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN. OBJETO: obras de produção e rede de distribuição de água nos Bairros Rosa dos Ventos e Santa Teresa e no loteamento s/cão Paulo no município de Parnamirim - RN. DECRETO: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 31.235.000,00 (TRINTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.13076.0447.1347.0002 - Abastecimento de água em municípios urbanos da região Nordeste - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02303 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 03 (três) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Raimundo Marciano de Freitas - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1542/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN. OBJETO: construção de lavanderias públicas nas localidades Jundiá, Santa Lúcia e Grande no município de Várzea - RN. DECRETO: 99.652 de 25.10.1990. VALOR: 4.000.000,00 (SEIS MILHÕES CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02893 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: por 02 (dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Antonio Genival de Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1543/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN. OBJETO: perfuração de 3 poços tubulares nas localidades de Arisco da Condessa, Lagoa Comprida e Lagoa da Quitava em São Paulo do Potengi. DECRETO: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 3.400.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura Hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 115 - EMPENHO: 01417 de 13 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 01(um) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - José Azevedo Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1544/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICÓIS - RN. OBJETO: recuperação de acúdes nas comunidades Passagem e Coração de Jesus; recuperação de 01 poço Amazonas no distrito de Fernando Pedrosa; e recuperação de cisternas nas comunidades Sombra Fazenda Primavera e Passagem. DECRETO: 99.636 de 24.10.1990. VALOR: 1.760.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.1508.18178.2541.0002 - Ações Preventivas - ELEMENTO DE DESPESA: 3440.41 - FONTE: 153 - EMPENHO: 02713 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIAS: 02(dois) meses. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Jaine Batista dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1545/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DF. OBJETO: Investimento no Sistema de Abastecimento de água Potável, com aquisição de 9.300m de tubo de ferro fundido, diâmetro de 50 a 150mm, e execução de 3600m de esgotos pluviais na Vila Paranoá. DOS RECURSOS: Decreto nº 99.636 de 24.10.1990

no valor de Cr\$ 71.240.000,00 (SETENTA e UM MILHÕES, DUZENTOS e QUARENTA MIL) - nos seguintes Subprojetos: 43101.13760.0448.1344.0003 - Obras de Drenagem na Região Centro-Oeste - Elemento de Despesa 4530.41 - FONTE 153. VALOR: 6.000.000,00 - DEZ MILHÕES, EMPENHO 03841 de 31 de dezembro de 1990. - 43101.13076.0449.1343.0003 - Sistema de Coleta e Tratamento de esgoto na Região Centro-Oeste - Elemento de Despesa 4530.41 - FONTE 153. VALOR: 15.700.000,00. (QUINZE MILHÕES e SETECENTOS MIL) EMPENHO 02478 de 31 de dezembro de 1990. - 43101.13076.0447.1347.0003 - Abastecimento de água em Núcleos Urbanos na Região Centro-Oeste - Elemento de Despesa 4530.41 - FONTE 153. VALOR: 45.540.000,00. (QUARENTA e CINCO MILHÕES, QUINHENTOS e QUARENTA MIL) EMPENHO 02655 de 31 de dezembro de 1990. - VIGÊNCIA: a partir desta publicação 04(quatro) meses). DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Wanderley Valia da Silva - Governador do Distrito Federal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1546/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - MA. OBJETO: perfuração de 4 poços artesanais e construção de chafarizes nas localidades: Pendências dos Emílios, Pendência dos tertos, Balixa Verde, Gamaelira Goes e Joaquina dos Segundes. DECRETOS 99.636 de 24-10-1990. VALORES 11.500.000,00 (ONZE MILHÕES, OTOIS MIL, CINCO CENTOS e CINCO CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 115 - EMPENHO: 01392 de 12 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 02(dois) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Harlucze Rodrigues dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1547/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL. OBJETO: perfuração de 7 poços artesanais nas comunidades rurais de Serra da Mandioca, Rancho, Baião, Itanapuru e Monte Alto. DECRETOS 99.636 de 24-10-1990. VALOR: 11.908.647,00 (ONZE MILHÕES, NOVECENTOS e OITO MIL, SEISCENTOS e QUARENTA e SETE DE CRUZEIROS) SUBPROJETO: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.41 - FONTE: 115 - EMPENHO: 02303 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 02(dois) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Gileno Costa Sampaio - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1548/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPÉ - CE. OBJETO: construção de sistema de água da localidade de Boa Vista dos Valentins em Maranguapé. DECRETOS: 99.652 de 25-10-1990. VALOR: 5.463.236,50 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS e NOSENTA e TRÊS MIL, DUZENTOS e TRINTA e SEIS DE CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07040.0183.1145.0001 - Infra-estrutura hídrica - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02771 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 02(dois) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Raimundo Gomes Mattos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1549/GH/SNS/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE. OBJETO: construção de 08 cisternas rurais em laminação especial de PVC com 50m3 de capacidade no município de acordo com o Plano de Trabalho aprovado que passa a ser integrante do presente processo, independente de transcrição. DECRETOS: 99.652 de 25-10-1990. VALOR: 2.529.032,32 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS e VINTE e NOVE MIL, TRINTA e DOIS DE CRUZEIROS) SUBPROJETOS: 43101.07040.0183.1145.0002 - Ações de apoio à Produção agropecuária - ELEMENTO DE DESPESA: 4540.42 - FONTE: 100 - EMPENHO: 02176 de 31 de dezembro de 1990. VIGÊNCIA: por 02(dois) mês. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Francisco Martins de Mesquita - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1668/GM/90-SENPROS

CONVENIENTES: Ministério da Ação Social e o MUNICÍPIO DE COROACI/MG. - VALOR: Cr\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros). OBJETO: Construção de Centro Comunitário de Múltiplos Usos. - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 43101.15081048711510346, Elemento de Despesa 34903900. Fonte 153-FINANCIAL. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 31.12.1990, 90NE02846. - VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da data da publicação no D.O.U. - DATA E ASSINATURA: 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO, Ministra de Estado da Ação Social e EINEH - AN DRADE, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1669/GM/90-SENPROS

CONVENIENTES: Ministério da Ação Social e o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL com a intervenção da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN. - VALOR: Cr\$ 208.900.000,00 (Duzentos e oito milhões e novecentos mil cruzeiros). - OBJETO: Construção de Unidades de Apoio à Profissionalização, objetivando o acesso e a permanência à desintercção e prevenir a marginalização do jovem - bem como capacitar para o trabalho - os jovens e familiares visando sua inscrição no mercado de trabalho. - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 43101.15081048613310003/7, Elemento de Despesa 45304100. Fonte 153-FINANCIAL. - DATA E NÚMERO DOS EMPENHOS: 31.12.1990, 90N02811/5. - VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data da publicação no D.O.U. - DATA E ASSINATURA: 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO, Ministra de Estado da Ação Social, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ Governador do Distrito Federal e PAULO DE MELO ZIMBRES, Diretor Presidente da CODEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1670/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal, através do Ministério da Ação Social e a Prefeitura Municipal de ERVAL VETZ, Estado de RIO GRANDE DO SUL. OBJETO: Conclusão de 15 unidades habitacionais, através de autorizações, no município de Erval Sul - RS. DOS RECURSOS: Lei nº 7.999, de 31.01.90, e Decreto nº 99.731, de 01.05.90. Projeto 43101.1508104871.152.0001 - "Mutirão Habitacional Comunitário / Mutirão Habitacional Comunitário Urbano". Fm - 3490.39 VALOR: Cr\$ 4.400.000,00. EMPENHO Nº 01493, de 31.12.90. VIGÊNCIA: 03 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. DATA E ASSINATURAS: 31.12.90, MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO - Ministra de Estado da Ação Social. OSMAR BORELLA - Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 20_0001/88

CONVENIENTES: Ministério da Ação Social e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP. - PEÇECÉ: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 20.0001/88. - VALOR: 207.740.749,20 (Duzentos e sete mil, setecentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte centavos). OBJETO: Conclusão das obras dos Centros Comunitários nas Cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre e Vila Olímpica de Mangueira. - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 43101.15081048711510002, Elemento de Despesa 3490.39. Fonte 153-FINANCIAL. - DATA E NÚMERO DO EMPENHO: 26.12.1990, 90NE02010. - VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1991. - DATA E ASSINATURA: 31.12.1990, MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO, Ministra de Estado da Ação Social e ELNAR LUIZ KOENIGKAM, Presidente da NOVACAP e STENIO DE ARAÚJO BASTOS, Diretor Administrativo Financeiro.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 205/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e o COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. OBJETO: retificação da Cláusula Oitava visando da continuidade a execução física do convênio nº 205/GH/90. VIGÊNCIA: o Convênio supra citado fica prorrogado até o dia 31 de março de 1991. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Luiz Otávio Mota Pereira - Diretor Presidente da COSANPA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 206/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e o COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. OBJETO: retificação da Cláusula Oitava visando da continuidade a execução física do convênio nº 206/GH/90. VIGÊNCIA: o Convênio supra citado fica prorrogado até o dia 31 de março de 1991. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Luiz Otávio Mota Pereira - Diretor Presidente da COSANPA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 207/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e o COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. OBJETO: retificação da Cláusula Oitava visando da continuidade a execução física do convênio nº 207/GH/90. VIGÊNCIA: o Convênio supra citado fica prorrogado até o dia 31 de março de 1991. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Luiz Otávio Mota Pereira - Diretor Presidente da COSANPA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 277/GH/90

CONVENIENTES: A União Federal através do Ministério da Ação Social e o COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. OBJETO: retificação da Cláusula Oitava visando da continuidade a execução física do convênio nº 277/GH/90. VIGÊNCIA: o Convênio supra citado fica prorrogado até o dia 31 de março de 1991. DATA E ASSINATURAS: 31 de dezembro de 1990 - Margarida Maria Maia Procópio - Ministra de Estado da Ação Social - Luiz Otávio Mota Pereira - Diretor Presidente da COSANPA

CONVÊNIO Nº 1344/GH/SNS/90

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE TABATINGA - AM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA POLÍCIA NACIONAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA URBANA.

PROCESSO Nº 004504-90-93

A União Federal, por intermédio do Ministério da Ação Social, criado pela Lei nº 8.028, de 12.04.90 doravante denominado MAS, neste ato representado pelo titular da Pasta, Ministra Margarida Maria Maia Procópio, e o MUNICÍPIO DE TABATINGA - AM, doravante denominado Município, neste ato representado pelo(a) Sr(a), Prefeito(a) Municipal Joel Santos de Lima, CID 135.105.682-49, resolveu celebrar o presente Convênio, de conformidade com as disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 98.938, de 9 de fevereiro de 1990 e da Instrução Normativa nº 012, de 27 de outubro de 1988, da Secretaria do Tesouro Nacional, aos quais os participantes desde já se sujeitam para o fim de executar a Política Nacional de Saneamento e Infra-estrutura Urbana, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Convênio, execução de obra (4.599m2) pavimentada e arborizada (c/creche(413m2); mercado geminado(729m2); matadouro(159m2); centro esportivo(1.500m2); investimento no terminal pesqueiro com implantação de câmara frigorífica; pavimentação asfáltica das ruas Expedicionárias da

Pátria(7.000m2); Duque de Caxias(7.000m2); General Sampaio(7.000m2); Santos Dumont(7.000m2); expansão de rede de abastecimento de água em tubulação PUC DN 50mm nas ruas Osvaldo Cruz(307m); Pedro Teixeira(307m) e av. Marechal Mallet(307m); drenagem urbana através de bueiros em concreto armado de 1,00m de diâmetro nas ruas Duque de Caxias(2), General Osório(1), da Pátria(2), Rua do Comércio(3) Mal. Rondon(1), Santos Dumont(1); Rua Tancredo Neves(2), Rua Senador Fábio Lucena(2), Rua Rui Barbosa(1), Rua Tiradentes(1), Rua do Estádio(2).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO MAS:

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do PROJETO;
- b) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas do art. 19 do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990;
- c) acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente, ou através de seus órgãos ou Entidades;
- d) examinar e aprovar o Plano de Trabalho elaborado pelo MUNICÍPIO e as suas reformulações, relativas a este Convênio;
- e) examinar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos da União alocados ao Convênio.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) elaborar e encaminhar ao MAS, para aprovação, o Plano de Trabalho de conformidade com o objetivo deste convênio;
- b) apresentar documentos comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no art. 17 da Lei nº 8.083, de 19 de outubro de 1990, quando for o caso, para fins de transferência dos recursos objeto do convênio;
- c) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- d) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais, de acordo com as normas legais em vigor;
- e) prestar contas dos recursos alocados pela União, nos termos e na forma estabelecida pelo MAS;
- f) manter devidamente arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 05 (cinco) anos após o encerramento do Convênio;
- g) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos da gestão dos recursos alocados a este Convênio e mantê-la devidamente atualizada;
- h) apresentar ao MAS relatórios de execução deste Convênio, em período e forma por este definidos;
- i) propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que o MAS possa realizar as inspeções;
- j) arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução do presente instrumento;
- k) dar início às obras imediatamente após a liberação da primeira parcela pelo MAS ao Banco do Brasil S/A;
- l) requerer a prorrogação do prazo de vigência até 15 (quinze) dias antes do vencimento do presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item II, letra "E", desta Cláusula, deverá ocorrer dentro de 15 dias, após a aplicação de cada parcela e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para comprovação da execução do objeto do convênio, contados do término de sua vigência, a qual será instruída com as peças técnicas e contábeis seguintes:

- a) relatório da execução física das obras e/ou serviços realizados;
- b) cópia do extrato da conta bancária vinculada ao Convênio;
- c) conciliação bancária, quando for o caso;
- d) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, com recursos do MAS, quando for o caso;

e) balanço financeiro, evidenciando os recursos recebidos, as despesas realizadas e o saldo bancário, se houver;

f) relação dos pagamentos efetuados com recursos do MAS, indicando o número dos cheques ou das ordens emitidas;

g) comprovante do recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, se for o caso;

h) termo da aceitação definitiva da obra, quando o Convênio, Acórdão ou ajuste, objetivar a execução de obras públicas ou serviços de engenharia;

i) demonstrativos da aplicação de recursos próprios, quando for o caso, apresentando balanço financeiro e relação dos pagamentos efetuados.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para a execução deste Convênio, serão destinados recursos no montante de Cr\$ 197.379.000,00 (CENTO e NOVENTA e SETE MILHES, TREZENTOS e SETENTA MIL CRUZEIROS), no presente exercício, à conta de dotação consignada ao MAS, através dos seguintes projetos:

43101.13058.0323.1345.0001 - Infra-estrutura Urbana na Região Norte - Elemento de Despesa 4240.41 - Fonte 153. Valor cr\$ 150.000.000,00 (CENTO e CINQUENTA MILHES CRUZEIROS), objeto da Nota de Empenho nº 90NE02752 de 31 de dezembro de 1990 - Decreto nº 99.637 de 20.12.1990.

43101.13076.0448.1345.0001 - Obras de Drenagem na Região Norte - Elemento de Despesa 4240.41 - Fonte 153. Valor cr\$ 12.360.000,00 (DOZE MILHES, TREZENTOS e SESENTA MIL CRUZEIROS), objeto da Nota de Empenho nº 90NE02752 de 31 de dezembro de 1990 - Decreto 99.636 de 24.10.1990 e Portaria nº 853 SEPLAN/MEF de 27.12.90.

43101.13076.0448.1344.0001 - Obras de Drenagem na Região Norte - Elemento de Despesa 4240.41 - Fonte 153. Valor cr\$ 25.800.000,00 (VINTE e CINCO MILHES e OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), objeto da Nota de Empenho nº 90NE02754 de 31 de dezembro de 1990 - Decreto 99.636 de 24.10.1990.

*43101.13076.0447.1347.0001 - Abastecimento de Águas em Núcleos urbanos na Região Norte - Elemento de Despesa 4240.41 - Fonte 153. Valor cr\$ 9.210.000,00 (NOVE MILHES, DUZENTOS e DEZ MIL CRUZEIROS), objeto da Nota de Empenho nº 90NE02756 de 31 de dezembro de 1990 - Decreto 99.636 de 24.10.1990.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O MAS transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor do Município, em conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil S/A., onde serão movimentados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação da importância referida na Cláusula Terceira far-se-á em três parcelas (3), após a publicação deste convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, integrante do Plano de Trabalho, para aplicação no prazo de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - é obrigatória a restituição pelo MUNICÍPIO ao Tesouro Nacional, de eventual saldo de recursos liberados pelo MAS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão ou da extinção deste Convênio.

CLAUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

O Município, para alcance do objeto pactuado, se obriga a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reformulações do Plano de Trabalho só poderão ser feitas previamente à execução, mediante justificativa apresentada pelo Convênio e devidamente apreciada pela SNS e aprovada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O projeto básico integrará o Plano de Trabalho sempre que o objeto do Convênio compreender a execução de obra ou serviço de engenharia, que anexo a este Processo passa a fazer parte integrante deste Convênio.

CLAUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessário para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o MAS.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome do MUNICÍPIO, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo.

CLAUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do MAS.

PARÁGRAFO UNICO - Deverá ser mantida em local visível, obrigatória e permanente, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Os bens, materiais e equipamentos, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos deste convênio, e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, poderão ser de propriedade do(a) Município, respeitando o disposto no artigo 15, item IV, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990 e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente convênio terá sua vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União por oitenta (80) meses, podendo ser prorrogado e ou alterado, por Termo Aditivo, com antecedência de 15 dias, de comum acordo entre as partes, desde que não implique:

- a) em modificação do objeto aprovado;
- b) em aproveitamento do saldo remanescente do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio será rescindido de pleno direito por infração a qualquer uma das cláusulas ou condições aqui estipuladas, denunciado por qualquer dos convênentes, desde que razões de natureza legal ou formal assim o determinem, bem como:

- a) falta de prestação de contas no prazo estabelecido se persistir a irregularidade por prazo superior a 30 dias, sem justa causa, a critério do MAS; e
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, inclusive no mercado financeiro.

PARÁGRAFO UNICO - Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro auferido dos recursos por este transferidos para consecução do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte do Município, o MAS determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções, administrativas, cíveis e penais pertinentes, respeitados os impedimentos legais.

PARÁGRAFO UNICO - Ocorrendo a inadimplência de qualquer das cláusulas deste Convênio e em especial a não movimentação da conta por prazo superior a 30 dias, o Município autoriza, desde já, ao MAS a efetuar o bloqueio e consequente devolução dos recursos não utilizados deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DUVIDAS

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas pelo MAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para todos os efeitos fica eleito o foro da Justiça Federal competente por força do artigo 109 da Constituição Federal.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

BRASÍLIA, 31 DE DEZEMBRO DE 1990

Margarida Maria Maia Procópio Joel Santos de Lima
MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA

CONVÊNIO Nº 1411/GH/90 TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A
UNION FEDERAL, ATRAVÉS DO
MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL E O
ESTADO DE PERNAMBUCO - PE, COM A
INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
METROPOLITANA DO RECIFE - FIDEM
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA
POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO.

A União Federal, por intermédio do Ministério da Ação Social, criado pela Lei nº 8.020, de 12.04.90, doravante denominado MAS, neste ato representado pelo titular da Pasta, Ministra Margarida Maria Maia Procópio, e o ESTADO DE PERNAMBUCO - PE, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo(a) Sr(a), Governador de Estado Carlos Wilson Rocha de Queiroz Campos, CIC 073.080.291-00, com a intervenção da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, doravante denominada FIDEM, neste ato representado pelo Diretor(a) Presidente(a) Barbara Kreuzig, CIC 430.690.867-07, resolve firmar o presente Convênio, de conformidade com as disposições contidas no Decreto Lei nº 2.399, de 21 de novembro de 1986, Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 98.930, de 9 de fevereiro de 1990 e da Instrução Normativa nº 012, de 27 de outubro de 1988, da Secretaria do Tesouro Nacional, aos quais os participantes desde já se submeteram para o fim de executar a

implementação do Programa Nacional do Saneamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

a pavimentação em paralelepípedos de 59,245m2 de logradouros, restauração do Convento de Santo Antonio, implantação e urbanização do Parque Eco-Turístico de Forte Orange; urbanização dos morros de Jabatão dos Guararapes e execução de obra de esgotamento sanitário em Cabo C

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACOES

I - DO MAS:

- a) examinar e aprovar o Plano de Trabalho elaborado pela FIDEM e as suas reformulações, relativas a este Convênio;
- b) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do PROJETO;
- c) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas do art. 19 do Decreto nº 98.930, de 09 de fevereiro de 1990;
- d) acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente, ou através de seus órgãos ou Entidades;
- e) examinar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos da União alocados ao Convênio.

II - DO ESTADO:

- a) apresentar documentos comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no art. 17 da Lei nº 7.800, de 1989, ou a declaração emitida pela Lei nº 8.003, de 19 de outubro de 1990, quando for o caso, para fins de transferência dos recursos objeto do convênio;
- b) transferir a FIDEM os recursos transferidos pelo MAS, imediatamente após a comprovação de seu crédito em conta corrente;
- c) prestar contas dos recursos alocados pela União, nos termos e na forma estabelecida pelo MAS;
- d) manter devidamente arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 05 (cinco) anos após o encerramento do Convênio;
- e) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos da gestão dos recursos alocados a este Convênio e mantê-la devidamente atualizada;
- f) requerer a prorrogação do prazo de vigência até 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Convênio.

III - DA FIDEM

- a) elaborar e encaminhar ao MAS, para aprovação, Plano de Trabalho de Conformidade com o objeto do convênio;
- b) apresentar documentos comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no Art. 17 da Lei nº 7.800, de 10 de Julho de 1989, par. Afins de transferência dos recursos objeto do convênio;
- c) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que atende este convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- d) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais, de acordo com as normas legais em vigor;
- e) prestar contas dos recursos alocados pela União, nos termos e na forma estabelecida pelo MAS;
- f) manter devidamente a documentação comprobatória das despesas realizadas à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 05 (cinco) anos após o encerramento do convênio;
- g) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos da gestão dos recursos alocados a este convênio e mantê-la devidamente atualizada;
- h) apresentar ao MAS relatório de execução deste convênio, em período e forma por este definidos;
- i) proporcionar, no local, os meios e as condições necessárias para que o MAS possa realizar as inspeções;
- j) arcar com ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução do presente instrumento;

- k) dar início aos serviços imediatamente após a liberação, pelo Estado, dos recursos alocados pela União, ao Banco do Brasil S/A

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item II, letra "E", desta Cláusula, deverá ocorrer dentro de 30 dias, após a entrega de cada parcela e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para comprovação da execução do objeto do convênio, contados do término de sua vigência, a qual será instruída com as peças técnicas e contábeis seguintes:

- relatório da execução física das obras e/ou serviços realizados;
- cópia do extrato da conta bancária vinculada ao Convênio;
- conciliação bancária, quando for o caso;
- relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, com recursos do MAS, quando for o caso;
- balanço financeiro, evidenciando os recursos recebidos, as despesas realizadas e o saldo bancário, se houver;
- relação dos pagamentos efetuados com recursos do MAS, indicando o número dos cheques ou das ordens emitidas;
- comprovante do recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, se for o caso;
- termo de aceitação definitiva da obra, quando o Convênio, Acordo ou Adjuete, objetivar a execução de obras públicas ou serviços de engenharia;
- demonstrativos da aplicação dos recursos próprios, quando for o caso, apresentando balanço financeiro e relação dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para a execução deste Convênio, serão destinados recursos no montante de Cr\$ 73.554.000,00 (SETENTA E TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), no presente exercício, à conta de dotação consignada ao MAS, através do Decreto nº 99.893 de 20.12.1970, no Subprojeto 43101.07030.0101.1349.0001 - Equipamentos urbanos Proj. Int - RM Recife BIRD II - Elemento de Despesa 4530.42 Fonte 148, objeto da Nota de Empenho nº 90NE2660 de 31 de dezembro de 1970.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O MAS transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da FIDEM, em conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação da importância referida na Cláusula Terceira far-se-á em parcelas, após a publicação deste convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, integrante do Plano de Trabalho, para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º do Decreto nº 98.938/79.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatória a constituição pelo MAS, ao Banco Nacional, de eventual saldo de recursos liberados pelo MAS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão ou da extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso, assinados pelos proponentes e aprovados pelo MAS, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste convênio, bem como suas eventuais reformulações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reformulações do Plano de Trabalho só poderão ser feitas previamente à execução, mediante justificativa apresentada pelo Convênio e devidamente apreciada pela SNS e aprovada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O projeto básico integrará o Plano de Trabalho sempre que o objeto do Convênio compreender a execução de obra ou serviço de engenharia, que anexo a este Processo, passa a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o MAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome da FIDEM, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas contradas fora de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PRODUCIONAL

Em qualquer ação produncional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do MAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser mantida em local visível, obrigatória e permanente, sob pena de imediato suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Os bens, materiais e equipamentos, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos próprios deste convênio, e renascentes na data de sua conclusão ou extinção, poderão ser de propriedade do(a) FIDEM, respeitando o disposto no artigo 15, item IV, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1970 e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente convênio terá sua vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado e ou alterado, por Termo Aditivo, com antecedência de 15 dias, de comum acordo entre as partes, desde que não implique:

- em modificação do objeto aprovado;
- em aproveitamento do saldo renascente do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio será rescindido de pleno direito por infração a qualquer uma das cláusulas ou condições aqui estipuladas, desde que razões de natureza legal ou formal assim o determinem, bem como:

- falta de prestação de contas no prazo estabelecido no presente Convênio ou persistir a irregularidade por prazo superior a 30 dias, sem justa causa, a critério do MAS;
- utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, inclusive no mercado financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para consecução do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da FIDEM, o MAS determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais pertinentes, respeitadas as imunidades legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a inadimplência de qualquer das cláusulas deste Convênio e em especial a não movimentação da conta por prazo superior a 30 dias, a FIDEM autoriza, desde já, ao MAS a efetuar o bloqueio e consequente devolução dos recursos não utilizados deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DÍVIDAS

As dívidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas pelo MAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para todos os efeitos fica eleito o foro da Justiça Federal competente por força do artigo 109 da Constituição Federal.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

BRASÍLIA, 31 de DEZEMBRO de 1990.

MARCELO HENRIQUE MARINHO PROCÓPIO (Carlos Wilson Reis de Queiroz Campos
MINISTRO DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Barbara Kreuzer
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DA
METROPOLITANA DO RECIFE - FIDEM/PE

CONVÊNIO Nº 1412/04/90

PROCESSO Nº 000039-98-97

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A
UNião FEDERAL ATRAVÉS DO
MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL E O
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ,
COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - FUNDO RIO OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE
SANEAMENTO.

A União Federal, por intermédio do Ministério da Ação Social, criado pela Lei nº 8.032, de 12.04.79, doravante denominado MAS, neste ato representado pelo titular da Pasta, Ministra Margarida Maria Maia Procópio, é o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Prefeito Municipal Marcelo Nunes do Amaral, C/C - com a intervenção do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominado FUNDO RIO, neste ato representado pelo Diretor Presidente(a) Ricardo Rutenber, C/C

resolve firmar o presente Convênio, de conformidade com as cláusulas contidas no Decreto Lei nº 2.308, de 21 de novembro de 1986, Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 98.938, de 9 de fevereiro de 1988, da Instrução Normativa nº 012, de 27 de outubro de 1988, da Secretaria do Tesouro Nacional, aos quais os participantes desde já se sujeitam para o fim de executar a implementação do Programa Nacional de Saneamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Convênio, execução de obras obras de esgoto, pavimentação e drenagem nos bairros do Caricó (comunidades: Sereno, Caracol, Fé, Frei Gaspar e Groto) e da Faria; reforestamento (controle de erosão e drenagem) nos bairros Carricó, Alameda, Sãos, Dunde, Juramento e Pretos Fôros, Ampliação e reforma do viveiro florestal

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACÕES

I - DO MAS:

- examinar o projeto o Plano de Trabalho elaborado pelo FUNDO RIO e as suas reformulações, relativas a este Convênio;
- aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do PROJETO;
- transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas do art. 19 do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1988;
- acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente, ou através de seus órgãos ou Entidades;
- examinar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos da União alocados ao Convênio.

II - DO MUNICÍPIO:

- apresentar documentos comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no art. 17 da Lei 7.000, de 1989, ou a declaração exigida pela Lei nº 8.003, de 19 de outubro de 1988, quando for o caso, para fins de transferência dos recursos objeto do convênio;
- transferir o FUNDO RIO os recursos transferidos pelo MAS, imediatamente após a comprovação do seu crédito em conta corrente;
- prestar contas dos recursos alocados pela União, nos termos e na forma estabelecida pelo MAS;
- manter devidamente arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 05 (cinco) anos após o encerramento do Convênio;
- registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos da gestão dos recursos alocados a este Convênio e mantê-la devidamente atualizada;
- requerer a prorrogação do prazo de vigência até 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Convênio.

III - DO FUNDO RIO

- elaborar e encaminhar ao MAS, para aprovação, o Plano de Trabalho de Conformidade com o objeto do convênio;
- apresentar documentos comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no Art. 17 da Lei nº 7.000, de 10 de Julho de 1989, parágrafo único, para fins de transferência dos recursos objeto do convênio;
- executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à execução do objeto a que atende este convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais, de acordo com as normas legais em vigor;
- prestar contas dos recursos alocados pela União, nos termos e na forma estabelecida pelo MAS;
- manter devidamente a documentação comprobatória das despesas realizadas à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 05 (cinco) anos após o encerramento do convênio;
- registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos da gestão dos recursos alocados a este convênio e mantê-la devidamente atualizada;
- apresentar ao MAS relatório de execução deste convênio, em período e forma por este definido;
- proporcionar, no local, os meios e as condições

necessárias para que o MAS possa realizar as inspeções;

- arcar com ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, a caso decorrente da execução do presente instrumento;
- dar início aos serviços imediatamente após a liberação, pelo MUNICÍPIO, dos recursos alocados pela União, ao Banco do Brasil S/A;

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item II, letra "E", desta Cláusula, deverá ocorrer dentro de (trinta) dias, para comprovação da execução do objeto do convênio, contados do término de sua vigência, a qual será instruída com as peças técnicas e contábeis seguintes:

- relatório de execução física das obras e/ou serviços realizados;
- cópia do extrato da conta bancária vinculada ao Convênio;
- conciliação bancária, quando for o caso;
- relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, com recursos do MAS, quando for o caso;
- balanete financeiro, evidenciando os recursos recebidos, as despesas realizadas e o saldo bancário, se houver;
- relação dos pagamentos efetuados com recursos do MAS, indicando o número dos cheques ou das ordens emitidas;
- comprovante do recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, se for o caso;
- termo da aceitação definitiva da obra, quando o Convênio, acordo ou ajuste, objetivar a execução de obras públicas ou serviços de engenharia;
- demonstrativos da aplicação de recursos próprios, quando for o caso, apresentando balanete financeiro e relação dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para a execução deste Convênio, serão destinados recursos no montante de R\$ 94.750.000,00 (NOVENTA E QUATRO MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), no presente exercício, à conta de dotação consignada ao MAS, através do Decreto nº 99.636 de 24.10.1988, nos seguintes subprojetos:

43101.13058,9323.1345.0004 - Infra-estrutura Urbana na Região Sudeste - Elemento de Despesa 4540.41 Fonte 153, no valor de R\$ 34.750.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), objeto da Nota de Empenho nº 98NE02916 de 31 de dezembro de 1988.

43101.13076.0449.1343.0004 - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos na Região Sudeste - Elemento de Despesa 4540.41 Fonte 153, no valor de R\$ 60.000.000,00 (SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), objeto da Nota de Empenho nº 98NE01087 de 21 de dezembro de 1988.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O MAS transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor do FUNDO RIO, em conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação da importância referida na Cláusula Terceira far-se-á em quatro parcelas (4), após a publicação deste Trabalho, de acordo com o cronograma de desembolso, integrante do Plano de Trabalho, para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, ficando condicionada a liberação das subseqüentes a apresentação prévia de relatório de execução físico-financeira, conforme estabelece o art. 19 do Decreto nº 98.938/88.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É obrigatória a restituição pelo MUNICÍPIO ao Tesouro Nacional, do eventual saldo de recursos não liberados extipção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso, assinados pelos proponentes e aprovados pelo MAS, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste convênio, bem como suas eventuais reformulações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reformulações do Plano de Trabalho só poderão ser feitas previamente à execução, mediante justificativa apresentada pelo Convênio e devidamente apreciada pela SNS e aprovada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O projeto básico integrará o Plano de Trabalho sempre que o objeto do Convênio compreender a execução de obra ou integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessário para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o MAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome do FUNDO RIO, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas contraiadas fora de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou honorários referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do MAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser mantida em local visível, obrigatória e permanente, sob pena de imediata suspensão da liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do § 12 do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Dos bens, materiais e equipamentos, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos deste convênio, e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, poderão ser de propriedade do(a) FUNDO RIO, respeitando o disposto no artigo 15, item IV, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1978 e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente convênio terá sua vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado e ou alterado, por Termo Aditivo, com antecedência de 15 dias, de comum acordo entre as partes, desde que não implique:

- a) em modificação do objeto aprovado;
- b) em aproveitamento do saldo remanescente do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio será rescindido de pleno direito por infração a qualquer uma das cláusulas ou condições aqui estipuladas, denunciado por qualquer dos convenientes, desde que razões de natureza legal ou formal assim o determinem, bem como:

- a) falta de prestação de contas no prazo estabelecido se permitir a irregularidade por prazo superior a 30 dias, sem justa causa, a critério do MAS; e
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, inclusive no mercado financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para consecução do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte do FUNDO RIO, o MAS determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções, administrativas, cíveis e penais pertinentes, respeitadas as impedimentos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a inadimplência de qualquer das cláusulas deste Convênio e em especial a não movimentação de conta por prazo superior a 30 dias, o FUNDO RIO autoriza, desde já, ao MAS a efetuar o bloqueio e consequente devolução dos recursos não utilizados deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DÍVIDAS

As dívidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas pelo MAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORT

Para todos os efeitos fica eleito o foro da Justiça Federal competente por força do artigo 109 da Constituição Federal.

Em plena validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em Juízo e fora dele.

BRÁSILIA, 31 DE DEZEMBRO DE 1990

Margarida Maria Maia Procópio Marcelo Nunes de Alencar
MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ

Ricardo Rotenberg
DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO RIO/PA

CONVÊNIO Nº 1413/GM/90

PROCESSO Nº 887009-98-91

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO.

A União Federal, por intermédio do Ministério da Ação Social, criado pela Lei nº 8.828, de 12.04.90 doravante denominado MAS, neste ato representado pelo titular da Pasta, Ministra Margarida Maria Procópio, e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, doravante denominado ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ (a), Governador de Estado Wellington Moreira Franco, CIG - com a interveniência da COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, doravante denominada CEDAE, neste ato representado pelo Diretor Presidente (a) Sérgio Cabral de Sá, CIG - resolve firmar o presente Convênio, de conformidade com as disposições contidas no Decreto Lei nº 2.388, de 21 de novembro de 1984, Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1984, do Decreto nº 98.938, de 9 de fevereiro de 1978 e da Instrução Normativa nº 012, de 27 de outubro de 1988, da Secretaria do Tesouro Nacional, aos quais os partícipes desde já se submeteram para o fim de executar a implementação do Programa Nacional de Saneamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Convênio, implantação de sistema de esgotamento sanitário, compreendendo 3.500m de rede coletora, 04 elevatórias, 1.650 lipscões domiciliares e uma unidade de tratamento nos Bairros Chácara e Paratiba no município de Parati - RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**I - DO MAS:**

- a) examinar e aprovar o Plano de Trabalho elaborado pela CEDAE e as suas reformulações, relativas a este Convênio;
- b) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do PROJETO;
- c) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas do art. 19 do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1978;
- d) acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente, ou através de seus órgãos ou Entidades;
- e) examinar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos da União alocados ao Convênio.

II - DO ESTADO:

- a) apresentar documentos comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no art. 17 da Lei nº 7.808, de 1989, ou a declaração emitida pela Lei nº 6.883, de 19 de outubro de 1978, quando for o caso, para fins de transferência dos recursos objeto do convênio;
- b) transferir a CEDAE os recursos transferidos pelo MAS, imediatamente após a comprovação de seu crédito em conta corrente;
- c) prestar contas dos recursos alocados pela União, nos termos e na forma estabelecida pelo MAS;
- d) manter devidamente arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 05 (cinco) anos após o encerramento do Convênio;
- e) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos relativos aos recursos alocados a este Convênio e mantê-la devidamente atualizada;
- f) requerer a prorrogação do prazo de vigência até 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Convênio.

III - DA CEDAE

- a) elaborar e encaminhar ao MAS, para aprovação, Plano de Trabalho de Conformidade com o objeto do convênio;
- b) apresentar documentos comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no Art. 17 da Lei nº 7.808, de 18 de Julho de 1989, parágrafo único, para fins de transferência dos recursos objeto do convênio;
- c) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que atende este convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- d) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais, de acordo com as normas legais em vigor;

- e) prestar contas dos recursos alocados pela União, nos termos e na forma estabelecida pelo MAS;
- f) manter devidamente a documentação comprobatória das despesas realizadas à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 85 (cinco) anos após o encerramento do convênio;
- g) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos da gestão dos recursos alocados e este convênio e mantê-la devidamente atualizada;
- h) apresentar ao MAS relatório de execução deste convênio, em período e forma por este definidos;
- i) proporcionar, no local, os meios e as condições necessárias para que o MAS possa realizar as inspeções;
- j) arcar com ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução do presente instrumento;
- k) dar início aos serviços imediatamente após a liberação, pelo Estado, dos recursos alocados pela União, ao Bando do Brasil S/A;

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item II, letra "E", desta Cláusula, deverá ocorrer dentro de 15 dias, após a aplicação de cada parcela e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para comprovação da execução do objeto do convênio, contados do término de sua vigência, a qual será instruída com as peças técnicas e contábeis seguintes:

- a) relatório da execução física das obras e/ou serviços realizados;
- b) cópia do extrato da conta bancária vinculada ao Convênio;
- c) conciliação bancária, quando for o caso;
- d) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, com recursos do MAS, quando for o caso;
- e) balancete financeiro, evidenciando os recursos recebidos, as despesas realizadas e o saldo bancário, se houver;
- f) relação dos pagamentos efetuados com recursos do MAS, indicando o número dos cheques ou das ordens emitidas;
- g) comprovante do recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, se for o caso;
- h) termo de aceitação definitiva da obra, quando o Convênio, Acordo ou Ajuste, objetivar a execução de obras públicas ou serviços de engenharia;
- i) demonstrativos da aplicação de recursos próprios, quando for o caso, apresentando balancete financeiro e relação dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para a execução deste Convênio, serão destinados recursos no montante de R\$ 130.500.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MILHES E QUINHENTOS MIL CRUZEROS), no presente exercício, à conta de dotação consignada ao MAS, através do Decreto nº 99.636 de 24.10.1990, no Subprojeto 43101.13076.0449.1343.0004 - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos na Região Sudeste - Elemento de Despesa 4530.41 Fonte 153, objeto da Nota de Empenho nº 90NE de de de 1990.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O MAS transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da CEDAE, em conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil S/A., onde serão movimentados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação de importância referida na Cláusula Terceira far-se-á em três parcelas (3) após a publicação deste convênio, de acordo com o cronograma de desenvolvimento, integrante do Plano de Trabalho, para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, ficando condicionada a liberação das subseqüentes à apresentação prévia de relatórios de execução físico-financeira, conforme estabelece o art. 19 do Decreto nº 90.930/90.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É obrigatória a restituição pelo ESTADO ao Tesouro Nacional, de eventual saldo de recursos liberados pelo MAS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão ou da extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

O Plano de Trabalho e o Cronograma de Desenvolvimento, assinados pelos proponentes e aprovados pelo MAS, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste convênio, bem como suas eventuais reformulações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reformulações do Plano de Trabalho só poderão ser feitas previamente à execução, mediante justificativa apresentada pelo Convêniente e devidamente apreciada pela SNS e aprovada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O projeto básico integrará o Plano de Trabalho sempre que o objeto do Convênio compreender a execução de obra ou serviço de engenharia que anexo a este Processo passa a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessário para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o MAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome da CEDAE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do MAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser mantida em local visível, obrigatória e permanente, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do § 12 do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Os bens, materiais e equipamentos, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos deste convênio, e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, poderão ser de propriedade do(a) CEDAE, respeitante o disposto no artigo 15, item IV, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990 e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente convênio terá sua vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União por 04 (quatro) anos (4), podendo ser prorrogado e ou alterado, por Termo Aditivo, com antecedência de 15 dias, de comum acordo entre as partes, desde que não implique:

- a) em modificação do objeto aprovado;
- b) em aproveitamento do saldo remanescente do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio será rescindido de pleno direito por infração a qualquer uma das cláusulas ou condições aqui estipuladas, denunciado por qualquer dos convênientes, desde que razões de natureza legal ou formal assim o determinem, bem como:

- a) falta de prestação de contas no prazo estabelecido se persistir a irregularidade por prazo superior a 30 dias, sem justa causa, a critério do MAS; e
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, inclusive no mercado financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para consecução do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da CEDAE, o MAS determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais pertinentes, respeitadas as impedições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a inadimplência de qualquer das cláusulas deste Convênio e em especial a não movimentação da conta por prazo superior a 30 dias, a CEDAE autoriza, desde já, ao MAS a efetuar o bloqueio e consequente devolução dos recursos não utilizados deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DÍVIDAS

As dívidas suscitadas pela execução deste Convênio serão dirimidas pelo MAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORT

Para todos os efeitos fica eleito o foro da Justiça Federal competente por força do artigo 109 da Constituição Federal.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em Juízo e fora dele.

BRÁSILIA, 31 DE DEZEMBRO DE 1990

Margarida Maria Procópio
MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL

Melington Moreira Franco
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sg.º /rio/Cabral de Sá
DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA
ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

CONVÊNIO Nº 1.414/GM/90

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RIOS E LAGOS - SERLA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO.

PROCESSO Nº 907818-70-70

A União Federal, por intermédio do Ministério da Ação Social, criado pela Lei nº 8.000, de 12.04.90 doravante denominado MAS, neste ato representado pelo titular da Pasta, Ministra Margarida Maria Maia Procópio, e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo(a) Sr(a), Governador do Estado Wellington Moreira Franco, CIC . . . , com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RIOS E LAGOS, doravante denominado SERLA, neste ato representado pelo Diretor Presidente(a) Antônio Elginar Belchior Aguiar, CIC . . . resolve firmar o presente Convênio, de conformidade com as disposições contidas no Decreto Lei nº 2.300, do 21 de novembro de 1986, Decreto nº 93.072 de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 98.938, de 9 de fevereiro de 1990 e da Instrução Normativa nº 812, de 27 de outubro de 1989, da Secretaria do Tesouro Nacional, aos quais os partes desde já se subditam para o fim de executar a implementação do Programa Nacional de Saneamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Convênio, dragagem do leito 45.000m3 e implantação de cais de Saneamento (120m) na margem esquerda do Rio Mateus Nunes na Sede do Município de Parati - RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Do MAS:

- examinar e aprovar o Plano de Trabalho elaborado pela SEPLA ou as suas reformulações, relativas a este Convênio;
- aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do PROJETO;
- transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas do art. 15 do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990;
- acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente, ou através de seus órgãos ou Entidades;
- examinar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos da União alocados ao Convênio.

II - DO ESTADO:

- apresentar documentos comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no art. 17 da Lei 7.800, de 1989, ou a declaração exigida pela Lei nº 8.003, de 19 de outubro de 1990, quando for o caso, para fins de transferência dos recursos objeto do convênio;
- transferir a SERLA os recursos transferidos pelo MAS, imediatamente após a comprovação de seu crédito em conta corrente;
- prestar contas dos recursos alocados pela União, nos termos e na forma estabelecida pelo MAS;
- manter devidamente arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenado e supervisionado, até 05 (cinco) anos após o encerramento do Convênio;
- registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos da gestão dos recursos alocados a este Convênio e mantê-la devidamente atualizada;
- requerer a prorrogação do prazo de vigência até 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Convênio.

III - DA SEPLA

- elaborar e encaminhar ao MAS, para aprovação, Plano de Trabalho de Conformidade com o objeto do convênio;
- apresentar documentos comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no Art. 17 da Lei nº 7.800, de 10 de Julho de 1989, par afins de transferência dos recursos objeto do convênio;
- executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que atende este convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais, de acordo com as normas legais em vigor;
- prestar contas dos recursos alocados pela União, nos termos e na forma estabelecida pelo MAS;

f) manter devidamente a documentação comprobatória das despesas realizadas à disposição dos órgãos de controle, coordenado e supervisionado, até 05 (cinco) anos após o encerramento do convênio;

g) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos da gestão dos recursos alocados a este convênio e mantê-la devidamente atualizada;

h) apresentar ao MAS relatório de execução deste convênio, em período e forma por este definidos;

i) propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que o MAS possa realizar as inspeções;

j) arcar com ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução do presente instrumento;

k) dar início aos serviços imediatamente após a liberação, pelo Estado, dos recursos alocados pela União, ao Bando do Brasil S/A;

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item II, letra "E", desta Cláusula, deverá ocorrer dentro de 10 dias, após a aplicação de cada parcela e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para comprovação da execução do objeto do convênio, contados do término de sua vigência, a qual será instruída com as peças técnicas e contábeis seguintes:

- relatório de execução física das obras e/ou serviços realizados;
- cópia do extrato de conta bancária vinculada ao Convênio;
- conciliação bancária, quando for o caso;
- relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, com recursos do MAS, quando for o caso;
- balanete financeiro, evidenciando os recursos recebidos, as despesas realizadas e o saldo bancário, se houver;
- relação dos pagamentos efetuados com recursos do MAS, indicando o número dos cheques ou das ordens emitidas;
- comprovante do recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, se for o caso;
- termo da aceitação definitiva da obra, quando o Convênio, Acordo ou Adjuete, obtiver a execução de obras públicas ou serviços de engenharia;
- demonstrativos da aplicação de recursos próprios, quando for o caso, apresentando balanete financeiro e relação dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para a execução deste Convênio, serão destinados recursos no montante de Cr\$ 52.000.000,00 (CINQUENTA E DOIS MILHES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), no presente exercício, à conta de dotação consignada ao MAS, através do Decreto nº 99.636 de 24.10.1990, nos seguintes subprojetos:

43101.13076.0448.1344.0004 - Obras de Drenagem na Região Sudeste - Valor de Cr\$ 12.200.000,00 (DOZE MILHES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS) - Elemento de Despesa 4530.41 Fonte 153, objeto da Nota de Empenho nº 90NE02724 de 31 de dezembro de 1990.

43101.13058.0323.1345.0004 - Infra-estrutura Urbana na Região Sudeste - Valor de Cr\$ 40.600.000,00 (QUARENTA MILHES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS) - Elemento de Despesa 4530.41 Fonte 153, objeto da Nota de Empenho nº 90NE01737 de 18 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O MAS transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da SEPLA, em conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação da importância referida na Cláusula Terceira far-se-á em três parcelas (3), após a publicação deste convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, integrante do Plano de Trabalho, para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, ficando condicionada a liberação das subseqüentes à apresentação prévia de relatórios de execução físico-financeira, conforme estabelece o art. 19 do Decreto nº 98.938/90.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É obrigatória a restituição pelo ESTADO ao Tesouro Nacional, de eventual saldo de recursos liberados pelo MAS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão ou da extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso, assinados pelos proponentes e aprovados pelo MAS, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste convênio, bem como suas eventuais reformulações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reformulações do Plano de Trabalho só poderão ser feitas previamente à execução, mediante justificativa apresentada pelo Convênio e devidamente apreciada pela SWS e aprovada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O projeto básico integrará o Plano de Trabalho sempre que o objeto do Convênio compreender a execução de obra ou serviço de engenharia, que anexo a este Processo passa a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessário para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o MAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesa deverão ser emitidos em nome da SERLA, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão ser pagos com recursos do Convênio despesas contraídas fora de sua vigência, bem como anueltas decorrentes de multas, juros, taxas ou nota, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do MAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser mantida em local visível, obrigatória e permanente, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do § 12 do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Os bens, materiais e equipamentos, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos deste convênio, e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, poderão ser de propriedade do(a) SEPLA, respeitando o disposto no artigo 15, item IV, do Decreto nº 99.659, de 30 de outubro de 1978 e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente convênio terá sua vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado e ou alterado, por Termo Aditivo, com antecedência de 15 dias, de comum acordo entre as partes, desde que não implique:

- a) em modificação do objeto aprovado;
- b) em aproveitamento do saldo remanescente do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio será rescindido de pleno direito por infração a qualquer uma das cláusulas ou condições aqui estipuladas, denunciado por qualquer dos convenentes, desde que razões de natureza legal ou fomal assis o determinem, bem como:

- a) falta de prestação de contas no prazo estabelecido se persistir a irregularidade por prazo superior a 30 dias, sem justa causa, a critério do MAS; e
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela previsto no objeto do Convênio, inclusive no mercado financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para consecução do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da SEPLA, o MAS determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais pertinentes, respeitados os impedimentos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a inadimplência de qualquer das cláusulas deste Convênio a este ato, a SERLA autoriza, desde já, ao MAS a efetuar o bloqueio e consequente devolução dos recursos não utilizados deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas pelo MAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORD

Para todos os efeitos fica eleito o foro da Justiça Federal competente por força do artigo 109 da Constituição Federal.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em Juízo e fora dele.

BRASILIA, 31 DE DEZEMBRO DE 1990.

Marcelo Mariz Maia Procópio Wellington Moreira Franco
MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Antonio Elisázar Belchior Aguiar
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA
ESTADUAL DE RIOS E LAGOS - SERLA/RJ

CONVÊNIO Nº 1417/GM/90

PROCESSO Nº 018262-90-31

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL E O ESTADO DE MINAS GERAIS - MG, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NOVO JERUJITINHONHA.

A União Federal, por intermédio do Ministério da Ação Social, criado pela Lei nº 8.828, de 12.04.78 doravante denominado MAS, neste ato representado pelo titular do Posto, Ministra Margarida Maria Maia Procópio, e o ESTADO DE MINAS GERAIS - MG, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo(a) Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, CGC nº 18.787.903/0001-28, doravante denominado SEPLAN/MG, resolvem celebrar o presente Convênio, de conformidade com as disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.308, de 21 de novembro de 1986, Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 98.938, de 9 de fevereiro de 1970 e da Instrução Normativa nº 012, de 27 de outubro de 1988, da Secretaria do Tesouro Nacional, aos quais os partícipes desde já se sujeitam para o fim de executar a Política Nacional de Saneamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Convênio, conclusão das Barragens de Hosquito, Calhauzinho e Machado Hinciro, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACÕES

I - Do MAS:

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do PROJETO;
- b) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, na forma do Cronograma de Desemboiso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas do art. 19 do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1970;
- c) acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente, ou através de seus órgãos ou Entidades;
- d) examinar e aprovar o Plano de Trabalho elaborado pelo ESTADO e as suas reformulações, relativas a este Convênio;
- e) examinar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos da União alocados ao Convênio.

II - DA SEPLAN/MG:

- a) elaborar e encaminhar ao MAS, para aprovação, o Plano de Trabalho de conformidade com o objetivo deste convênio;
- b) apresentar documentos comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no art. 17 da Lei 7.800, de 1989, ou a declaração exigida pela Lei nº 8.083, de 19 de outubro de 1970, quando for o caso, para fins de transferência dos recursos objeto do convênio;
- c) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- d) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais, de acordo com as normas legais em vigor;
- e) prestar contas dos recursos alocados pela União, nos termos e na forma estabelecida pelo MAS;
- f) manter devidamente arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 05 (cinco) anos após o encerramento do Convênio;
- g) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos da gestão dos recursos alocados a este Convênio e mantê-la devidamente atualizada;
- h) apresentar ao MAS relatórios de execução deste Convênio, em período e forma por este definidos;
- i) propiciar, no local, os meios e as condições necessários para que o MAS possa realizar as inspeções;
- j) arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução do presente instrumento;
- k) dar início às obras imediatamente após a liberação da primeira parcela pelo MAS ao Banco do Brasil S/A;
- l) requerer a prorrogação do prazo de vigência até 15 (quinze) dias antes do vencimento do presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item II, letra "l", desta Cláusula, deverá ocorrer

dentro de 15 dias, após a aplicação de cada parcela e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para comprovação da execução do objeto do convênio, contados do término de sua vigência, a qual terá a finalidade de as peças técnicas e contábeis seguintes:

- relatório da execução física das obras e/ou serviços realizados;
- cópia do extrato da conta bancária vinculada ao Convênio;
- conciliação bancária, quando for o caso;
- relação dos bens adquiridos, produzidos ou contrituídos, com recursos do MAS, quando for o caso;
- balanete financeiro, evidenciando os recursos recebidos, as despesas realizadas e o saldo bancário, se houver;
- relação dos pagamentos efetuados com recursos do MAS, indicando o número dos cheques ou das ordens emitidas;
- comprovante do recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, se for o caso;
- termo da aceitação definitiva da obra, quando o Convênio, Acordo ou Adjuste, objetivar a execução de obras públicas ou serviços de engenharia;
- demonstrativos da aplicação de recursos próprios, quando for o caso, apresentando balanete financeiro e relação dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para a execução deste Convênio, serão destinados recursos no montante de Cr\$ 400.000.000,00 (QUATROCENTOS MILHÕES QUATROZENTOS), no presente exercício, à conta de dotação consignada no MAS, através do Decreto nº 99.652 de 25.10.1990, no Subprojeto 43101.07040.8183.1104.0004 - Infra-estrutura Social - Elemento de Despesa 4530.42 Fonte 100, objeto da Nota de Empenho nº SONEP/90 de 24.10.90.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O MAS transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor do ESTADO, em conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação da importância referida na Cláusula Terceira far-se-á em três parcelas, após a publicação deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, integrante do Plano de Trabalho, para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, ficando condicionada a liberação das subsequentes à apresentação prévia de relatórios de execução física financeira, conforme estabelece o Parágrafo 1º do art. 19 do Decreto nº90.938/90.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É obrigatória a restituição pelo ESTADO ao Tesouro Nacional, de eventual saldo de recursos liberados pelo MAS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão ou da extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

O ESTADO, para alcance do objeto pactuado, se obriga a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reformulações do Plano de Trabalho só poderão ser feitas previamente à execução, mediante justificativa apresentada pelo Convênio e devidamente apreciada pela SNS e aprovada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Projeto básico integrará o Plano de Trabalho sempre que o objeto do Convênio compreender a execução de obra ou serviço de engenharia, que anexo a este Processo passa a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessário para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o MAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome do ESTADO, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas contradas fora de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do MAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser mantida em local visível, obrigatória e permanente, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Os bens, materiais e equipamentos, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos deste convênio, e renascentes na data de sua conclusão ou extinção, poderão ser de propriedade do(a) ESTADO, respeitando o disposto no artigo 15, item IV, do Decreto nº 99.650, de 30 de outubro de 1990 e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente convênio terá sua vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União por 03(um) mês(es), podendo ser prorrogado e/ou alterado, por Termo Aditivo, com antecedência de 15 dias, de comum acordo entre as partes, desde que não implique:

- em modificação do objeto aprovado;
- em aproveitamento do saldo renascente do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio será rescindido de pleno direito por infração a qualquer uma das cláusulas ou condições aqui estipuladas, denunciado por qualquer dos convênios, desde que razões de natureza legal ou formal assim o determinem, bem como:

- falta de prestação de contas no prazo estabelecido, ou persistir a irregularidade por prazo superior a 30 dias, sem justa causa, a critério do MAS; e
- utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, inclusive no mercado financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para consecução do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte do ESTADO, o MAS deturminará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções, administrativas, civis e penais pertinentes, respeitados os impedimentos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a inadimplência de qualquer das cláusulas deste Convênio e em especial a não movimentação da conta por prazo superior a 30 dias, o ESTADO autoriza, desde já, ao MAS a efetuar o bloqueio e consequente devolução dos recursos não utilizados deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DÍVIDAS

As dívidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas pelo MAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORD

Para todos os efeitos fica eleito o foro da Justiça Federal competente por força do artigo 109 da Constituição Federal.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em Juízo e fora dele.

BRASÍLIA, 31 DE DEZEMBRO DE 1990

Margarida Maria Maria Procópio
MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL

Newton Cardoso
GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MG

Gezim Benedito Me Jesus Costa
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJ. E COORD. GERAL DE MINAS GERAIS - MG

CONVÊNIO Nº 1418/GH/SNS/90

PROCESSO Nº 10358 - 90-16

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL E O ESTADO DE PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU GOVERNO, COADJUVADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DO MEIO AMBIENTE COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO.

A União Federal, por intermédio do Ministério da Ação Social, criado pela Lei nº 8.020, de 12.04.90 doravante denominado MAS, neste ato representado pelo titular da Pasta, Ministra Margarida Maria Maria Procópio, e o ESTADO DO PARANÁ, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo Sr(a). Governador de Estado Álvaro Fernandes Dias, coadjuvado pela SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DO

MEIO AMBIENTE, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representado pelo representante pelo seu Secretário Dr. Paulo Roberto Pereira de Souza, com a intervenção da COMISSÃO DE SANEAMENTO DO PARANÁ, neste ato denominada SANEPAR, resolveu firmar o presente Convênio, de conformidade com as disposições contidas no Decreto Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 98.938, de 9 de fevereiro de 1990 e da Instrução Normativa nº 012, de 27 de outubro de 1989, da Secretaria do Tesouro Nacional, aos quais os participantes desde já se sujeitam para o fim de executar a implementação do Programa de Saneamento Rural, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Convênio, a implantação de sistemas de abastecimento d'água em núcleos rurais nos seguintes municípios e respectivas localidades: Enéas Marques - Pinhalzinho, Jobati - Barra Seca, Japurá - Jardim Novo Horizonte, Medianeira - Assentamento Sávio, Santa Tereza Dóste - Santa Maria, São João do Triunfo - Boa Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Do MAS:

- a) examinar e aprovar o Plano de Trabalho elaborado pelo SES/PA e as suas reformulações, relativas a este Convênio;
- b) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do PROJETO;
- c) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas do art. 19 do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990;
- d) acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente, ou através de seus órgãos ou Entidades;
- e) examinar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos da União alocados ao Convênio.

II - DO ESTADO:

- a) apresentar documentos comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no art. 17 da Lei 7.808, de 1989, ou a declaração exigida pela Lei nº 8.883, de 19 de outubro de 1990, quando for o caso, para fins de transferência dos recursos objeto do convênio;
- b) transferir ao SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE os recursos transferidos pelo MAS, imediatamente após a comprovação de seu crédito em conta corrente;
- c) prestar contas dos recursos alocados pela União, nos termos e na forma estabelecida pelo MAS;
- d) manter devidamente arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 05 (cinco) anos após o encerramento do Convênio;
- e) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos da gestão dos recursos alocados a este Convênio e mantê-la devidamente atualizada;
- f) requerer a prorrogação do prazo de vigência até 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Convênio.

III - SANEPAR

- a) elaborar e encaminhar ao MAS, para aprovação, Plano de Trabalho de Conformidade com o objeto do convênio;
- b) apresentar documentos comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no Art. 17 da Lei nº 7.808, de 19 de julho de 1989, para fins de transferência dos recursos objeto do convênio;
- c) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que atende este convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- d) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais, de acordo com as normas legais em vigor;
- e) prestar contas dos recursos alocados pela União, nos termos e na forma estabelecida pelo MAS;
- f) manter devidamente a documentação comprobatória das despesas realizadas à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 05(cinco) anos após o encerramento do convênio;

- g) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos da gestão dos recursos alocados e este convênio e mantê-la devidamente atualizada;
- h) apresentar ao MAS relatório de execução deste convênio, em período e forma por este definido;
- i) propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que o MAS possa realizar as inspeções;
- j) arcar com ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução do presente instrumento;
- k) dar início aos serviços imediatamente após a liberação, pelo Estado, dos recursos alocados pela União, ao Bando do Brasil S/A;

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item II, letra "E", desta Cláusula, deverá ocorrer dentro de 15 dias, após a aplicação de cada parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para comprovação da execução do convênio, contados do término de sua vigência, a qual será instruída com as peças técnicas e contábeis seguintes:

- a) relatório da execução física das obras e/ou serviços realizados;
- b) cópia do extrato da conta bancária vinculada ao Convênio;
- c) conciliação bancária, quando for o caso;
- d) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, com recursos do MAS, quando for o caso;
- e) balancete financeiro, evidenciando os recursos recebidos, as despesas realizadas e o saldo bancário, se houver;
- f) relação dos pagamentos efetuados com recursos do MAS, indicando o número dos cheques ou das ordens emitidas;
- g) comprovante do recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, se for o caso;
- h) termo da aceitação definitiva da obra, quando o Convênio, Acordo ou Ajuste, objetivar a execução de obras públicas ou serviços de engenharia;
- i) demonstrativos de aplicação de recursos próprios, quando for o caso, apresentando balancete financeiro e relação dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para a execução deste Convênio, serão destinados recursos no montante de Cr\$ 6.510.000,00 (seis milhões e quinhentos e dez mil cruzeiros), no presente exercício, à conta de dotação consignada ao MAS, através do Decreto nº 99.636 de 24.10.1990, no Subprojeto 43101.13076.0447.1342.0005 - Abastecimento D'água em Núcleos Rurais na Região Sul - Elemento de Despesa 4530.41 - Fonte 153, objeto da Nota de Empenho nº 90NE02671 de 31 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O MAS transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor do SANEPAR, em conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil S/A., onde serão movimentados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação da importância referida na Cláusula Terceira far-se-á em uma parcela(s), após a publicação deste convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, integrante do Plano de Trabalho, para aplicação no prazo de 30(trinta) dias, conforme estabelece o art. 19 do Decreto nº 98.938/90.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É obrigatória a restituição pelo ESTADO ao Tesouro Nacional, de eventual saldo de recursos liberados pelo MAS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão ou da extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso, assinados pelos proponentes e aprovados pelo MAS, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste convênio, bem como suas eventuais reformulações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reformulações do Plano de Trabalho só poderão ser feitas previamente à execução, mediante justificativa apresentada pelo Convênio e devidamente apreciada pela SNS e aprovada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O projeto básico integrará o Plano de Trabalho sempre que o objeto do Convênio compreender a execução de obra ou serviço de engenharia, que anexo a este Processo passa a fazer parte integrante deste Convênio.

CLAUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessário para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o MAS.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome do SANEPAR, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas contraiadas fora de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo.

CLAUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do MAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser mantida em local visível, obrigatória e permanente, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do § 12 do art. 37 da Constituição Federal.

CLAUSULA NONA - DOS BENS

Os bens, materiais e equipamentos, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos deste convênio, e renascentes na data de sua conclusão ou extinção, poderão ser de propriedade do(a) SANEPAR, respeitando o disposto no artigo 15, item IV, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990 e demais normas regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente convênio terá sua vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União por 02(dois) meses), podendo ser prorrogado e ou alterado, por Termo Aditivo, com antecedência de 15 dias, de comum acordo entre as partes, desde que não implique:

- a) em modificação do objeto aprovado;
- b) em aproveitamento do saldo renascente do Convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio será rescindido de pleno direito por infração a qualquer uma das cláusulas ou condições aqui estipuladas, denunciado por qualquer dos convenientes, desde que razões de natureza legal ou formal assim o determinem, bem como:

- a) falta de prestação de contas no prazo estabelecido se persistir a irregularidade por prazo superior a 30 dias, sem justa causa, a critério do MAS; e
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, inclusive no mercado financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para consecução do objeto do presente Convênio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte do SANEPAR, o MAS determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais pertinentes, respeitados os imperativos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a inadimplência de qualquer das cláusulas deste Convênio e em especial a não movimentação da conta por prazo superior a 30 dias, o SANEPAR autoriza, desde já, ao MAS a efetuar o bloqueio e consequente devolução dos recursos não utilizados deste Convênio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DÍVIDAS

As dívidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas pelo MAS.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FÓRO

Para todos os efeitos fica eleito o foro da Justiça Federal competente por força do artigo 109 da Constituição Federal.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Brasília (DF), 31 de dezembro de 1990

Margarida Maria Maia Procópio Alvaro Fernandes Dias
MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL GOVERNADOR DO ESTADO DE PARANÁ - PR

Paulo Roberto Pereira de Souza
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
DO MEIO AMBIENTE
Norman de Paula Arruda Filho
DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARANÁ - SANEPAR

CONVÊNIO NR-1423/GM/90

PROCESSO NR 009674-90-07

TERMO DE CONVENIO QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO.

A União Federal, por intermédio do Ministério da Ação Social, criado pela Lei nº 8.020, de 12.04.90 doravante denominado MAS, neste ato representado pelo titular da Pasta, Ministra Margarida Maria Maia Procópio, e o MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Sr(a), Prefeito(a) Municipal Jaime Lerner, CIC 900.434.069-91, resolvem celebrar o presente Convênio, de conformidade com as disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 98.938, de 9 de fevereiro de 1990 e da Instrução Normativa nº 012, de 27 de outubro de 1989, da Secretaria do Tesouro Nacional, aos quais os participantes desde já se sujeitam para o fim de executar a Política Nacional de Saneamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Convênio, implantação de 1.107, 0m de rede de esgotamento pluvial nas seguintes localidades: Rua Alvor José da Costa; Rua Cel. Dulcídio; Rua Dez. Westphalen com Rio Água Verde; Rua Estevan Ribeiro de Souza e Rua Antônio Heirelles Sobrinho; Rua Arlindo Araújo Sobrinho, e Travessia sobre a RFFSA com Ribeiro dos Padilhas.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**I - DO MAS:**

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do PROJETO;
- b) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, na forma do Cronograma de Desenvolvimento aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas do art. 19 do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990;
- c) acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente, ou através de seus órgãos ou Entidades;
- d) examinar e aprovar o Plano de Trabalho elaborado pelo MUNICÍPIO e as suas reformulações, relativas a este Convênio;
- e) examinar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos da União alocados ao Convênio.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) elaborar e encaminhar ao MAS, para aprovação, o Plano de Trabalho de conformidade com o objetivo deste convênio;
- b) apresentar documentos comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no art. 17 da Lei 7.800, de 1989, ou a declaração exigida pela Lei nº 8.003, de 19 de outubro de 1990, quando for o caso, para fins de transferência dos recursos objeto do convênio;
- c) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- d) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais, de acordo com as normas legais em vigor;
- e) prestar contas dos recursos alocados pela União, nos termos e na forma estabelecida pelo MAS;
- f) manter devidamente arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 05 (cinco) anos após o encerramento do Convênio;
- g) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos da gestão dos recursos alocados a este Convênio e mantê-la devidamente atualizada;
- h) apresentar ao MAS relatórios de execução deste Convênio, em período e forma por este definidos;
- i) propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que o MAS possa realizar as inspeções;
- j) arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrer da execução do presente instrumento;
- k) dar início às obras imediatamente após a

liberação da primeira parcela pelo MAS ao Banco do Brasil S/A;

- 1) requerer a prorrogação do prazo de vigência até 15 (quinze) dias antes do vencimento do presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item II, letra "E", desta Cláusula, deverá ocorrer dentro de 15 dias, após a aplicação de cada parcela e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para comprovação da execução do objeto do convênio, contados do término de sua vigência, a qual será instruída com as peças técnicas e contábeis seguintes:

- a) relatório da execução física das obras e/ou serviços realizados;
- b) cópia do extrato da conta bancária vinculada ao Convênio;
- c) conciliação bancária, quando for o caso;
- d) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, com recursos do MAS, quando for o caso;
- e) balancete financeiro, evidenciando os recursos recebidos, as despesas realizadas e o saldo bancário, se houver;
- f) relação dos pagamentos efetuados com recursos do MAS, indicando o número dos cheques ou das ordens emitidas;
- g) comprovante do recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, se for o caso;
- h) termo da aceitação definitiva da obra, quando o Convênio, Acordo ou Ajuste, objetivar a execução de obras públicas ou serviços de engenharia;
- i) demonstrativos da aplicação de recursos próprios, quando for o caso, apresentando o balancete financeiro e relação dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para a execução deste Convênio, serão destinados recursos no montante de Cr\$ 55.560.000,00 (CINQUENTA e CINCO MILHES, QUINHENTOS e SESENTA MIL CRUZEIROS), no presente exercício, à conta de dotação consignada ao MAS, através do Decreto nº 99.636 de 24.10.1990, no Subprojeto 43101.13076.0449.1343.0005 - Sistema de coleta e tratamento de esgoto na Região Sul - Elemento de Despesa 4540.41 Fonte 153, objeto da Nota de Empenho nº 90NE 01743 de 18 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O MAS transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor do MUNICÍPIO, em conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação da importância referida na Cláusula Terceira far-se-á em três parcelas(a), após a publicação deste convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, integrante do Plano de Trabalho, para aplicação no prazo de 30(trinta) dias, ficando condicionada a liberação das subseqüentes à apresentação prévia de relatórios de execução físico-financeira, conforme estabelece o art. 19 do Decreto nº 98.938/90.

PARÁGRAFO SEGUNDO - é obrigatória a restituição pelo MUNICÍPIO ao Tesouro Nacional, de eventual saldo de recursos liberados pelo MAS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão ou da extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

O Município, para alcance do objeto pactuado, se obriga a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reformulações do Plano de Trabalho só poderão ser feitas previamente à execução, mediante justificativa apresentada pelo Convênio e devidamente apreciada pela SNS e aprovada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O projeto básico integrará o Plano de Trabalho sempre que o objeto do Convênio não configurará obra ou serviço de engenharia, que anexo a este Processo passa a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessário para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o MAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome do MUNICÍPIO, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas contraídas fora do prazo de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do MAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser mantida em local visível, obrigatória e permanente, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Os bens, materiais e equipamentos, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos deste convênio, e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, poderão ser de propriedade do(a) MUNICÍPIO, respeitando o disposto no artigo 15, Item IV, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990 e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente convênio terá sua vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União por 06 (seis) Mês(es), podendo ser prorrogado e ou alterado, por Termo Aditivo, com antecedência de quinze dias de comum acordo entre as partes, desde que não implique:

- a) em modificação do objeto aprovado;
- b) em aproveitamento do saldo remanescente do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio será rescindido de pleno direito por infração a qualquer uma das cláusulas ou condições aqui estipuladas, denunciado por qualquer dos convênientes, desde que razões de natureza legal ou formal assim o determinem, bem como:

- a) falta de prestação de contas no prazo estabelecido se persistir a irregularidade por prazo superior a 30 dias, sem justa causa, a critério do MAS; e
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, inclusive no mercado financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para consecução do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte do MUNICÍPIO, o MAS determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções, administrativas, cíveis e penais pertinentes, respeitados os impedimentos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a inadimplência de qualquer das cláusulas deste Convênio e consequente não movimentação da conta por prazo superior a 30 dias, o MUNICÍPIO autoriza, desde já, ao MAS a efetuar o bloqueio e consequente devolução dos recursos não utilizados deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas pelo MAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FÓRO

Para todos os efeitos fica eleito o foro da Justiça Federal competente por força do artigo 109 da Constituição Federal.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em Juízo e fora dele.

BRASÍLIA, 31 DE DEZEMBRO DE 1990
 Margareida Maria Procópio, Jaimé Léner
 MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA - PR

CONVÊNIO Nº 1499/GM/90

PROCEDO Nº 010520-90-24

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE CURITIBA - SP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SANEAMENTO.

A União Federal, por intermédio do Ministério da Ação Social, criado pela Lei nº 8.020, de 12.04.90 doravante denominado MAS, neste ato representado pelo titular da Pasta, Ministra Margareida Maria Procópio, e o MUNICÍPIO DE CURITIBA - SP, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Sr(s). Prefeito(a) Municipal Nel Eduardo Serra, CIC 031.290.208-3, resolvem celebrar o presente

Convênio, de conformidade com as disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 98.938, de 9 de fevereiro de 1990 e da Instrução Normativa nº 012, de 27 de outubro de 1988, da Secretaria do Tesouro Nacional, aos quais os participantes desde já se sujeitam para o fim de executar a Política Nacional de saneamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Convênio, implantação de rede coletora de esgotos sanitários no conjunto Habitacional Jardim Nova República em Cubatão - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO MAS:

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do PROJETO;
- b) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas do art. 1º do Decreto nº 98.938, de 09 de fevereiro de 1990;
- c) acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente, ou através de seus órgãos ou Entidades;
- d) examinar e aprovar o Plano de Trabalho elaborado pelo MUNICÍPIO e as suas reformulações, relativas a este Convênio;
- e) examinar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos da União alocados ao Convênio.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) elaborar e encaminhar ao MAS, para aprovação, o Plano de Trabalho de conformidade com o objetivo deste Convênio;
- b) apresentar documentos comprobatórios do atendimento das exigências estabelecidas no art. 17 da Lei 7.800, de 1989, ou a declaração exigida pela Lei nº 8.003, de 19 de outubro de 1990, quando for o caso, para fins de transferência dos recursos objeto do convênio;
- c) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- d) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais, de acordo com as normas legais em vigor;
- e) prestar contas dos recursos alocados pela União, nos termos e na forma estabelecida pelo MAS;
- f) manter devidamente arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, condenação e supervisão, até 05 (cinco) anos após o encerramento do Convênio;
- g) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos da seleção dos recursos alocados a este Convênio e mantê-la devidamente atualizada;
- h) apresentar ao MAS relatórios de execução deste Convênio, em período e forma por este definidos;
- i) proporcionar, no local, os meios e as condições necessárias para que o MAS possa realizar as inspeções;
- j) arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, caso decorrente da execução do presente Instrumento;
- k) dar início às obras imediatamente após a liberação da primeira parcela pelo MAS ao Banco do Brasil S/A;
- l) requerer a prorrogação do prazo de vigência até 15 (quinze) dias antes do vencimento do presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item II, letra "E", desta Cláusula, deverá ocorrer dentro de 15 dias, após a aplicação de cada parcela e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para comprovação da execução do objeto do convênio, contados do término de sua vigência, a qual será instruída com as peças técnicas e contábeis seguintes:

- a) relatório da execução física das obras e/ou serviços realizados;
- b) cópia do extrato da conta bancária vinculada ao Convênio;

- c) conciliação bancária, quando for o caso;
- d) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, com recursos do MAS, quando for o caso;
- e) balancete financeiro, evidenciando os recursos recebidos, as despesas realizadas e o saldo bancário, se houver;
- f) relação dos pagamentos efetuados com recursos do MAS, indicando o número dos cheques ou das ordens emitidas;
- g) comprovante do recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, se for o caso;
- h) termo da aceitação definitiva da obra, quando o Convênio, Acordo ou Adjuste, objetivar a execução de obras públicas ou serviços de engenharia;
- i) demonstrativos da aplicação de recursos próprios, quando for o caso, apresentando balancete financeiro e relação dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para a execução deste Convênio, serão destinados recursos no montante de Cr\$ 140.330.000,00 (CENTO e QUARENTA MILHÕES, TREZENTOS e TRINTA MIL QUZEIROS), no presente exercício, à conta de dotação consignada no MAS, através do Decreto nº 99.636, de 24.10.1990, no Subprojeto 43101.13076.0449.1343.0004 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos na Região Sudeste - Elemento de Despesa 4540.41 Fonte 103, objeto da Nota de Empenho nº 90NC de 1990.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O MAS transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor do MUNICÍPIO, em conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação da importância referida na Cláusula Terceira far-se-á em 12 (doze) parcelas(s), após a publicação deste convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, integrante do Plano de Trabalho, para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, ficando condicionada a liberação das subseqüentes à apresentação prévia de relatórios de execução físico-financeira, conforme estabelece o art. 19 do Decreto nº 98.938/90.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É obrigatória a restituição pelo MUNICÍPIO ao Tesouro Nacional, de eventual saldo de recursos liberados pelo MAS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão ou da extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

O Município, para alcançar o objeto pactuado, se obriga a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reformulações do Plano de Trabalho só poderão ser feitas previamente à execução, mediante justificativa apresentada pelo Conveniente e devidamente apreciada pela SNS e aprovada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O projeto básico integrará o Plano de Trabalho sempre que o objeto do Convênio compreender a execução de obra ou serviço de engenharia, que anexo a este Processo pausa a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessário para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o MAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome do MUNICÍPIO, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas contraídas fora do prazo de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do MAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser mantida em local visível, obrigatório e permanente, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Os bens, materiais e equipamentos, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos deste convênio, e

remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, poderão ser de propriedade do(a) MUNICÍPIO, respeitando o disposto no artigo 15, Item IV, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990 e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente convênio terá sua vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União por 06 (seis) meses), podendo ser prorrogado e ou alterado, por Termo Aditivo, com antecedência de quinze dias de comum acordo entre as partes, desde que não implique:

- em modificação do objeto aprovado;
- em aproveitamento do saldo remanescente do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio será rescindido de pleno direito por infração a qualquer uma das cláusulas ou condições aqui estipuladas, denunciado por qualquer dos convencionados, desde que razões de natureza legal ou formal assim o determinem, bem como:

- falta de prestação de contas no prazo estabelecido ser persistir a irregularidade por prazo superior a 30 dias, sem justa causa, a critério do MAS; e
- utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, inclusive no mercado financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para consecução do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte do MUNICÍPIO, o MAS determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções, administrativas, cíveis e penais pertinentes, respeitados os impedimentos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a inadimplência de qualquer das cláusulas deste Convênio e em especial a não movimentação da conta por prazo superior a 30 dias, o MUNICÍPIO autoriza, desde já, ao MAS a efetuar o bloqueio e consequente devolução dos recursos não utilizados deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DÍVIDAS

As dívidas existentes na execução deste Convênio serão dirimidas pelo MAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para todos os efeitos fica eleito o foro da Justiça Federal competente por força do artigo 109 da Constituição Federal.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em Juízo e fora dele.

BRASÍLIA, 31 DE DEZEMBRO DE 1990.

Margarete Maria de Fátima Proença Nel Eduardo Serra
MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO - SP

Secretaria de Administração Geral

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/CSG/MAS/1991

CONTRATANTES: Ministério da Ação Social e a Firma COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S/A. **OBJETO:** A prestação de Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do equipamento COBRA-530. **DOS RECURSOS:** A despesa decorrente do presente Contrato, correrá à conta das dotações que forem consignadas ao MAS, no Orçamento Geral da União para o exercício de 1991, destinadas aos serviços contratados, devendo ser oportunamente empenhadas na forma da lei. **VIGÊNCIA:** Tem início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 1991, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e acordo das partes. **DATA E ASSINATURAS:** 02.01.91 JOSE PERIS DA SILVA - pelo MAS. FERNANDO JOSÉ MAGALHÃES WALTER - pela COBRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CSG/MAS/1991

CONTRATANTES: Ministério da Ação Social e a Firma COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S/A. **OBJETO:** Tem por objetivo o licenciamento de uso, atualização e manutenção da programação básica. **DOS RECURSOS:** A despesa decorrente do presente Contrato, correrá à conta das dotações que forem consignadas ao MAS, no Orçamento Geral da União para o exercício de 1991, destinadas aos serviços contratados, devendo ser oportunamente empenhadas na forma da lei. **VIGÊNCIA:** Tem início na data de sua

assinatura e término no dia 31 de dezembro de 1991, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e acordo das partes. **DATA E ASSINATURA:** 02.01.90 JOSÉ PERIS DA SILVA - pelo MAS. FERNANDO JOSÉ MAGALHÃES WALTER - pela COBRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/CSG/MAS/1991

CONTRATANTES: Ministério da Ação Social e a Firma XEROX-Industrial e Comercial S/A. **OBJETO:** Tem por objeto a locação e assistência técnica e manutenção de máquinas XEROX. **DOS RECURSOS:** A despesa decorrente do presente Contrato, correrá à conta das dotações que forem consignadas ao MAS, no Orçamento Geral da União para o exercício de 1991, destinadas aos serviços contratados, devendo ser oportunamente empenhadas na forma da lei. **VIGÊNCIA:** Tem início na data de sua assinatura e término de 31 de março de 1991, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **DATA E ASSINATURA:** 02.01.91 JOSÉ PERIS DA SILVA - pelo MAS. JOSÉ MARIA FERNANDES pela XEROX.

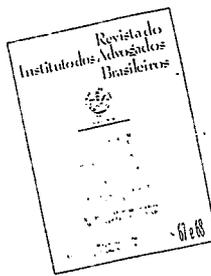
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/CSG/MAS/1991

CONTRATANTES: Ministério da Ação Social e a Empresa ABC BULL S/A-Telematic. **OBJETO:** Tem por objeto a locação com opção de compra, e os serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos eletrônicos ou eletromecânicos para processamento de dados, indicados na cláusula Segunda deste instrumento, bem como dos programas necessários ou convenientes à utilização desses equipamentos, conforme estipulado na cláusula Terceira desta avença. **DOS RECURSOS:** A despesa decorrente do presente Contrato, correrá à conta das dotações que forem consignadas ao MAS, no Orçamento Geral da União para o exercício de 1991, destinadas aos serviços contratados, devendo ser oportunamente empenhadas na forma da lei. **VIGÊNCIA:** Seu prazo vigorará por 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por mais 01 (um) ano, caso haja interesse das partes. **DATA E ASSINATURA:** 02.01.91 JOSÉ PERIS DA SILVA - pelo MAS. ALBERTO AUGUSTO PERAZZO e DARIO PARAVENTI JÚNIOR pela empresa ABC BULL S/A-Telematic.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/CSG/MAS/1991

CONTRATANTES: Ministério da Ação Social e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A-EMBRATEL. **OBJETO:** Tem por objeto a locação e manutenção de 23 circuitos permanentes ponto a ponto "TRANSDATA" digital de 9600 BPS local, no Edifício MAS. **DOS RECURSOS:** A despesa decorrente do presente Contrato, correrá à conta das dotações que forem consignadas ao MAS, no Orçamento Geral da União para o exercício de 1991, destinadas aos serviços contratados, devendo ser oportunamente empenhadas na forma da lei. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **DATA E ASSINATURA:** 02.01.91 - JOSÉ PERIS DA SILVA-pelo MAS. MARIA DAS NEVES DA COSTA E SILVA GAIERO - pela EMBRATEL.

REVISTA DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS



Números	Preço: Cr\$
— 58/59	100,00
— 60	100,00
— 67/68	100,00
— 69/70	140,00
— 71/72	140,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque visado à Imprensa Nacional.

Não operamos com reembolso postal.

AVISO

A Imprensa Nacional

possui espaços próprios para eventos culturais

Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos pelo fone: 321-5566 — R.: 208 e 124.

ou no SIG - Quadra 6 - Lote 800 - CEP 70.604 - Brasília - DF

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO			
DECRETO EXECUTIVO 18, 18-01-91	1.473	PORTARIA 1, SAG, 18-01-91	1.479
MINISTERIO DA AÇÚCAR SOCIAL		PORTARIA 140, GR, 18-01-91	1.476
CONTRATO 2, SAG/CSS, 02-01-91	1.508	PORTARIA 141, GR, 18-01-91	1.476
CONVENIO 1.212, GR, 31-12-90	1.488	PORTARIA 142, GR, 18-01-91	1.476
CONVENIO 1.353, GR, 18-01-91	1.488	PORTARIA 374, GR, 29-12-90	1.474
CONVENIO 953, GR, 31-12-90	1.480	PORTARIA 381, GR, 29-12-90	1.474
		PORTARIA 31, GR, 18-01-91	1.476
		PORTARIA 64, GR, 18-01-91	1.476
		PORTARIA 69, GR, 18-01-91	1.476
		TERMO ADITIVO 1, GR, 31-12-90	1.494
		TERMO ADITIVO 6, GR, 31-12-90	1.494
ÍNDICE POR ASSUNTO			
A			
- ALTERNÂNCIA		PORTARIAS-MAS/GR NRS 068 A 072/91	
CLÁUSULA		AUTORIZAÇÃO	
TERMS ADITIVOS-MAS/GR NR 01/90 E OUTROS		MUNICÍPIO DE CEARÁ AZUL-PB, E OUTROS.	1.476
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-COSAPPA, E OUTROS.	1.494	PORTARIA 68, 18-01-91 NRS GR	
TERMO ADITIVO 1, 31-12-90 NRS GR		PORTARIAS-MAS/GR NRS 064 A 069/91	
- APOSENTADORIA		AUTORIZAÇÃO	
HELENA SALLES DE FREITAS	1.479	MUNICÍPIO DE BOFIM-PE, E OUTROS.	1.476
PORTARIA 1, 18-01-91 NRS SAG		PORTARIA 64, 18-01-91 NRS GR	1.476
- AUTORIZAÇÃO		- LICENCIAMENTO DE USO	
LIBERAÇÃO DE RECURSOS		CONTRATOS-MAS SAG/CSS NRS 02 A 06/91 E OUTROS	
PORTARIAS-MAS/GR NRS 142 A 174/91	1.476	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE, E OUTROS.		COMO COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A, E OUTROS.	1.508
PORTARIA 142, 18-01-91 NRS GR		CONTRATO 2, 02-01-91 NRS SAG/CSS	
LIBERAÇÃO DE RECURSOS		- LITO OFICIAL	
PORTARIAS-MAS/GR NRS 051 A 062/91	1.474	FALCIENTINO	
MUNICÍPIO DE TRIMBÉ-PE, E OUTROS.		REI CLAUDIO V.	
PORTARIA 51, 18-01-91 NRS GR		REINO DA NORUEGA	1.473
LIBERAÇÃO DE RECURSOS		DECRETO EXECUTIVO 18, 18-01-91 EXEC.	
PORTARIAS-MAS/GR NRS 068 A 072/91	1.476		
MUNICÍPIO DE CEARÁ AZUL-PB, E OUTROS.		M	
PORTARIA 68, 18-01-91 NRS GR		- NOMEAÇÃO	
LIBERAÇÃO DE RECURSOS		WILSON FERDINANDO BARROS E SILVA	1.476
PORTARIAS-MAS/GR NRS 064 A 069/91	1.476	PORTARIA 140, 18-01-91 NRS GR	
MUNICÍPIO DE BOFIM-PE, E OUTROS.		D	
PORTARIA 64, 18-01-91 NRS GR		- OBRAS PÚBLICAS	
		CONVENIOS-MAS/GR NR 953/90 E OUTROS	
		OBRS E SERVIÇOS	1.480
		CONVENIO 953, 31-12-90 NRS GR	
		- OBRAS E SERVIÇOS	
		OBRA PÚBLICA	
		CONVENIOS-MAS/GR NR 953/90 E OUTROS	1.480
		CONVENIO 953, 31-12-90 NRS GR	
		- OBRAS PÚBLICAS	
		CONVENIOS-MAS/GR NR 1212/90 E OUTROS	1.488
		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL, E OUTROS.	
		CONVENIO 1.212, 31-12-90 NRS GR	
		- PORTARIAS-MAS/GR NR 381 A 305/90	
		CONTRATO FINANCEIRO	1.474
		INSTITUTO BRASILEIRO PARA INVESTIGAÇÃO DO TROPICAL, E OUTROS.	
		PORTARIA 381, 29-12-90 NRS GR	
		- PORTARIAS-MAS/GR NRS 051 A 062/91	
		AUTORIZAÇÃO	
		LIBERAÇÃO DE RECURSOS	1.474
		MUNICÍPIO DE TRIMBÉ-PE, E OUTROS.	
		PORTARIA 51, 18-01-91 NRS GR	
		- PORTARIAS-MAS/GR NRS 064 A 066/91	
		AUTORIZAÇÃO	
		LIBERAÇÃO DE RECURSOS	1.476
		MUNICÍPIO DE BOFIM-PE, E OUTROS.	
		PORTARIA 64, 18-01-91 NRS GR	
		- PORTARIAS-MAS/GR NRS 068 A 072/91	
		AUTORIZAÇÃO	
		LIBERAÇÃO DE RECURSOS	1.476
		MUNICÍPIO DE CEARÁ AZUL-PB, E OUTROS.	
		PORTARIA 68, 18-01-91 NRS GR	
		- PORTARIAS-MAS/GR NRS 142 A 174/91	
		AUTORIZAÇÃO	
		LIBERAÇÃO DE RECURSOS	1.476
		MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE, E OUTROS.	
		PORTARIA 142, 18-01-91 NRS GR	
		- PORTARIAS-MAS/GR NRS 374 A 380/90	
		CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA	1.473
		SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA ILE-ASIPA, E OUTROS.	
		PORTARIA 374, 29-12-90 NRS GR	
		- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
		LICENCIAMENTO DE USO	
		CONTRATOS-MAS SAG/CSS NRS 02 A 06/91 E OUTROS	1.508
		COMO COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A, E OUTROS.	
		CONTRATO 2, 02-01-91 NRS SAG/CSS	
		R	
		- RETIFICAÇÃO	
		EDIFÍCIO DO ESTÁDO DE ALAGOAS-AL	1.488
		CONVENIO 1.353, 18-01-91 NRS GR	
		T	
		- TERMS ADITIVOS-MAS/GR NR 01/90 E OUTROS	
		ALTERNÂNCIA	
		CLÁUSULA	
		COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-COSAPPA, E OUTROS.	1.494
		TERMO ADITIVO 1, 31-12-90 NRS GR	

18cm

1	INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITACÃO DE ORIGINAIS	1
2	As instruções que se seguem para uso do presente modelo devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com essas instruções, garantimos a divulgação no Diário subseqüente à data da entrega.	2
3	1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo officio, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, corpo dez, na medida de 18 cm de largura para os textos; no caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18 cm para uma coluna e de 37 cm de largura para duas colunas da página.	3
4	2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.	4
5	3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos. Entre os títulos, use espaço duplo, para maior facilidade de leitura.	5
6	4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.	6
7	5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente às margens pontilhadas, sem ultrapassá-las.	7
8	6. Tratando-se de balanços e/ou matéria com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.	8
9	7. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.	9
10	8. No caso de matéria paga, quando o erro for falha da IN, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.	10
11	9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupado pelo texto, indicado nas margens direita e esquerda, pelo preço do espaço em vigor Cr\$ 439,00. Anexe cheque nominal à IMPRENSA NACIONAL, no valor global da publicação e envie pelo Correio. OBS: Por motivos técnicos, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5 cm de uma régua comum.	11
12	10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não poderá atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.	12
13		13
14		14
15		15
16		16
17		17
18	NOTA: Tomando-se o texto acima, como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global: Cr\$ 439,00 X 12 (espaço ocupado) = Cr\$ 5.268,00	18
19		19

*" Este ato
entra em vigor na data
de sua publicação "*

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM
À *IMPRENSA NACIONAL* EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções I e II

**Até as 16 horas
(do dia anterior):**

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê de Recebimento de Matérias no Edifício-Sede da *IMPRENSA NACIONAL*

**Até as 17 horas
(do dia anterior):**

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

- Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

**IMPRENSA NACIONAL
HÁ 182 ANOS CONTANDO
A HISTÓRIA DO BRASIL**

SIG — Q. 06, Lote 800 — CEP 70604 — Fone: (061) 321-5566 Brasília — Distrito Federal
Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGC/MF n° 00394494/0016-12
Fax: (061) 225-2046

